

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

YURI MICHAEL PEREIRA COSTA

ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA:
representações da violência na mídia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

YURI MICHAEL PEREIRA COSTA

ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA:
representações da violência na mídia

São Luís

2005

YURI MICHAEL PEREIRA COSTA

ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA:
representações da violência na mídia

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. José O. Alcântara Jr.

São Luís

2005

YURI MICHAEL PEREIRA COSTA

ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA:
representações da violência na mídia

Dissertação apresentada ao Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Aprovada em / / .

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José O. Alcântara Jr. (Orientador)
Universidade Federal do Maranhão

Prof^a. Dr^a. Wivian J. Weller
Universidade de Brasília

Prof^a. Dr^a. Ednalva Maciel Neves
Universidade Federal do Maranhão

Para Zezé, Ítalo e Érica

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos a todos que, atuado de forma direta ou indiretamente, possibilitaram a escrita deste trabalho. Em especial agradeço:

A minha família, nas pessoas de Zezé Costa, Ítalo Costa e Érica Costa, a quem dedico esta dissertação;

À Amanda Barros Batista, pessoa sem a qual este trabalho não existiria, ou, caso existisse, não teria a simplicidade e oportunismo de suas críticas e incentivo;

À Antônia de Castro Andrade, amiga que auxiliou de forma imprescindível na coleta de informações no Jornal Pequeno;

Ao Prof. José Alcântara Jr., pela orientação, e às professoras Wivian Weller e Ednalva Neves, por se disponibilizarem a compor a banca examinadora;

Aos professores e alunos da primeira turma do PPGCS/UFMA, em especial aos amigos Inácio, Milena, Gabriel, Heitor, Cristiane, Adroaldo, Ronald, Creudecy e Roseana;

Aos professores Michel Misse, Peter Fry, Carmen Rial, Edísio Ferreira Jr., Alfredo Wagner Berno de Almeida e Sandra Nascimento, que em diferentes situações leram e teceram comentários sobre textos que vieram a compor o presente trabalho;

À diretoria do Jornal Pequeno, na pessoa de Josilda Bogéa;

Aos amigos que, compartilhando de meu cotidiano, tornaram-se fonte de incentivo ao desenvolvimento desta pesquisa. Em especial a Luís Eduardo, Hélio, Mário, Fernando Eurico, Ellen Patrícia, Carla Tatiana, Adriano, Pablo, Kércio, Rosyane, Letícia, Laura, Carlos Eduardo, Paulo, Alysson, Jairson e Wineton.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES, pela bolsa de estudos que possibilitou o desenvolvimento desta pesquisa.

“Corifeu:

*É lei que o sangue, uma vez derramado
Em plena terra, exija sangue novo.
Um assassinio clama em altos brados
Pelas divinas Fúrias vingadoras,
Para que em nome das primeiras vítimas
Elas provoquem implacavelmente
Nova desgraça em seguida à antiga.*

Orestes:

*Então a Força enfrentará agora a Força,
E se oporá o Direito ao Direito!”*

Ésquilo

RESUMO

O objetivo do trabalho é analisar representações de aspectos relacionados à violência presentes na página policial do Jornal Pequeno, periódico maranhense de circulação diária. Especificamente, a pesquisa esteve voltada à análise de discursos de agentes sociais responsáveis pela confecção de notícias no periódico, veiculadas entre 1993 e 2003, que narram e interpretam acontecimentos que aqui identifiquei como *atos de justiça coletiva*, comumente denominados de “linchamentos”. Os recortes cronológico e espacial foram, respectivamente, o mencionado período de veiculação das notícias e o Município de São Luís do Maranhão, no sentido de que os relatos de justiça coletivos se referem exclusivamente a fatos ocorridos nesta cidade. Além de reportagens, foram também utilizadas como fontes de pesquisa fotografias publicadas no mesmo jornal e entrevistas com repórteres, editores e fotógrafos do periódico.

Palavras-chave: Mídia. Representações. Violência. Jornal Pequeno

ABSTRACT

The aim of this work is to analyze representations of aspects related to the violence content in the police page of “Jornal Pequeno”, newspaper from Maranhão of daily circulation. Specifically, the research was directed to the analyzes of social agents’ speeches which are responsible for the making of news over the periodical, diffused between 1993 and 2003, which report and interpret occurrences that I have identified here as *collective justice acts*, usually named “lynching”. The chronological and spatial pruning were, respectively, the mentioned period of the news’ broadcast and the municipal district of São Luís – Maranhão, toward the sense that the reports of collective justice makings refer exclusively to facts occurred in this city. Besides reports, were also used as research source photographs published in the above mentioned newspaper and interviews with reporters, editors and photographers of the periodical.

Keywords: Media. Representations. Violence. Jornal Pequeno

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Foto 1	–	Composição de fotos sobre homicídio de duas crianças, veiculada na primeira página do Jornal Pequeno	44
Foto 2	–	Destaque dado à faca cravada no pescoço de funcionária do Estado do Maranhão, assassinada por indivíduo não identificado na reportagem	45
Foto 3	–	Destaque dado ao rosto de jovem que se atirou de prédio no bairro Renascença	46
Gráfico 1	–	Distribuição anual dos atos de justiça coletiva analisados no Jornal Pequeno	83
Foto 4	–	Página policial que destaca cinco homicídios ocorridos em São Luís, cada um acompanhado de fotografia da vítima	111
Foto 5	–	Adolescente que teve braço amputado em atropelamento	114
Foto 6	–	Criança encontrada em necrotério de hospital público com rosto parcialmente deformado	116
Foto 7	–	Dois jovens mortos em decorrência de choque ocasionado por cerca elétrica	133
Foto 8	–	Imagem do adolescente S. J. C. F., o “Piroquinha”, veiculada com destaque no Jornal Pequeno	135
Foto 9	–	Adolescente com tarja semitransparente nos olhos	136

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	METODOLOGIA E ANÁLISE DAS FONTES	30
2.1	Reportagens	34
2.2	Fotografias	41
2.3	Entrevistas	48
3	A VIOLÊNCIA NÃO-ESTATAL	52
3.1	A visão dos “clássicos”	55
3.2	A violência como longa duração	64
3.3	A violência como ruptura paradigmática	73
4	FORMAS DE JUSTIÇAMENTOS COLETIVOS	80
4.1	Critérios de classificação	80
4.2	Os abrigos coletivos	89
4.3	A multidão-violência	94
4.4	Os “taxistas”	98
5	REPRESENTAÇÕES DA VIOLÊNCIA NO JORNAL PEQUENO	104
5.1	A mídia e o relato da violência	104
5.2	A fala do crime no Jornal Pequeno	109
5.2.1	A notícia enquanto “vitrine”	109
5.2.2	História ficcional de São Luís	118
5.2.3	As causas dos “linchamentos”	124
5.2.4	O ciclo do crime e a criminalização necessária	126
6	A (RE)PRODUÇÃO DA ALTERIDADE E A NATURALIZAÇÃO DOS ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA	130
6.1	Estereótipos dos agentes sociais envolvidos em justicamentos	130
6.2	A naturalização dos “linchamentos”	139

7	CONCLUSÃO	148
	REFERÊNCIAS.....	156
	APÊNDICES	167

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação estuda representações de aspectos relacionados a ações de justiça coletiva eclodidas em São Luís do Maranhão. A pesquisa esteve voltada à análise de discursos de agentes sociais responsáveis pela confecção de reportagens do periódico maranhense *Jornal Pequeno*, veiculadas entre 1993 e 2003, que narram e interpretam acontecimentos que identifiquei como *justiçamentos coletivos*.

O recorte espacial eleito para a realização da pesquisa foi o Município de São Luís, no sentido de que os relatos de justiçamentos coletivos se referem exclusivamente a fatos ocorridos nesta cidade.

São Luís é a Capital do Estado do Maranhão e, juntamente com os Municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, forma a Ilha do Maranhão, comumente denominada de Ilha de São Luís, compreendendo toda sua parte centro-oeste.¹

De acordo com Censo Demográfico Nacional de 2000 (IBGE, 2005), a cidade de São Luís possui um total de 870.028 habitantes. O maior crescimento demográfico da história do Município se deu entre os anos de 1970 e 1993, quando o número de seus moradores passou, respectivamente, de 265.486 para 738.327, ou seja, mais do que triplicou.

As atuais características econômicas e urbanísticas de São Luís em grande parte mantêm relação com transformações ocorridas desde a década de 1970. Ao comentar tais transformações, priorizarei informações a respeito da constituição dos bairros da Capital, até pelo fato destas unidades territoriais (bairros) terem sido eleitas na pesquisa como pontos de referência na análise dos atos de justiça coletiva.

¹ A Ilha de São Luís possui uma área total de 1.453,1 Km², sendo que mais da metade corresponde ao Município de São Luís (831,7 Km²). São José de Ribamar tem 436,1 Km², Paço do Lumiar, 121,4 Km² e Raposa, 63,9Km² (IBGE, 2005).

Antes da década de 1970, a área urbana de São Luís era composta basicamente pela faixa de terra localizada entre os rios Anil e Bacanga, localizada na zona noroeste da Ilha. Nesse contexto, constituíam-se como principais bairros do Município o Centro (onde a cidade principiou sua formação no séc. XVII), Desterro, Apeadouro, Monte Castelo (Areal), Liberdade, Fátima, Alemanha e, como áreas limítrofes de expansão em direção à chamada Vila do Anil (leste), os bairros do João Paulo, Caratatiua, Jordoa e Sacavém. A expansão desordenada da Capital produziu, ainda na década de 1940, o aparecimento de bairros como a Vila Palmeira, Barreto e Coroado (RIBEIRO JR., 2001, p. 86).

A inauguração de obras como a ponte José Sarney (sobre o rio Anil), ligando o Centro às praias do norte da Ilha, e a edificação da barragem sobre o rio Bacanga, ambas concluídas em 1970, possibilitou, segundo José Reinaldo Ribeiro Junior (2001, p. 89-90), a abertura de duas importantes frentes de ocupação em São Luís: (a) uma ao Norte, onde se localizaria o que é considerada, hoje, a área mais valorizada no comércio imobiliário, composta pelos bairros do São Francisco, Renascença, Calhau, Ponta D'Areia, São Marcos e Olho D'água; e, (b) outra a sudoeste, região até então com fraca densidade demográfica, mas que logo se tornaria zona de ocupação periférica da cidade, formada, inicialmente, pelos bairros do Anjo da Guarda, Vila Nova, Fumacê, Vila Embratel e Sá Viana. A ocupação dessa segunda área de expansão se relaciona também com a possibilidade de interligação da parte central da cidade com o complexo portuário do Itaqui, oficialmente inaugurado em 1971.

O crescimento demográfico dos anos 1960/1970 promoveu o surgimento de uma série de conjuntos habitacionais no Município, alcançando, principalmente, setores da classe média local. São eles: Cohab-Anil (I, II e III), Ipase, Maranhão Novo, Coheb, Radional, Cohama, Parque Timbiras, Cohatrac I, Cohapam, Cohajap, Cohajoli, Cohaserma, Vinhais, Bequimão, Turu, Angelim e Cohafuma.

Nos anos oitenta, já na vigência do Plano Diretor de São Luís (1975), ocorreu a implantação de projetos industriais como o Programa Grande Carajás (Companhia Vale do Rio Doce) e o complexo de beneficiamento de alumínio ALUMAR, ambos no recém-instalado Distrito Industrial de São Luís (1980). Além do impacto demográfico e ambiental causado pela instalação de tais projetos, a redefinição da área industrial da Capital demandou a criação de dois grandes conjuntos habitacionais (para população de baixa renda): “a Cidade Operária (1987), com 7.500 unidades habitacionais, e o Maiobão (1982), com 4.770 unidades, ambos distantes do núcleo central da cidade, sendo este último construído em área pertencente ao Município de Paço do Lumiar” (RIBEIRO JR., 2001, p. 96).

O processo de remodelação urbana de São Luís na década de 1980 produziu ainda a ocupação desordenada de diversas áreas da cidade, possibilitando o aparecimento de aglomerações que mais tarde se constituiriam nos bairros do João de Deus, São Bernardo, Vila Brasil, Divinéia, Vila Mauro Fecury (I e II), Vila Janaína e Vila Luisão.

Analisei na pesquisa relatos de ações de justiça coletiva ocorridas entre janeiro de 1993 e dezembro de 2003, lapso de onze anos que talvez não corresponda, necessariamente, ao período em que existiu uma maior ocorrência dessas ações (justiçamentos) em São Luís, ou mesmo em que a imprensa maranhense destacou com maior ênfase essas ocorrências.

Na verdade, o critério de delimitação cronológica derivou mais das condições de realização da pesquisa do que da percepção de variações (crescimento, estagnação, oscilação...) do objeto de estudo. Isto porque priorizei uma análise mais detida das notícias coletadas à preocupação em se traçar uma longa duração das práticas de justiça coletiva nesta Capital.

Por outro lado, influenciou no arbitramento dos universos espacial (São Luís) e cronológico (1993-2003) as possibilidades de acesso às fontes pesquisadas, quer por ser a

cidade de São Luís o local no qual resido e onde se localiza a sede do Jornal Pequeno, quer pela relativa contemporaneidade das reportagens pesquisadas.

O contato com a temática teve início com os trabalhos monográficos realizados quando da conclusão dos cursos de História e Direito na Universidade Federal do Maranhão. Nessas ocasiões, priorizei o estudo historiográfico da criminalidade envolvendo, ativa ou passivamente, escravos no Maranhão do século XIX. Ao concluir o curso de História, elaborei estudo sobre representações acerca das noções de “civilidade” e “barbárie” que perpassaram práticas de punição a escravos “transgressores” no Maranhão oitocentista (COSTA, 2004a). A monografia de conclusão do curso de Direito abrangeu uma análise de documentos do mesmo período, porém, com a abordagem voltada a discursos de autoridades e legisladores sobre a “criminalidade” escrava no contexto de estruturação da Justiça Pública neste Estado. (COSTA, 2004d).

Em específico, o interesse pelo estudo das práticas de “linchamento” surgiu no segundo semestre de 2003, quando participei do II Concurso Consulex de Monografias Jurídicas, cuja temática geral foi “A Violência e sua repercussão no Direito”. No concurso, que fez parte da Campanha Nacional de Combate à Violência, e foi promovido pelo Instituto Jurídico Consulex Ltda. e pela *Società Internazionale de Crominologie*, apresentei monografia intitulada “A Naturalização da violência: um estudo sobre o silenciamento do Estado e da comunidade ante os linchamentos ocorridos na Ilha do Maranhão (2000-2002)”.

Dessa forma, posso afirmar que o interesse pela pesquisa adveio das mencionadas experiências acadêmicas. Ocasões em que existiu, além da percepção da complexidade e relevância de estudos sobre a criminalidade, a visão de que os “linchamentos” se constituem enquanto práticas sociais ainda pouco abordadas em estudos científicos, o que, a meu ver, influencia as próprias representações (re)produzidas sobre esse fenômeno.

Atualmente, oito jornais são editados diariamente em São Luís: O Estado do Maranhão, O Imparcial, Jornal Pequeno, Debate, Atos e Fatos, Hoje, A Hora e Diário da Manhã.

Ao menos no que se refere ao número de leitores, o Jornal Pequeno ocupa a terceira colocação entre os periódicos que circulam no Maranhão, tendo a sua frente os jornais O Estado Maranhão e O Imparcial.² A média da atual tiragem do Jornal Pequeno é de 5.000 exemplares ao dia, havendo oscilações para mais ou para menos (de acordo com as manchetes publicadas), mas sempre com tendência a estar entre as margens de 4.000 (mínimo) e 6.000 (máximo) exemplares diários.³ Na pesquisa realizada não me foi possível identificar o número específico de leitores que o Jornal Pequeno possui na cidade de São Luís.

O Estado do Maranhão, fundado em 1º de maio de 1959, e com sede à Av. Ana Jansen, 400, São Francisco, possui uma tiragem média de 12.000 exemplares diários, entre segunda-feira a sábado, e de 17.000, aos domingos. Desse total, 8.000 (de segunda-feira a sábado) e 14.000 exemplares (aos domingos) circulam em São Luís.

Já O Imparcial (Empresa Pacotilha Ltda.), cuja primeira veiculação data de 01.05.1926, e que tem sede à Rua Assis Chateaubriand, s/n, Renascença II, publica uma média de 10.000 (de segunda-feira a sábado) e 12.000 (aos domingos) exemplares por dia. Desse total, uma média de 9.000 exemplares fica em São Luís.

Se comparado a estes jornais (O Estado do Maranhão e O Imparcial) o Jornal Pequeno pode ser considerado como o único periódico de grande circulação no Estado desvinculado de grandes empresas do ramo das comunicações. O Estado do Maranhão é pertencente ao Sistema Mirante de Comunicação, formado também pela Rede Mirante de

² O jornal diário Folha do Maranhão, pertencente ao Sistema Praia Grande de Comunicação, também possuía tiragem superior à do Jornal Pequeno. No entanto, esse periódico teve uma efêmera publicação, uma vez que, tendo sua veiculação iniciada em 2003, o jornal Folha do Maranhão deixou de circular nos primeiros meses deste ano.

³ Severino Cadorin (2001, p. 19) observa que “a maior tiragem já alcançada pelo Jornal Pequeno, em toda a sua história, foi de 18.360 exemplares, quando noticiava, em grande manchete, a queda de uma moça do edifício Caiçara [no Centro de São Luís]”.

Televisão, Rádio Mirante FM e pela Rádio Mirante AM. O Imparcial é propriedade do Sistema Difusora de Comunicação, do qual também fazem parte a Rede Difusora de Televisão, a Rádio Difusora FM e a Rádio Difusora AM.

O Jornal Pequeno é produzido pela firma H. M. Bogéa & Cia. Ltda., com sede em São Luís do Maranhão. Seu proprietário-fundador foi o jornalista José Ribamar Bogéa, nascido nesta Capital em 18 de setembro de 1921.

Filho de pai comerciante, José Ribamar Bogéa trabalhou desde os doze anos em estabelecimentos comerciais de São Luís. Principiou seu trabalho na imprensa em 1939, quando passou a escrever reportagens esportivas e policiais no jornal ludovicense O Globo, de propriedade de Miécio Jorge. Nesse periódico, José Ribamar Bogéa assinou reportagens durante oito anos, quando também colaborou na revisão e paginação de notícias produzidas por outros jornalistas.

No entanto, “na ocasião da cobertura do jogo de futebol Moto [Moto Clube de São Luís] e o Fluminense (carioca) em 1947 [...], reportagem produzida por Bogéa criticou violentamente o juiz da partida, o ridicularizando mesmo” (CADORIN, 2001, p. 18). A recusa de publicação da reportagem causou atrito entre o jornalista e a direção do jornal (O Globo), e fez com que Ribamar Bogéa deixasse o periódico.

No mesmo ano, o jornalista começou a publicar o jornal O Esporte, que possuía circulação semanal (aos domingos). O Esporte passou a ser publicado como diário vespertino em 11 de abril de 1951 (CADORIN, 2001, p. 18).

O jornalista Alberico Carneiro, um dos editores do Jornal Pequeno, acredita que O Esporte foi “o embrião e germen jornalístico do Jornal Pequeno”, pois teria sido através do mesmo, e ao longo de cinco anos (1947-1951), que “o jornalista José Ribamar Bogéa experimentou as possibilidades de sobrevivência de um jornal que se dedicasse com exclusividade a um único assunto: o desporto” (CARNEIRO, 2001, p. 5).

Com o relativo sucesso do jornal O Esporte, Ribamar Bogéa optou por ir mesclando ao conteúdo principal, progressivamente, outros assuntos e temas. A estratégia teve como consequência a descaracterização do periódico como apenas de cunho esportivo, o que, por sua vez, demandou a mudança de denominação do jornal.

Entre 22 de abril e 28 de maio de 1951, as edições apareceram com o título “Jornal Pequeno: O Esporte”, “com o conteúdo redacional dividido em esportivo, ainda predominante, e o restante de noticiário envolvendo, principalmente, matérias policiais e políticas” (CADORIN, 2001, p. 18).

Somente a partir de 29 de maio de 1951 o periódico passou a estampar em sua capa apenas o título “Jornal Pequeno”, dedicando a maior parte de suas matérias a questões desvinculadas do esporte.

Ao completar 60 anos de idade, em 18.09.1981, José Ribamar Bogéa entregou a direção do Jornal Pequeno ao filho Lourival Marques Bogéa, permanecendo colaborador na parte editorial do periódico até 1996, quando faleceu. Dessa forma, desde o início da década de 1980, a administração do jornal se encontra sob responsabilidade de seus filhos, principalmente de Lourival Bogéa (Diretor-geral) e Josilda Bogéa (Coordenadora-geral).

O Jornal Pequeno recebeu esse nome pelas características que suas primeiras edições possuíam, que eram “quase panfletárias” (SANTOS, 2001, p. 25). “Quando foi lançado na rua, suas páginas mediam 30 por 22 cm. Era pequeno também no volume, apenas 4 páginas, isto é, uma folha dobrada ao meio. E era tudo” (CADORIN, 2001, p. 19). O periódico veio a ter o tamanho padrão dos jornais impressos (58 por 38 cm) somente em 1983.

Se comparado à forma modesta como surgiu, o Jornal Pequeno conquistou considerável desenvolvimento. Em 1962 já adquiriria uma sede própria na rua Afonso Pena, nº 171, no Centro de São Luís, local onde funciona até hoje.

Desde o início de sua publicação, a principal estratégia de promoção do Jornal Pequeno está relacionada com o fato deste ser, pretensamente, o único jornal maranhense de caráter “popular”, tanto pelo seu conteúdo quanto por seu preço de venda.⁴ Nesse sentido, o periódico possui o codinome “Órgão das multidões” impresso em sua primeira página, como referência a sua suposta destinação ao “povão”.

A mesma característica é atribuída pelos jornalistas que atualmente produzem o periódico.

A linha editorial do Jornal Pequeno se caracteriza por ser claramente definida, objetiva, direta, que pode ser entendida pelo povo de maneira imediata, clara, transparente, sem sofismas (paralelismos e trocadilhos) [...]. Um jornal essencialmente popular, prático, de preço acessível ao bolso do povão, com linguagem simples, direta, que consegue mesclar vida, morte e renascimento, tragédia e comédia, sofrimento, futebol e carnaval, dor e humor (CARNEIRO, 2001, p. 5).

Outro atributo do Jornal Pequeno, ao menos segundo seus editores, é o de que sempre possuiu uma independência com relação às lideranças políticas do Estado, posto que “nunca sofreu com as vicissitudes do atrelamento a grupos políticos” (SANTOS, 2001, p. 25). Ao contrário, o Jornal Pequeno teria se constituído historicamente como “instrumento de resistência aos diferentes mandonismos políticos que imperaram no Maranhão” (SANTOS, 2001, p. 25-26).

Influenciou na escolha do Jornal Pequeno o fato deste ser um jornal impresso, o que facilita o manuseio e catalogação de informações se comparado ao material da imprensa televisiva ou de rádio.⁵ Ressalto isso pelo fato de, em grande parte, a pesquisa ter consistido na análise de notícias e fotografias reproduzidas (xerocopiadas) a partir das páginas do jornal.

⁴ Se comparado aos valores pelos quais os demais jornais maranhenses (de grande circulação) são comercializados, não se pode, ao menos na atualidade, caracterizar o Jornal Pequeno como um periódico de baixo custo. O jornal circula com o valor de R\$ 1,00, de segunda-feira a sábado, e R\$ 1,50, aos domingos; os mesmos preços de compra do jornal O Imparcial. O Estado do Maranhão é veiculado, respectivamente, entre segunda-feira e sábado e aos domingos, com os preços de R\$ 1,00 e R\$ 2,50. Levando-se em consideração a qualidade da editoração e mesmo o tamanho dos jornais O Estado do Maranhão e O Imparcial, pode-se afirmar que o Jornal Pequeno, de qualidade gráfica inferior e com menos páginas, acaba se constituindo como um periódico de maior custo aos leitores.

⁵ Em trabalho intitulado *As Condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil*, José de Sousa Martins (1995) considera precárias as fontes de informação para o estudo dos “linchamentos” em nosso país. Haveria,

Outro motivo da opção foi o fato do Jornal Pequeno, dentre os demais jornais de grande circulação em São Luís, ser o que dá maior ênfase a relatos de crimes, trazendo as notícias policiais geralmente em sua primeira página.

A noção de *justiçamentos coletivos* (ou *atos de justiça coletiva*) empregada no trabalho mantém estreita relação com as ações comumente denominadas de “linchamentos”.

O sociólogo José de Souza Martins, em estudo que dedica aos limites e características do estudo sociológico dos “linchamentos” no Brasil, entende esses fenômenos como espécies do gênero “protestos populares”. A terminologia é empregada no sentido de discriminar os “linchamentos” de outras “manifestações coletivas despidas de organização” e caracterizadas pelo emprego da violência contra pessoas ou patrimônio, como seriam os “saques” e “quebra-quebras” (MARTINS, 1995, p. 295).

Da mesma forma, para Martins, os “linchamentos” não poderiam ser confundidos com “movimentos sociais organizados”, caracterizados por possuírem “finalidades políticas bem definidas” e uma estrutura organizacional prévia, por vezes institucional, que compreenderiam manifestações como comícios ou passeatas.

Em outra ocasião, Martins (1996, p. 11-12) identifica os “linchamentos” como:

Atos que se baseiam em julgamentos freqüentemente súbitos, carregados da emoção do ódio ou do medo, em que os acusadores são quase sempre anônimos, que se sentem dispensados da necessidade de apresentação de provas que fundamentam suas suspeitas, em que a vítima não tem nem tempo nem oportunidade de provar sua inocência.

No entanto, preferi a utilização do termo *justiçamentos* à terminologia *linchamento*. Fiz isso por crer que a expressão “linchamento”, ao menos nas fontes pesquisadas, carece de um maior rigor conceitual, uma vez que, além de abranger ações demasiadamente díspares entre si, em grande parte se encontra embebida de preconceitos, o

para o autor, apenas duas alternativas: o estudo de caso, ou seja, a análise aprofundada de alguma ocorrência específica de “linchamento”, ou a sistematização de informações disponíveis em quadros informativos que permitam o estudo comparado das ocorrências. Dentre esses “quadros informativos”, embora possuam evidentes limitações, os jornais adquiririam peculiar importância. “No Brasil, o jornal é a única fonte sistemática e, ainda assim, limitada pela casualidade do acesso do pesquisador a publicações que tenham notícias sobre o assunto” (MARTINS, 1995, p. 303).

que dificulta um estudo pretensamente científico. Não por outro motivo, sempre que utilizei a expressão (“linchamento”) o fiz com o emprego de aspas.

O termo justicamento foi emprestado de Paulo Rogério Meira Menandro e Lídio de Souza (2002). Os autores, com a finalidade de delimitar conceitualmente a análise do que consideram ser “manifestações coletivas ligadas aos sentimentos de medo e insegurança”, cunham o conceito de *juridicidades* (ou *justicamentos*) *alternativas(os)*. Abarcaria tal noção “todos os meios de resolução dos conflitos cotidianos [...], de caráter preventivo ou punitivo, alternativos ao Estado” (MENANDRO; SOUZA, 2002, p. 252-253). Os esquadrões da morte, as milícias em bairros de periferia de grandes centros urbanos, a pistolagem e os “linchamentos”, seriam exemplos, para os mesmos autores, desses *justicamentos alternativos*.

Sobre o conceito de Menandro e Souza cabem três esclarecimentos. Em primeiro lugar, discordo do adjetivo “alternativo” empregado pelos autores. A adjetivação se relaciona com a idéia de que tais justicamentos sempre aparecem *alternativos* à atividade estatal, no sentido de que não mantêm relação com as ações preventivas/repressivas do Estado no que tange à criminalidade (como a atividade policial e jurisdicional), derivando justamente da “ausência do Estado”. Acredito que mais do que “alternativos”, os justicamentos podem ser *complementares* às ações coercitivas do Estado, na medida em que mantêm relação com atividades oficiais de controle/repressão ao crime, por vezes servindo, inclusive, como instrumentos de garantia da atuação estatal. Daí porque preferi retirar, de meu conceito, a idéia de alternatividade.

Segundo. O conceito elaborado por Menandro e Souza (*justicamentos alternativos*) é mais abrangente que a noção de *justicamentos coletivos*, aproximando-se do que identifiquei neste trabalho como *justicamentos não-estatais*. Este último conceito identifica justamente manifestações de violência alternativa ou complementar à atuação repressiva e oficial do Estado, como ações de pistoleiros, esquadrões da morte, “justiceiros”, grupos de

extermínio e “linchadores”. Seriam, pois, os *atos de justiça coletiva*, aqui priorizados, espécie do gênero *justiçamentos não-estatais*.

A terceira observação se relaciona com a delimitação da terminologia utilizada em minha pesquisa (*justiçamentos coletivos*). Os atos de justiça coletiva, como a própria denominação sugere, mantêm relação apenas com práticas *coletivas* de justificação, caracterizadas, pois, pela atuação de mais de um agente.

Dessa forma, por *justiçamentos coletivos* entendi mecanismos de coerção operados por agentes sociais, desvinculados do aparelho oficial (estatal) de repressão, e que atuam coletivamente. O que identifica tais condutas é o fato de se constituírem enquanto agressão física (ou tentativa de agressão) a indivíduos aos quais foi atribuída violação a normas de conduta social, não necessariamente identificadas como crimes pelo ordenamento jurídico de nosso país.

Uma das premissas de que me vali para a pesquisa é a de que os atos de justiça coletiva são ações que produzem (e, ao mesmo tempo, que derivam de) práticas e representações sobre a legitimidade de punições aplicadas por particulares. É nesse sentido que a preocupação central do trabalho mantém relação com *representações* sobre os justificações (re)produzidas por um grupo específico de agentes sociais, a saber, profissionais ligados ao processo de produção das notícias veiculadas na página policial do Jornal Pequeno.

O primeiro registro histórico do termo “representação” apareceu no *Dictionnaire Universal Furetieri*, em edição que data de 1690. No dicionário, o conceito de representação (*représentation*) aparece como “instrumento de um conhecimento mediato, que faz ver um objecto ausente através de sua substituição por uma ‘imagem’ capaz de o reconstituir em memória e de o figurar tal como ele é” (CHARTIER, 1990, p. 20).

A gênese da noção de representação aparece atrelada à ligação entre uma “imagem presente” e um “objeto ausente”, valendo aquela por este. Por essa razão, para Roger Chartier (1990, p. 20), “a ação de representação é, naquele contexto, confundida com a própria ação de memorização”.

O estudo das representações como fenômenos ligados à memória marcou os trabalhos da chamada Escola Psicofisiológica, de tradição francesa. Nesse sentido, as obras de Willian James, Rabier, Leon Dumont e Pierre Janet, produzidas no final do século XIX (DURKHEIM, 1994, p. 11-15).

Para Émile Durkheim (1994, p. 15), a idéia central desenvolvida por tal Escola foi a de que “representações seriam rastros deixados nos cérebros por experiências anteriores”, ficando, nesse aspecto, sob exclusiva dependência de causas psíquicas e físicas.

O início da desarticulação entre as idéias de representação e memória adveio com o trabalho de Émile Durkheim e Marcel Mauss (1981) sobre o que denominaram de “formas primitivas de classificação”. Para esses autores, a “função classificadora”, inata a qualquer sociedade, consiste na atividade de “ordenar coisas em grupos distintos entre si, separados por linhas de marcação nitidamente determinadas” (DURKHEIM; MAUSS, 1981, p. 400).

A “função classificadora” seria a principal conseqüência das representações, na medida em que estas, ainda relacionadas à atividade de rememoração, possibilitariam identificar pessoas, objetos e fenômenos da natureza, distinguindo-os uns dos outros, bem como ensejariam a produção de “categorias do entendimento”, como as noções de tempo, espaço, gênero, número, causa, substância e personalidade (DURKHEIM, 1996, p. XV-XVI).

Em outra obra, Durkheim (1994) tece comentários mais aprofundados sobre sua concepção de representação, tendo como pano de fundo a crítica à Escola Psicofisiológica. O autor concorda que o debate sobre representações deve passar pela idéia de associação, do

estabelecimento de “semelhanças” entre diferentes objetos. O centro de sua divergência com os psicólogos estaria na identificação de quais seriam os critérios de definição dessas semelhanças.

Como já destacado, para os psicofísicos do final do séc. XIX, a associação entre coisas presentes e ausentes (“representação”) derivaria exclusivamente de impulsos físicos. A representação nunca seria autônoma, uma vez que estaria atrelada ao funcionamento de mecanismos orgânicos.

Contra tais argumentos, Durkheim (1994, p. 20-21) afirma que:

Não se pode afirmar que nossa atividade intelectual consiste somente em reproduzir, sem mudanças, os estados de consciência anteriormente experimentados. Mas, na verdade, para que tais estados de consciência possam ser submetidos a uma elaboração verdadeiramente intelectual [...], se requer que tenham uma existência relativamente independente de seu substrato natural.

A quebra do vínculo entre as representações e fenômenos meramente físicos, para Durkheim, implica na crítica à “base atômica da representação”, ou seja, em reconhecer que tal fenômeno “não é constituído por elementos previamente definidos, por espécies de átomos que poderiam entrar, permanecendo idênticos a si mesmos, na contextura das mais diversas representações” (DURKHEIM, 1994, p. 24). As representações não seriam constituídas por elementos separados uns dos outros, mas, pelo contrário, por um “todo contínuo”, no qual as diversas partes se interpenetram.

Do argumento de Durkheim (1994, p. 43) advém a noção de representação como “fato social”.

Se é possível dizer, de certo modo, que as representações coletivas são exteriores às consciências individuais, é porque elas não provêm dos indivíduos tomados isoladamente, mas em seu conjunto; e isso na verdade é bem diferente, Na elaboração do resultado comum cada um contribui com sua parte; mas isso não quer dizer, por exemplo, que os sentimentos privados dos indivíduos adquiram categoria social, enquanto não combinem sua ação com as forças *sui generis* que a associação desenvolve.

Assim, o estudo das representações não poderia, para Durkheim, dar-se de forma individual, pois a própria representação seria a resultante do “conjunto de indivíduos”, sendo exterior em relação a seus elementos particulares. Cada um desses elementos (indivíduos)

contribuiria com alguma coisa, “mas o todo não está em nenhum, a não ser em sua totalidade”. “Não pode existir vida representativa a não ser no todo formado pela reunião de elementos nervosos, do mesmo modo que a vida coletiva não existe a não ser no todo formado pela reunião de indivíduos” (DURKHEIM, 1994, p. 45).

A obra de Durkheim tem como mérito conceber as representações como fenômenos que não estão necessariamente condicionados à fisiologia dos indivíduos. No entanto, a meu ver, o autor desvaloriza a ação desses mesmos indivíduos no processo de (re)construção das representações sociais. A representação como “fato social” dificulta a percepção do trabalho classificatório que os indivíduos constroem historicamente.

Não proponho que Durkheim despreze totalmente as ações dos indivíduos ou mesmo que não conceba a existência de “representações individuais”. O que o autor acredita é que essas representações (individuais) decorram das representações coletivas, e não o contrário.⁶

Ademais, como se verá logo em seguida, a noção de representação utilizada neste trabalho mantém estreito contato com a idéia de conflito, no sentido de que representações sociais seriam, no entendimento aqui adotado, instrumentos de disputa de poder utilizados por diferentes agentes sociais. Na análise sociológica que tece, Émile Durkheim confere pouca importância ao conflito, pois vê a harmonia (social) como decorrência natural de uma sociedade moralmente sadia (DURKHEIM, 1995, p. 39-83). A idéia da convergência de interesses entre “iguais” perpassa todo o seu pensamento. Ao apontar para a naturalidade da paz (e não da guerra), o conflito aparece como exceção, em contraposição à harmonia, que seria a regra social.⁷

⁶ “O Homem é duplo. Há dois seres nele: um ser individual, que tem sua base no organismo e cujo círculo de ações se acha, por isso mesmo, estruturalmente limitada, e um ser social, que representa entre nós a mais elevada realidade, na ordem intelectual e moral, que podemos conhecer pela observação, quero dizer, a sociedade” (DURKHEIM, 1996, p. XXIII).

⁷ A valorização da noção de conflito como objeto sociológico aparece com maior destaque nos trabalhos do alemão Georg Simmel, para quem um fenômeno social só pode ser concebido como efeito da agregação dos

De um modo geral, essas foram as bases sobre as quais se ergueram as primeiras (e mais tradicionais) discussões acerca da idéia de representação. No entanto, o conceito (de representação) utilizado em minha pesquisa se aproxima de noções formuladas por outros dois teóricos: Roger Chartier e Pierre Bourdieu.

O historiador Roger Chartier, quando da delimitação de seu conceito de História Cultural (1990, p. 13-28), segue a tendência já principiada por Durkheim de se negar a idéia de representação como consequência exclusiva de processos psicológicos. As representações seriam, para o historiador francês, derivadas das “próprias divisões do mundo social” (CHARTIER, 1990, p. 18).

Dessa forma, Chartier (1990, p. 18) entende por representações “esquemas de classificação incorporados sob a forma de categorias mentais por cada grupo”. São “matrizes de discursos e de práticas diferenciadas [...] que têm por objectivo a construção do mundo social, e como tal a definição contraditória das identidades”.

Nessa perspectiva, representações seriam classificações, divisões, delimitações que organizam a apreensão do mundo social como categorias fundamentais de percepção e apreciação do real. “Esquemas intelectuais” incorporados que criam figuras (significados) graças às quais “o presente pode adquirir sentido, o outro se torna identificável e o espaço decifrável” (CHARTIER, 1990, p. 17).

A importância das formulações de Chartier se encontra justamente na potencialidade que seu conceito de representação tem de valorizar a ação classificatória dos indivíduos, bem como de perceber que o estudo do trabalho de classificação implica na própria análise dos conflitos sociais. Pois “a investigação sobre a representação supõe-nos como sempre colocados num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e de dominação” (CHARTIER, 1990, p. 17).

interesses e comportamentos individuais, notadamente em relações conflituosas, pois “a sociedade, para alcançar uma determinada configuração, precisa de quantidades proporcionais de harmonia e desarmonia, de associação e competição, de tendências favoráveis e desfavoráveis” (SIMMEL, 1988, p. 124).

No mesmo sentido, Pierre Bourdieu (2002, p. 139-144) destaca que por representações não se pode entender apenas a forma como os agentes sociais “lêem” o mundo em que vivem, mas também a maneira como contribuem para a construção desse mundo. A análise das representações sociais implicaria, assim, no estudo do “trabalho de representação”, ou seja, dos “discursos e ações que os agentes sociais continuamente realizam para impor sua visão de mundo e a visão da sua própria posição nesse mundo; enfim, da luta por imposição do que consideram ser sua identidade social” (BOURDIEU, 2002, p. 140).

Na mesma direção, Chartier (2002, p. 72) afirma que a crítica das representações:

Exige, primeiramente, considerar os esquemas geradores dos sistemas de classificações e de percepção como verdadeiras “instituições sociais”, incorporando sob a forma de representações coletivas as divisões da organização social [...]. Mas também [exige] considerar; corolariamente, essas representações coletivas como as matrizes de práticas que constroem o próprio mundo social.

Ocupar-se com o estudo de representações é, dessa forma, ocupar-se com conflitos de classificação e com a identificação de instrumentos de enfrentamento social. Nesse sentido, a análise de representações dos agentes sociais produtores de notícias no Jornal Pequeno demanda a percepção da *luta de representações* travada por esses mesmos agentes, na medida em que parto do pressuposto de que o que está em jogo nas opiniões/interpretações veiculados no jornal é a própria ordenação e hierarquização da vida social, tendo como pano de fundo a questão do crime violento.

Entendo que tais agentes sociais, ao narrarem/interpretarem questões correlatas à violência, procuram, por diferentes estratégias representativas, dar uma *eficácia simbólica* a suas opiniões, no sentido de imporem sua visão de mundo à opinião de seu público leitor (BOURDIEU, 2002, p. 7-16). Os limites de tal imposição derivam diretamente da *eficácia* que o discurso desses profissionais possui no processo de atribuição de sentido ao mundo onde seus leitores se encontram inseridos.

Assim, parto da idéia, ainda com base nas teorizações de Pierre Bourdieu, de que as opiniões dos comunicadores do Jornal Pequeno podem ser vistas enquanto “sistema simbólico” que cumpre “uma função política de instrumento de imposição ou de legitimação da dominação [...] (violência simbólica), dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam” (BOURDIEU, 2002, p. 11).

Porém, Roger Chartier (1990, p. 19) adverte que, quando do estudo das representações:

Não se pode considerar como ‘simbólicos’ todos os signos, actos ou objectos, todas as figuras intelectuais [...] graças as quais os grupos fornecem uma organização conceptual ao mundo social ou natural, construindo assim a sua realidade apreendida e comunicada.

Por essa razão, faz-se necessário delimitar o universo de representações que o presente trabalho visa estudar. Nesse sentido, detive-me apenas à análise de representações relacionadas a atos de justiça coletiva. Para tal, priorizei o estudo das formas como repórteres, redatores, editores e fotógrafos do Jornal Pequeno interpretam ações de “linchamento”, num diálogo que perpassa as diferentes noções que esses agentes têm sobre questões relacionadas à violência, crime, vingança, justiça, pena e impunidade.

O presente trabalho procurou estabelecer a seguinte sistematização:

O segundo capítulo foi destinado à análise das fontes utilizadas na pesquisa. Reportagens jornalísticas, fotografias coletadas da página policial do Jornal Pequeno e entrevistas realizadas com profissionais do periódico foram analisadas no sentido de se estabelecer os limites encontrados na utilização dessas fontes. Nesse capítulo procurei também apontar o referencial teórico através do qual busquei interpretar esse material, que teve como base, principalmente, obras de Walter Benjamin, Peter Burke e Roland Barthes.

Em seguida (capítulo 3), priorizei uma revisão bibliográfica da discussão acerca das formas de violência não-estatais, valendo-me, para tal, de pensadores tradicionais nas Ciências Sociais (Émile Durkheim e Max Weber) e de autores mais recentes (Michel

Wieviorka, Michel Maffesoli, Bill Buford, Jean Baudrillard, Hans Magnus Enzensberger, dentre outros), que, segundo entendo, contribuíram na “explicação” dessa modalidade de violência ao longo do século XX.

A pretensão do capítulo 4 foi estabelecer uma classificação dos atos de justiça coletiva através de seus relatos nas páginas do Jornal Pequeno. Na ocasião, agrupei os “linchamentos” em tipologias a partir de elementos que estabelecessem similitudes entre os mesmos. Tais elementos foram arbitrados se atentando para as peculiaridades que envolveram cada ato de justiça coletiva e utilizando formulações de autores como Zygmunt Bauman e Bill Buford.

Os capítulos 5 e 6 foram destinados ao objeto principal da pesquisa: analisar representações acerca do crime violento, principalmente correlatas a “linchamentos”, presentes na página policial do Jornal Pequeno. Aqui voltei minha atenção à crítica da forma como os profissionais do jornal se posicionam sobre ações violentas ocorridas em São Luís. Para tal, vali-me, preponderantemente, do conceito de *fala do crime* da socióloga Teresa Pires do Rio Caldeira. Num primeiro momento (capítulo 5), após comentar as características da narrativa de crimes violentos pelo periódico, destaquei o que considerei serem os elementos representativos (sobre a violência) recorrentes no material pesquisado.

O último capítulo analisou, inicialmente, representações específicas sobre os agentes sociais envolvidos em ações criminosas e, ao fim, o fenômeno que denomino de *naturalização* das ações de justiça coletiva, presente quando da narração/interpretação de “linchamentos” no jornal pesquisado.

2 METODOLOGIA E ANÁLISE DAS FONTES

As fontes utilizadas como instrumento de aproximação do objeto de estudo se constituíram, basicamente, de reportagens veiculadas na página policial do Jornal Pequeno, de registros fotográficos constantes do periódico e de entrevistas com profissionais responsáveis pela escrita (e estética) do jornal.

As reportagens impressas foram coletadas do acervo de periódicos da Biblioteca Pública Benedito Leite (situada na Praça do Pantheon, s/nº, no Centro de São Luís/MA), no período de outubro de 2003 a maio de 2004. As imagens foram obtidas através de fotografias tiradas, com a utilização de máquina fotográfica digital, das edições impressas do jornal. Trabalho este realizado na referida Biblioteca Pública entre agosto e setembro de 2004. As entrevistas, cujo processo de realização será melhor detalhado nas próximas páginas, foram feitas em novembro do mesmo ano.

Destaquei, da página policial do Jornal Pequeno, notícias de fatos interpretados pelos redatores como práticas de “linchamento”. Isto por estar essa terminologia associada, de um modo geral, ao que aqui denomino de atos de justiça coletiva.

Subsidiariamente, utilizei reportagens veiculadas no jornal O Imparcial. A coleta desse material teve caráter excepcional – restringindo-se a menos de uma dezena de casos – e se deu quando não foi encontrado algum exemplar diário do Jornal Pequeno no acervo da Biblioteca Benedito Leite, ou quando, por variados motivos, desejei comparar as informações trazidas no Jornal Pequeno com as veiculadas em outro periódico.

Ao todo foram coletadas 93 reportagens sobre “linchamentos”. No entanto, logo percebi, pelos motivos expostos adiante, que as notícias não tratavam de ocorrências com semelhanças facilmente identificáveis. Pelo contrário, por práticas de “linchamento” os

repórteres do jornal entendem uma pluralidade de atitudes que, por vezes, destoam radicalmente.

Coletadas as notícias, procedi com a organização das mesmas. Para tal, construí um quadro descritivo (Apêndice A) onde as reportagens estão expostas em numeração crescente, obedecendo sua cronologia, e subdivididas nas seguintes categorias: *data* (da ocorrência do ato de justiça coletiva); *local* (bairro onde ocorreu); *descrição* (do acontecimento, onde procurei reproduzir os termos empregados no jornal); *motivação* (móvel do ato de justiça); *forma de agressão* (tipo de agressão perpetrada contra o “linchado”); *agentes sociais envolvidos* (sujeitos identificados pelas reportagens como “linchadores”); e, *fonte* (referência do periódico onde a notícia foi coletada).

O quadro descritivo me possibilitou a tabulação das notícias através da organização de tabelas temáticas com os dados de cada reportagem (Apêndice B). Para tal, usei como base tabelas construídas pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV), da Universidade de São Paulo (USP, 2004). As tabelas do NEV derivaram da pesquisa “Monitoramento das graves violações de direitos humanos” e abarcam dados coletados entre 1980 e 2000. As fontes ali utilizadas foram os principais jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro.⁸

Conforme já destacado, a pesquisa nas fontes jornalísticas não se restringiu à análise de textos e reportagens. A interpretação de registros fotográficos de páginas policiais e a realização de entrevistas com profissionais diretamente ligados à confecção das notícias foi de igual relevância.

⁸ As tabelas do NEV são as seguintes: “Linchamentos na Região do Município de São Paulo segundo o motivo que desencadeou o linchamento”; “Linchamentos na Região do Município de São Paulo segundo o tipo de delito”; “Linchamentos na Região do Município de São Paulo segundo a forma como a notícia se refere ao agente”; “Linchamentos na Região do Município de São Paulo segundo presença policial”; “Linchamentos na Região do Município de São Paulo segundo a atuação dos policiais presentes ao linchamento”. As temáticas e a forma de organização das tabelas são as mesmas, adaptando-se, logicamente, por estar se tratando, nesta pesquisa, de dados referentes ao Município de São Luís do Maranhão. As demais adaptações realizadas nas tabelas do Núcleo serão descritas ainda neste capítulo.

Nesse aspecto, houve a coleta de 44 fotografias veiculadas no Jornal Pequeno no período pesquisado (1993-2003). Aqui, não me detive à crítica de registros constantes de notícias referentes a “linchamentos”. Como a pretensão foi verificar a forma do periódico utilizar fotos em sua página policial, a coleta abrangeu casos desvinculados dessa temática (“linchamentos”).

Procurei coletar imagens referentes a diferentes objetos de registros fotográficos veiculados em notícias policiais – como autores de delitos, vítimas, armas e cadáveres –, para então perceber tendências ou preocupações dos fotógrafos e editores quando do relato de crimes. A relação entre as fotografias e o conteúdo do texto com o qual elas dialogam foi de grande importância.

Através de entrevistas, busquei manter contato com as diferentes fases de produção das reportagens. Para tal, entrevistei três profissionais, respectivamente, com os seguintes perfis:

(a) ENTREVISTADO 01: Editor-chefe da seção policial do Jornal Pequeno e Assessor de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão. Sexo masculino. Cinquenta e nove anos. Trabalha há mais de duas décadas como repórter, editor e redator em diferentes jornais de grande circulação no Maranhão. É também Oficial Militar reformado;

(b) ENTREVISTADO 02: Repórter da seção policial do Jornal Pequeno há três anos. Sexo masculino. Quarenta e um anos. Trabalha também como plantonista do periódico nos fins de semana, cobrindo, nessas ocasiões, diferentes seções do jornal; e,

(c) ENTREVISTADO 03: Fotógrafo do Jornal Pequeno há mais de sete anos. Sexo masculino. Trinta e um anos. Não está vinculado à seção de notícias policiais, atuando em diferentes áreas de reportagem.

Não citei no trabalho os nomes dos entrevistados, fazendo referência apenas a dados como profissão, idade, sexo e tempo de serviço no jornal. Com isso, procurei resguardar os profissionais, por acreditar que a autoria de suas opiniões, objeto de críticas neste trabalho, deve ficar no anonimato.

As entrevistas foram realizadas com gravador-repórter (portátil), sendo as gravações previamente autorizadas pelos entrevistados. O ambiente em que foram realizadas foi o local de trabalho desses profissionais, não se constituindo as entrevistas enquanto diálogos informais, mas como seqüência de questões por mim aplicadas e previamente confeccionadas.

As perguntas que constituíram a base das entrevistas estiveram relacionadas às seguintes temáticas: (a) atividade do profissional no jornal; (b) experiência em outros veículos de comunicação ou mesmo em outras profissões; (c) características e dificuldades de se trabalhar na seção policial; (d) técnicas e critérios de construção das notícias jornalísticas; e, (e) opinião sobre questões relacionadas à criminalidade e violência, notadamente sobre as práticas de “linchamento”.

A entrevista com o fotógrafo priorizou aspectos relacionados aos procedimentos de confecção dos registros fotográficos. Ao longo de todas as entrevistas outros assuntos eventualmente citados pelo entrevistado também foram explorados.

O material impresso e oral utilizado na pesquisa foi tomado como *discurso* de agentes sociais que representam o veículo de comunicação em estudo (Jornal Pequeno). Para tal, procurei extrair das fontes elementos que caracterizassem a forma como os profissionais do jornal se posicionam sobre questões correlatas à violência e às práticas de justiça coletiva.

A noção de “discurso” aqui apresentada tenta se afastar de sua identificação enquanto algo desligado das práticas sociais. Conforme noção de Michel Foucault (2003, p. 54), o discurso deve ser percebido, sobretudo, como *acontecimento*, ou seja, enquanto algo

que, mais do que mero reproduzidor de uma experiência vivida pelo narrador, constitui-se enquanto estratégia política de posicionamento deste dentro de embates sociais. “O acontecimento não é nem substância nem acidente, nem qualidade, nem processo; o acontecimento não é da ordem dos corpos. Entretanto, ele não é imaterial; é sempre no âmbito da materialidade que ele se efetiva, que é efeito” (FOUCAULT, 2003, p. 57).

Tomar o discurso como *acontecimento* demanda a percepção de seu “conjunto”. Do jogo de noções envolvendo regularidades, causalidades, descontinuidades, dependências e transformações (FOUCAULT, 2003, p. 56-57). Dessa forma, só é possível a crítica ao discurso através da análise do contexto que lhe dá sentido.

O que procurei, com a análise das fontes pesquisadas, foi perceber as diferentes formas de manifestação discursiva – reportagens, fotografias e entrevistas – enquanto estratégias de comunicação que ensejam a percepção de como os agentes sociais produtores das mesmas (formas discursivas) posicionam-se politicamente sobre a violência e, sobretudo, sobre as ações de justicamento coletivo.

2.1 Reportagens

A tentativa de analisar as reportagens coletadas no Jornal Pequeno como *discursos* demanda o esclarecimento de como esse material foi utilizado na pesquisa.

Como manifestações discursivas, as notícias foram analisadas através do conjunto formado pelos títulos das reportagens, o texto que as compõe, as fotografias que as acompanham e a localização das mesmas (notícias) nas páginas do periódico.⁹

⁹ O Jornal Pequeno prioriza o destaque a sua seção policial. As notícias referentes a crimes vêm geralmente em sua primeira página, de forma resumida e com remissão à página policial. Esta (página policial) possui tamanho variável de acordo com o número e conteúdo das reportagens veiculadas em cada dia. Desde a metade da década de 1990, foi destinada à seção policial a última página do periódico, o que denota o destaque dado à seção, pois a folha final acaba se constituindo enquanto a “costa” do jornal, facilmente visível ao leitor.

Essa preocupação deriva do fato de se estar trabalhando com fontes jornalísticas, o que requer certos cuidados com o trato da linguagem, uma vez que:

A linguagem jornalística compõe-se de uma conjugação simultânea de diversas linguagens: a língua verbal escrita, a linguagem fotográfica, a linguagem gráfica e a linguagem diagramática (que se refere aos diagramas de distribuição de informação no espaço da página) (DIAS, 2003, p. 41).

A prioridade foi destacar as principais representações que a análise deste conjunto possibilitou perceber. Como já salientado, o universo representacional focado no trabalho, atribuído aos agentes sociais responsáveis pelo processo de composição das reportagens, relaciona-se a diferentes temáticas, ligadas de forma direta ou indireta a atos de justiça coletiva.

Assim procedendo, não posso afirmar que as reportagens jornalísticas se constituíram enquanto fonte a partir da qual priorizei a análise da fenomenologia dos justicamentos coletivos. A única parte do trabalho destinada ao estudo de eventuais características, causas ou motivos dos justicamentos foi o capítulo 4, quando procuro identificar possíveis tipologias (classificação) dos atos de justiça coletiva.

Dessa forma, as tabelas e gráficos construídos ao longo do trabalho não priorizam um estudo estatístico dos justicamentos coletivos.¹⁰ Aparecem, preponderantemente, enquanto instrumentos de análise das fontes (jornais), demonstrando como os redatores e repórteres expõem e interpretam as ocorrências por eles narradas.

Três principais características das reportagens devem ainda ser destacadas, pois, a meu ver, impõem limites à própria análise dessas fontes.

¹⁰ Nesse aspecto, entendo ser bastante problemática a realização de uma análise estatística, ao menos com base em dados de órgãos governamentais, tanto dos “linchamentos” quanto de qualquer modalidade de crime neste Estado. Tais fontes são, em demasia, incompletas e com informações insuficientes. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA) possui como único sistema de informação sobre a criminalidade o registro que sua Corregedoria faz quando inquéritos policiais são concluídos e vão para o Poder Judiciário. As estatísticas mantidas pela Secretaria são bastante genéricas. A instituição se restringe, anualmente, a arrolar em planilhas os tipos de crimes mais frequentes e o número de inquéritos instaurados para apurar cada um.

Em primeiro lugar, as 93 notícias não abrangem todos, nem talvez a maioria, dos atos de justiça coletiva eclodidos em São Luís no período estudado. Durante a pesquisa, inúmeros relatos de casos de “linchamentos” me foram noticiados, através de outras fontes (rádio, televisão, outros periódicos, conversas informais), não sendo, entretanto, reportados nas páginas do Jornal Pequeno. Os casos de “linchamentos” aparecem no jornal de forma fragmentada e sua presença varia de acordo com a eficiência e interesse da equipe de reportagem.

Em segundo lugar, as informações constantes do material jornalístico se caracterizaram por serem eminentemente incompletas. Nas mesmas, é recorrente a omissão de dados como a idade da vítima ou do autor de crimes, sua “cor” ou mesmo a forma de violência aplicada. Em grande parte, talvez essas omissões sejam propositais. Há informações que não atendem aos interesses mercadológicos do jornal. Não são “atraentes” num mercado onde o crime é exposto como algo a ser “consumido” pelo público leitor. Por outras vezes, a incompletude pode ter derivado das próprias circunstâncias nas quais ocorreram os fatos noticiados.

Em terceiro e último lugar, o critério de seleção das reportagens policiais do Jornal Pequeno – menção, nas notícias, a ações de “linchamento” – enseja algumas ressalvas.

Tradicionalmente se entende por “linchamentos” atos em que agentes sociais, agindo coletivamente, reagem com violência ao cometimento de algum ato (anterior) tido como socialmente injusto.

Nesse sentido, dois conceitos de “linchamento”:¹¹

¹¹ Embora o presente trabalho não priorize, especificamente, a construção do conceito de “linchamento”, vale destacar algumas noções colhidas na bibliografia pesquisada. Nesse sentido: Jacqueline Sinhoretto (2002, p. 40): “Os linchamentos são práticas coletivas de execução sumária de pessoas consideradas criminosas. Sua característica diferenciadora dos outros tipos de execução sumária é o seu caráter de ação única, ou seja, o grupo de linchadores se forma em torno de uma vítima ou grupo de vítimas, e após a ação, se dissolve”; Helena Singer (2003, p. 24): “Entre os casos estudados, foram definidos como linchamentos casos de ação coletiva, de grupo formado exclusivamente para realizá-lo, sendo todos os participantes autores diretos, com o objetivo revelado por indícios observáveis – gritos de intenção, posse de instrumentos letais (instrumentos contundentes e, às vezes, também, armas brancas), depredações – de executar sumariamente um ou mais

Qualquer ação pública em co-participação com o objetivo de executar sumariamente um ou mais indivíduos supostamente responsáveis pela prática de uma ação considerada inaceitável, sem qualquer julgamento prévio (MENANDRO; SOUZA, 2002, p. 253).

“Fazer justiça com as próprias mãos”, vingando parentes, amigos ou membros de uma comunidade, ou simplesmente extravasando sentimento de insegurança, revolta e ódio contra criminosos reais ou imaginários, em iniciativas não premeditadas (FAUSTO, 2001, p. 175).

A correlação entre esses conceitos e a referência a “linchamentos” nas reportagens analisadas me possibilitou perceber algumas incompatibilidades.

Em uma notícia, por exemplo, a agressão perpetrada por uma única pessoa foi adjetivada como “linchamento”, talvez por ter se dado em reação a ato do agredido interpretado, na reportagem, como “injusto”. A notícia narra a ação de “comerciante da Vila Maranhão” que, “após flagrar jovem tentando arrombar seu estabelecimento, o rende, amarra num poste e espanca” (JOVEM, 2000, p. 12).

Outras vezes, foram enquadradas como “linchamentos” rixas entre indivíduos ou grupos. Como exemplo, o caso ocorrido em setembro de 1996 no bairro Angelim, onde, “após discussão durante a travessia de uma pequena ponte [...], quatro integrantes de uma família agrediram o rival”. A ação foi identificada como “linchamento de homem por familiares” (FAMÍLIA, 1996, p. 5).

Problemática também a identificação, através das notícias, do que diferenciaria um “linchamento tentado” de um “linchamento consumado”. A tendência das reportagens foi colocar a “consumação” como algo atrelado à morte do agredido (“linchado”). Todo e qualquer outro tipo de consequência seria apenas “tentativa de linchamento”.

indivíduos supostamente responsáveis pela prática de uma ação determinada ou identificados como estigmas sociais”; Alfredo Wagner Berno de Almeida (1997, p. 109): “Forma de violência realizada por uma ‘multidão’, que executa um presumível culpado, freqüentemente também mutilando-o o corpo, sob pretexto de estar administrando a justiça”; José de Souza Martins (1996, p. 11-12): “Os linchamentos se baseiam em julgamentos freqüentemente súbitos, carregados da emoção do ódio ou do medo, em que os acusadores são quase sempre anônimos, que se sentem dispensados da necessidade de apresentação de provas que fundamentem suas suspeitas, em que a vítima não tem nem tempo nem oportunidade de provar sua inocência. Trata-se do julgamento sem a participação de um terceiro, isento e neutro, o juiz, que julga segundo critérios objetivos e impessoais, segundo a razão e não segundo a paixão. Sobretudo, trata-se de julgamento sem possibilidade de apelação”; e, Thales de Azevedo (1974, p. 948): “São formas de execução sumária e brutal de delinqüentes, ou supostos culpados de determinados crimes, por parte de turbas ocasionalmente reunidas”.

Essa é a opinião do editor-chefe da seção policial do jornal:

Parece que houve um único caso de linchamento *consumado* este ano [2004], *onde a vítima morreu*. Agora as *tentativas* são várias [...]. Linchamento é enforcar, é matar sem julgamento. É um julgamento sumário, aliás (ENTREVISTADO 01, grifei).

A interpretação sugere a idéia de que, em todos os casos de “linchamento”, o intuito dos agressores é, necessariamente, executar sua vítima. No entanto, essa premissa não mantém harmonia com casos em que, após deterem e agredirem o “linchado”, os agentes sociais agressores o entregam a autoridades policiais. Em 11.06.1999, por exemplo, “moradores do bairro Anjo da Guarda flagraram jovem furtando objetos na feira”. Há “perseguição, captura e agressão” ao suposto assaltante “com socos e pontapés”, porém, logo em seguida, “os agressores se dirigiram ao 5º Distrito Policial, no mesmo bairro, e o entregaram a policiais” (POPULARES, 1999, p. 12).

Quando ocorreu intervenção policial nas práticas de justicamento, predominou nas reportagens a interpretação de que essas ações (intervenções) teriam sempre como finalidade “salvar o agredido de seu inevitável homicídio” (SERESTA, 1996, p. 6; ASSASSINATO, 1997, p. 8). Em uma reportagem, a notícia descreve uma dessas ocorrências como um caso em que “o linchamento foi meramente ensaiado” (HOMENS, 2000, p. 12).

Expostas as intenções com as quais utilizei reportagens jornalísticas como fontes da pesquisa, importante tecer alguns comentários sobre a utilização destas mesmas reportagens para tabulação de dados sobre justicamentos coletivos.

Conforme já destacado na parte introdutória deste capítulo, a montagem das tabelas que compõem o Apêndice B teve por base trabalho realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, sobre “linchamentos”.

Algumas modificações foram realizadas nas tabelas do NEV, principalmente no que tange a categorias empregadas pelo Núcleo na tabulação de dados. As condições de

pesquisa encontradas quando da análise do Jornal Pequeno, e a não concordância com termos ou critérios de classificação do NEV, foram os principais motivos das alterações realizadas.

Inicialmente, cumpre destacar que o Núcleo de Estudos paulista utiliza a nomenclatura “linchamento” na organização de suas tabelas. Em meu trabalho, como frisado na introdução, preferi o termo justicamento coletivo (ou ato de justiça coletiva).

Na Tabela 1 do Apêndice B (“Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo o motivo que os desencadeou”) procurei expor o móvel da agressão coletiva em cada caso. A atenção, aqui, está voltada para a conduta do “linchado” que provocou a reação dos agentes sociais que o agrediram ou detiveram. Por isso a remição a ações consideradas legalmente como crimes.

Nesse aspecto, as ocorrências de “crimes contra a vida” foram basicamente homicídios e tentativas de homicídio; as de “crimes contra a propriedade”, furtos, roubos e latrocínios (roubo seguido de morte); e, as de “crimes contra os costumes”, estupros, atentados violentos ao pudor e atos obscenos. As categorias abarcam crimes tentados e consumados.

Utilizei ainda a categoria “briga” pelo fato desta, embora não seja necessariamente conduta penalmente tipificada, expressar situação algumas vezes presente nas notícias analisadas e não estar comportada dentro das outras terminologias. A tabela buscou ainda abarcar casos de “vários crimes” e ocorrências não abrangidas pelas categorias anteriores (“outros”).

Na Tabela 2 do Apêndice B (“Atos de justiça coletiva no Município de São Luís do Maranhão segundo a ação dos agressores”) as condutas enfocadas são as dos agentes sociais que praticaram o justicamento. Aqui, ainda priorizando a utilização de termos jurídicos (tipos penais), classifiquei as ocorrências em “ameaça de ‘linchamento’” (que não constitui, na verdade, tipo penal), “tentativa de homicídio”, “homicídio”, “lesão corporal” e

“suicídio”. A partir dessa tabela passei a cruzar os dados levando em consideração o local da ocorrência (bairro) e o período (ano).

Em “suicídio”, que não é encarado formalmente como crime, enquadrei situações nas quais a ameaça de agressão coletiva ocasionou o suicídio da pessoa ameaçada, geralmente por se encontrar enclausurada em ambiente no qual houve tentativa de invasão.

Por “ameaça de linchamento” entendi agressões coletivas não principiadas. Por “tentativa de homicídio”, agressão principiada, mas, por motivo alheio à vontade dos agressores, finda. Acrescentei ainda, por não constar das tabelas do NEV, o termo “lesão corporal” para identificar casos em que existiu agressão à vítima (“linchado”), porém, espontaneamente, os agressores entregaram a mesma a autoridades policiais ou cessaram a agressão, demonstrando, segundo entendo, a pretensão em não consumir o homicídio, motivo pelo qual preferi essa (“lesão corporal”) à terminologia “tentativa de homicídio”.

A Tabela 3 do Apêndice B (“Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo a forma como a reportagem denominou os agentes sociais”) foi destinada à tabulação dos termos empregados pelos redatores do jornal para identificação dos “linchadores”. Carece de explicação apenas o termo “profissão”, onde estão enquadrados casos em que a notícia identifica os agressores pela ocupação dos mesmos.

Os “Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo presença policial” foram colocados na Tabela 4 do Apêndice B. A pretensão foi basicamente discriminar os casos em que é noticiada a presença da polícia, sua ausência, bem como em que não consta a informação.

Ao fim, na Tabela 5 do Apêndice B (“Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo a atuação dos policiais presentes”), estão apenas as ocorrências onde existiu, direta ou indiretamente, intervenção policial, mesmo quando não informado o tipo de atuação (“não informa”). Esta foi uma tabulação em que

percebi evidentes limites no emprego das categorias utilizadas pelo Núcleo de Estudos da Violência.

O Núcleo classificou as notícias apenas em casos onde a polícia atuou “reprimindo e evitando o linchamento” ou “não reprimindo o linchamento”. Ocorre que, a partir da análise das reportagens do Jornal Pequeno, outras situações exigiram terminologias próprias. Para tanto, acrescentei às categorias do NEV casos em que policiais agiram “reprimindo, mas não evitando o ‘linchamento’”, “formalizando prisão de pessoa entregue por ‘linchadores’”, “intensificando a agressão (coletiva)”, ou mesmo em que (os policiais) foram “vítimas de ‘linchamento’”.

2.2 Fotografias

Os registros fotográficos nasceram com um específico propósito: fixar imagens. Para Walter Benjamin (1991, p. 219), as técnicas fotográficas desenvolvidas no séc. XIX foram criadas com a função de “fazer perdurar”. No entanto, com o advento da imprensa periódica, notadamente dos jornais, as fotografias passam a ser instrumento de “ilustração do efêmero”.

Naquelas antigas imagens, tudo era feito para perdurar: não só os inusitados agrupamentos em que as pessoas se conjugavam e cujo desaparecimento certamente era um dos mais precisos sintomas do que ocorria na sociedade da segunda metade do século [XIX] – mesmo as dobras que uma vestimenta apresenta nesses retratos perduram por mais tempo (BENJAMIN, 1991, p. 224).

Agora se trata de “trazer as coisas para mais perto de si”, ou melhor, das massas, uma tendência hodierna tão virulenta quanto a supressão do que é único em cada situação mediante a sua reprodução multiplicadora. Diariamente se impõe de maneira inelutável a necessidade de se conseguir apoderar do objeto, do modo mais aproximado possível, em efígie, na imagem, ou melhor, na cópia dessa efígie, dessa imagem. E, incontestavelmente, a cópia diferencia-se da imagem, como o demonstram jornais e revistas ilustradas (BENJAMIN, 1991, p. 228).

A massificação da imprensa ensejou a reprodução multiplicadora de imagens. O historiador Peter Burke (2004, p. 25) acredita que a rápida reprodutibilidade que os registros fotográficos adquiriram com os jornais é marca do realismo, uma vez que as ilustrações em

reportagens se converteram na tentativa de se tomar uma imagem pela realidade. As imagens copiadas são tidas como evidência de autenticidade e as reportagens como documentos do cotidiano.¹²

O caráter documental do jornalismo impresso, cujas fotografias são apenas uma faceta, aparece creditado pelo repórter do Jornal Pequeno entrevistado.

Acho que hoje, para quem trabalha com jornalismo impresso, um grande desafio é a concorrência da mídia eletrônica, da Internet, da televisão. Eu, na minha vida profissional, sei que o futuro que o jornalismo impresso tem é de ser este [jornalismo] o que primeiro tem que procurar a informação de forma exclusiva, porque o jornal vai sair no dia seguinte. Ele tá competindo com a televisão que vai dá a notícia duas horas depois [da ocorrência] ou então com o rádio que está dando a notícia “em cima da bucha”. Mas o que o jornal dá é a notícia de uma forma documental [...] coisa que o rádio não vai fazer e a televisão também não [...]. O jornal não. Vai ficar como registro para a posteridade [...]. Nesse ponto acho o jornalismo impresso uma coisa genial. [É] a primeira coisa que fica. Se você quiser pesquisar uma notícia você não vai atrás de notícias que saíram no rádio, na televisão. Você vai correr atrás dos jornais. Vai à biblioteca pública, às sedes dos jornais [...]. Então fica como um registro para a história, para o futuro (ENTREVISTADO 02).

Para ajudar a compor um “documento”, as fotografias devem aparecer como reproduções precisas, instantâneas, como imagens de um determinado modelo como ele realmente era num momento específico. Devem produzir o “efeito de realidade”.

O *efeito de realidade* designa o efeito produzido no espectador pelo conjunto dos índices de analogia em uma imagem representativa (quadro, foto ou filme, indiferentemente) [...]. O espectador induz um “juízo de existência” sobre as figuras da representação e atribui-lhes um referente do real. Ou seja, o espectador acredita não que o que vê é o real propriamente, mas, que o que vê *existiu, ou pôde existir, no real* [...]. O efeito do real é também interpretável como regulagem, entre outros possíveis, do investimento do espectador na imagem (AUMONT, 1993, p. 111, grifo do autor).

Porém, as posturas e gestos existentes nas fotografias, em especial quando são feitas para serem reproduzidas em massa, como no caso dos jornais, não são nada mais do que representações que seguem padrões, estando carregados de sentido simbólico.

¹² Roland Barthes (1984, p. 123-130) atribui peculiar “poder de autenticidade” à fotografia, cujo aparecimento/invenção consistiria verdadeiro paradigma das noções de presente e passado, uma vez que ela (fotografia), ao mostrar um momento que “foi”, seria tão segura quanto o presente, pois “o que se vê no papel é tão seguro quanto o que se toca”. Para Barthes, “a Fotografia não rememora o passado [...]. O efeito que ela produz não é o de restituir o que é abolido (pelo tempo, pela distância), mas o de atestar que o que vejo de fato existiu” (BARTHES, 1984, p. 123).

Mesmo que arrimadas em imagens aparentemente estáticas, visto que mantêm uma estreita relação com a noção de *instante*, na medida em que procuram extrair de maneira imaginária, do fluxo temporal, um “ponto singular”, as fotografias emanam discursos (AUMONT, 1993, p. 231). Nesse sentido, o retrato é uma *forma simbólica*.

A imagem produzida a partir do “instante” não é, em nenhum caso, um reflexo, uma reprodução do objeto focado, mas algo novo em sua significação se comparado ao que é/era no mundo fenomênico. A fotografia não é uma “imagem-em-espelho”, uma reprodução do real, mas a própria *produção* do real (PIAULT, 1999, p. 27).

A estrutura discursiva das imagens adquire evidência quando de sua manipulação, ou seja, quando o editor utiliza recursos auxiliares que “transformam” a imagem enfocada. Nesse aspecto, destacam-se técnicas específicas de manuseio fotográfico, como sobreposições, colorações, reduções e ampliações.¹³

Os registros fotográficos analisados na pesquisa exemplificam a utilidade que essas técnicas de transformação das imagens adquirem na montagem de reportagens. A (re)formulação simbólica de fotografias, advinda de composições fotográficas, busca dar um efeito de autenticidade e exclusividade à ocorrência noticiada.

Em 21 de fevereiro de 2004, por exemplo, o Jornal Pequeno trás como destaque o homicídio de duas crianças (3 anos e 7 anos), por um adolescente (17 anos) (TIO, 2004, p. 10). Na página em que o homicídio é narrado com detalhes (p. 10), as cenas do crime são distribuídas em seis diferentes fotografias, que enfocam, respectivamente: (a) o adolescente infrator; (b) a arma utilizada no assassinato; (c) o garoto de 3 anos; (d) a menina de 7 anos; (e) “vizinhos” aglomerados em frente ao local do crime; e, (f) o “casebre” onde o delito ocorreu. A grande quantidade de fotografias, bem como os diferentes objetos/agentes enfocados,

¹³ Essas “manipulações da imagem” são denominadas por Walter Benjamin de “inconsciente ótico” (1991, p. 222); por Jacques Aumont de “dispositivos da imagem” (1993, p. 135-196); e, por Peter Burke de “processo de distorção [da imagem]” (2004, p. 36-37).

inviabiliza sua colocação, em conjunto, na primeira página do jornal. A dispersão de imagens demanda uma “imagem de síntese” (RODRIGUES, 1994, p. 126).¹⁴

A estratégia utilizada pela edição do jornal para expor a ocorrência como reportagem principal daquela data foi montar, através da junção de diferentes imagens, uma composição fotográfica (Foto 1)¹⁵ e, dessa maneira, constituir um “quadro” que pudesse, numa só imagem, atrair o interesse do leitor na ocorrência. A composição de imagens visou, no meu entendimento, “narrar” o crime como um conjunto, recompondo-o em uma única cena.

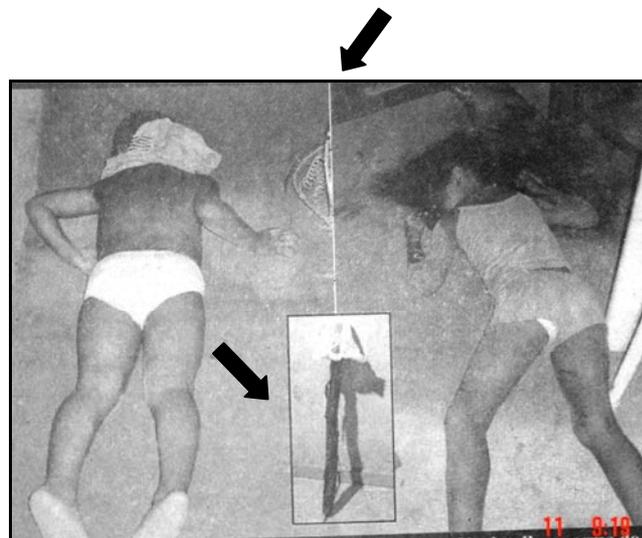


Foto 1 – Composição de fotos sobre homicídio de duas crianças, veiculada na primeira página do Jornal Pequeno.

Fonte: Jornal Pequeno (2004).

A fotografia (composição) foi montada se aproximando no tamanho e posição as duas vítimas. A angulação de seus corpos forma um conjunto, como se ocupassem um mesmo

¹⁴ “Um dos processos de trucagem mais correntes consiste na montagem de imagens independentemente para reconstruir uma nova imagem e denotar assim a existência de uma nova realidade. Isso se dá através de poses, disposição (ou eliminação) de objetos, ângulo da tomada de vista, iluminação, encadeamento da seqüência de imagens etc.” (RODRIGUES, 1994, p. 126).

¹⁵ As fotografias apresentadas no presente trabalho expõem vítimas e autores de delitos, por vezes, inclusive, apresentando imagens de crianças e adolescentes. Embora a veiculação dessas imagens possa caracterizar a exposição de agentes sociais, entendo necessária (a exposição) por ser didática à apresentação da pesquisa. Ademais, as mesmas imagens já foram amplamente divulgadas quando de sua publicação nas páginas do Jornal Pequeno.

espaço físico, perceptível num só ângulo de visão. Entre as crianças, completando a “cena do crime”, a arma utilizada, equidistante dos corpos, como que simbolizando ter tido igual potencial de selar o destino de ambos.

A composição de fotografias no Jornal Pequeno visa também o destaque de algum elemento da imagem tido pelo editor como importante. Nesses casos, o recurso utilizado, além da justaposição de imagens, é a ampliação de algum detalhe.

Como exemplos, imagens trazidas no jornal em 23.11.2000 e 23.01.2002. Nas notícias é relatado, respectivamente, o assassinato de funcionária do Governo do Estado do Maranhão em sua residência (FARMACÊUTICA, 2000, p. 12) e o suicídio, por motivo não identificado na reportagem, de universitário “que se atirou de prédio no bairro Renascença” (UNIVERSITÁRIO, 2002, p. 12). Em ambos os casos houve ampliação de parte do corpo da vítima. No primeiro, para mostrar uma faca cravada no pescoço da funcionária (Foto 2), e no segundo para destacar o rosto do “suicida” (Foto 3).



Foto 2 – Destaque dado à faca cravada no pescoço de funcionária estadual, assassinada por indivíduo não identificado na reportagem.

Fonte: Jornal Pequeno (2000).

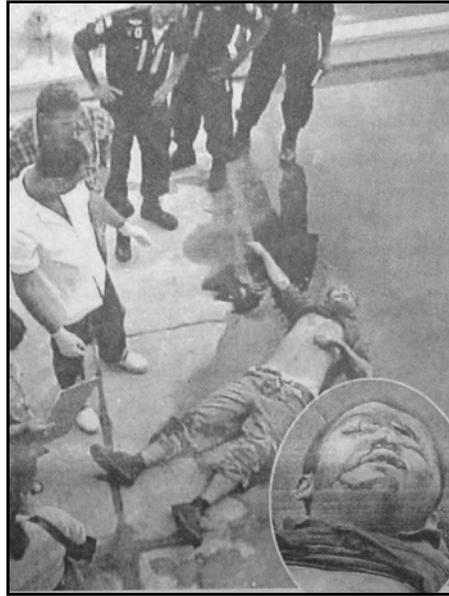


Foto 3 – Destaque dado ao rosto de jovem que se atirou de prédio no bairro Renascença.

Fonte: Jornal Pequeno (2002).

Se a concepção da imagem como reprodução do real induz à preocupação com a análise das condições de confecção da mesma, de igual forma, para ser criticada como *discurso*, a fotografia deve ser entendida como algo que produz trocas, relações dialógicas e conversações com seu observador (“receptor”). A imagem produz uma negociação, uma transação entre os agentes de sua fabricação e de sua difusão (PIAULT, 1999, p. 24).

O discurso exteriorizado em fotografias de periódicos impressos mantém conexão com as representações que seu público leitor têm sobre a violência, impunidade, vingança, criminalidade e justiça. A “forma” da imagem só adquire acabamento ao interagir com (pre)conceitos do receptor que possibilitem a interpretação daquilo que se vê.

A observação direta é uma exploração da mente que busca uma forma. Mas só pode compreendê-la se a encaixar em modelos manipuláveis. O que o objeto pede não se limita ao que atinge o olho, mas deriva de uma gama mais ampla da experiência. Tanto a percepção quanto a reprodução de formas ambíguas são influenciadas pela instrução verbal e os olhos organizam o material visual segundo leis psicológicas definidas (LEITE, 1999, p. 107).

A percepção visual necessita de “tipos” que estabeleçam a base de formação de conceitos. A associação entre aquilo que é visto e os valores do observador, que se formam em sua experiência de vida, organiza a “leitura” da imagem.

O objeto principal deste trabalho, como já destacado, não é entender o processo de recepção do discurso encontrado no Jornal Pequeno por seus leitores. Não vislumbro analisar o reflexo que representações sobre a violência, constantes do periódico, têm sobre a sociedade.

O destaque ora dado ao caráter dialógico da imagem, ou seja, à interação entre seu processo de confecção (composição) e sua recepção (re-apropriação), visa apenas evitar a possível interpretação das fotografias como discurso unilateral, em que as características dadas à imagem em sua produção determinariam, inevitavelmente, os limites de leitura do observador.

Mesmo priorizando na pesquisa representações presentes no processo de feitura das notícias jornalísticas, o que inclui seus registros fotográficos, não deixo de reconhecer que o alcance dessas representações tem como um dos principais fatores a forma como os leitores do jornal interpretam os textos e imagens das reportagens.

As fotografias compõem, junto com outros diferentes elementos da reportagem, o conjunto discursivo presente na notícia. Dessa forma, afasto-me da idéia de que o texto e a imagem são pares opostos de discursos. Ao contrário, são elementos que se conjugam no estabelecimento da relação entre o imaginário e o mundo da linguagem. Nesse aspecto, Adriano Duarte Rodrigues (1994, p. 123-124) questiona de onde adviria a idéia de que existe uma oposição entre o “mundo do texto” e o “mundo das imagens”:

Podemos descortinar a existência de uma longa e arraigada tradição ocidental que associa o texto escrito ao domínio racional da lucidez, das coisas sérias, e relega o domínio das imagens para a esfera do irracional, do emotivo, para o domínio confuso das coisas que escapam ao nosso controle consciente. Esta concepção logocêntrica da experiência humana tem a sua razão de ser no divórcio operado pela nossa cultura ocidental entre essas duas dimensões da experiência.

Assim, o trabalho com fotografia não significa o trabalho com a “esfera irracional” do discurso, mas sim com aspectos subjetivos desse discurso. Subjetividade também presente no texto das reportagens.

Outro fator que me levou à utilização de fotografias é o fato desse material manter estreita relação com a idéia de representação. Nesse sentido, as teorizações de Roland Barthes sobre a fotografia aproximam a noção de *significado*, inerente às representações, à idéia de *referente fotográfico*, por entender ser a fotografia forma representacional peculiar:

O Referente da Fotografia não é o mesmo que o dos outros sistemas de representação. Chamo de “referente fotográfico”, não a coisa *facultativamente* real a que remete uma imagem ou um signo, mas a coisa *necessariamente* real que foi colocada diante da objetiva, sem a qual não haveria fotografia. A pintura pode simular a realidade sem a tê-la visto [...]. Ao contrário dessas imitações, na Fotografia jamais posso negar que a coisa *esteve lá* (BARTHES, 1984, p. 115, grifo do autor).

A análise dos registros fotográficos, como já destacado, priorizará sua percepção enquanto estratégia discursiva que, dialogando com outros elementos das reportagens (legendas, textos e diagramação), interpreta acontecimentos relacionados ao crime violento, exteriorizando, em tal processo, diferentes representação sobre a violência.

2.3 Entrevistas

O contato com os profissionais do Jornal Pequeno se deu da seguinte forma: o editor-chefe foi indicado por funcionários do periódico quando, dirigindo-me à sede do jornal, perguntei pelo responsável por sua seção policial. O primeiro entrevistado (editor-chefe) indicou o nome do repórter jornalístico que, a seu ver, mantinha maior contato com a produção de matérias policiais. Indicação importante, visto que muito raramente as reportagens policiais vêm assinadas nas páginas do jornal, o que dificulta a identificação da autoria. O fotógrafo entrevistado, que, como já salientado, não trabalha somente na seção policial do Jornal Pequeno, foi escolhido pelo fato de ter assinado a maioria das fotografias constantes das notícias analisadas.

Dessa forma, o universo das entrevistas, que se resumiu ao contato com três entrevistados, restringiu-se a profissionais do Jornal Pequeno. Cada entrevistado representou

o que considere ser os três principais processos de confecção de reportagens: a coleta de dados para a notícia no local da ocorrência; a fotografia de imagens que ilustram/interpretam o crime narrado; e, a revisão e edição do texto jornalístico e dos registros fotográficos.

Parti do pressuposto de que cada um dos profissionais entrevistados, além de representar a atividade jornalística (específica) na qual atua, pode ser tido como “porta-voz” do Jornal Pequeno, na medida em que exterioriza, através de uma estratégia metonímica (a parte pelo todo), o discurso do periódico de um modo geral.¹⁶

A idéia não foi dar uma “subjetividade” ao Jornal Pequeno, torná-lo um “agente social” que fala, opina e interpreta, ou mesmo creditar uma homogeneidade às opiniões dos entrevistados. Apenas me vali dessa estratégia (metonímia) para, através das similitudes percebidas na fala dos diferentes profissionais entrevistados, melhor vislumbrar a análise de representações que perpassam as diferentes formas de manifestações discursivas presentes no jornal.

Assim, os entrevistados foram por mim considerados portadores de certas noções e representações que caracterizam a forma como as reportagens do Jornal Pequeno narram e interpretam a violência e a criminalidade. Para tal, um dos pressupostos a que me ancorei foi o de que as narrativas coletadas não foram construídas no momento das entrevistas. Nestas (entrevistas), apenas foram criadas “situações indutoras” (FREITAS, 2003, p. 149) que possibilitaram a emergência de discursos embebidos de valorações sobre os diferentes eixos temáticos. Entendo que as opiniões se pautaram em (pre)conceitos que já estavam presentes no universo de representações dos entrevistados.

No entanto, a fala dos entrevistados não foi identificada apenas enquanto transmissão de uma memória convertida em opinião. Conforme destacado no início deste

¹⁶ Os sujeitos entrevistados são tomados, literalmente, como *representantes* da opinião jornalística do Jornal Pequeno sobre o crime violento. Assim, a ação de tais agentes sociais corresponderia a um dos conceitos de representação formulados por Roger Chartier (2002, p. 165-166), para quem “representar é também ‘manter o lugar de alguém, ter em mãos sua autoridade’. De onde advém, por sua vez, uma das definições de *representante*: ‘aquele que, em uma função pública, representa uma pessoa ausente que lá deveria estar’”.

capítulo, o discurso aqui é tomado enquanto *acontecimento*. A fala, na entrevista, é um evento, uma produção simbólica que contribui para dar forma e significado ao objeto da narração, eficaz para o narrador na medida em que é utilizada para organizar o entendimento de ações sociais concretas. É na experiência de vida e na busca de atribuição de significados a cada ação experimentada que se dá a transformação da experiência narrada. A fala é um processo de permanente (re)criação (FREITAS, 2003, p. 152).

O envolvimento profissional dos entrevistados com o principal objeto das entrevistas (confecção de notícias do Jornal Pequeno), faz com que as críticas feitas ao periódico se convertam em críticas ao próprio exercício de suas profissões. Daí as opiniões, perceptivelmente, buscarem a “defesa” do jornal, no sentido, por exemplo, de sustentarem a idéia de que o suposto caráter “apelativo” ou “popularesco” de sua seção policial é algo superado, que “não tem mais lugar na atualidade”.

O Jornal Pequeno sempre foi visto como um jornal que sempre colocava imagens muito fortes; hoje em dia quase não se vê imagens fortes no jornal, não se coloca mais [...]. Hoje, não se coloca mais aquelas imagens, até porque não é mais interessante (ENTREVISTADO 03).

Antigamente a gente sabia que tinha uma coisa muito viciada. A notícia policial já vinha cheia de jargões, “elemento” e não sei o quê. Uma série de coisas que não se usa mais. Hoje, de um modo geral, a preocupação é fazer um texto bem simples, compreensivo e não deixar escapar as informações fundamentais [...]. Se você pudesse, pegava um cara crivado de bala, cheio de faca. Isso era importante [...]. Hoje a concorrência entre televisões e jornais é tão grande que todo mundo procura a notícia com informações mais exclusivas, mais completas, não se precisa mais destas apelações baratas que não acrescentam nada (ENTREVISTADO 02).

A página policial também tinha isso [linguagem apelativa], mas de um certo tempo pra cá, a gente vem procurando dinamizar a informação sem ser necessário usar termos chulos, codinomes e tal. A gente só bota o apelido quando a pessoa é realmente conhecida por aquele [apelido] (ENTREVISTADO 01).

A percepção da fala enquanto estratégia de ordenamento do mundo adquire destaque quando do relato de crimes. “As narrativas de crime são um tipo específico de narrativa que engendram um tipo específico de conhecimento. Elas tentam estabelecer ordem num universo que parece ter perdido o sentido” (CALDEIRA, 2000, p. 28).

Para a socióloga Teresa Pires do Rio Caldeira, a experiência do crime rompe o significado e desorganiza a experiência de vida. Contra essa desorganização, a *fala do crime* reorganiza simbolicamente o mundo, ao tentar restabelecer um quadro estático, onde as causas e conseqüências (do crime) estão muito bem delimitadas.¹⁷

Assim, as categorias criadas na narrativa de crimes não seriam feitas para descrever o mundo de forma apurada, mas para organizá-lo e classificá-lo simbolicamente e, assim, combater a ruptura da experiência ocasionada pelo delito violento.

Com base na noção de *fala do crime*, priorizei destacar nas entrevistas elementos que pudessem exteriorizar a tentativa de (re)ordenação simbólica do mundo. Para tal, valorizei repetições existentes na fala dos diferentes entrevistados ou mesmo a ênfase dada a algum elemento por um mesmo profissional. Dessa forma, ao fazer uma triagem entre todas as informações coletadas, observei que determinadas formas de discursos estavam reiteradamente presentes.

Para induzir os entrevistados a opinarem sobre as mesmas questões, facilitando uma possível repetição (ou discrepância) de idéias, utilizei como base das entrevistas as mesmas perguntas, adaptando apenas, quando necessário, os eixos temáticos à área de atuação de cada profissional.

Por outro lado, não só a reiteração de opiniões foi valorizada na interpretação das entrevistas. Procurei também perceber uma “política do insignificante” (CAVALCANTE, 2003, p. 17-18), ou seja, detalhes dentro de uma narrativa que, mesmo aparentemente isolados e destacados do restante da fala, podem exteriorizar a forma como o entrevistado valora os elementos por ele narrados/interpretados.

¹⁷ Por *fala do crime* Teresa Caldeira (2000, p. 27-100) entende as diversas estratégias narrativas (conversas, comentários, debates, piadas e brincadeiras) que têm como temática central o crime e o medo da criminalidade, e que repetem, fragmentariamente, relatos sobre a violência cotidiana, buscando assim a possibilidade do entendimento deste fenômeno. O aprofundamento de tal noção será desenvolvido no capítulo 5.

3 A VIOLÊNCIA NÃO-ESTATAL

Uma das principais noções que fundamentam o conceito de *processo civilizador* de Norbert Elias (1993, p. 11) é a de que as modificações sofridas pela sociedade ocidental nos últimos séculos possuem um “sentido”. A longa duração que constituiu a chamada “civilidade”, para o autor, forma-se num *processo* que, não sendo inato à humanidade ou dado por Deus, foi (e está sendo) produzido historicamente.

Dentre as conseqüências desse “processo” estaria a mudança na conduta e sentimentos humanos rumo a sua “domesticação”, principalmente no sentido de se evitar a utilização da violência na resolução de conflitos. Nesse aspecto, Elias acredita que o “monopólio intra-estatal da força” se constituiu numa das importantes “invenções sociais” que surgiu gradualmente, no transcurso de centenas de anos, como parte do processo social da civilidade, na medida em que:

A pacificação do Estado, a coação imposta por outros, foi transformada em autocoação. Somente quando a pessoa se torna consciente desse importante refreamento auto-ativo dos violentos impulsos espontâneos, em sociedades-Estados relativamente civilizados, é que o problema dos atos deliberados e premeditados de violência é trazido à luz adequada (ELIAS, 1997, p. 162).

O emprego da violência nas sociedades “civilizadas” possuiria então um “lugar” específico: a ação estatal. Onde não há esse monopólio (estatal) da violência, imperaria o barbarismo.

As formulações de Norbert Elias exteriorizam uma tradicional forma de se interpretar a história moderna do Ocidente, onde o Estado adquire papel central, dentre outras questões, no que respeita ao emprego da violência em sociedade. Tal interpretação criou, no meu entendimento, uma clivagem ordenadora das diferentes manifestações da violência: ou ela (violência) está “dentro” do Estado, ou está “fora”. A violência intra e interestatal aparece como regra, a extra-estatal, como exceção.

Assim, segundo essa interpretação, a análise da violência passa necessariamente pela “localização” do Estado dentro (ou fora) das relações conflituosas. O próprio Elias (1997, p. 164) aponta para a existência de “duas regras da política e da civilização”: conflitos “intra” e “extra-estatais”.

Uma das conseqüências advindas dessa interpretação é a confusão entre ação estatal e *política*. A política, enquanto disputa de poder (conflito), só mereceria essa denominação se ligada, de alguma forma, a ações do Estado. Nesse sentido, Michel Wieviorka (1997, p. 29-34) entende que as experiências da “política” podem se concentrar em três diferentes “níveis”: um *político*, um *infrapolítico* e outro *metapolítico*, relacionados, respectivamente, à violência “dentro”, “abaixo” ou “acima” do Estado. Os dois últimos “níveis” “mantém o Estado à distância” e são exemplificados pelo autor através do tráfico de drogas nas grandes cidades (*infrapolítica*) e da xenofobia (*metapolítica*).

O argumento principal a ser desenvolvido no presente capítulo é o de que a tradição ocidental em se interpretar (classificar) manifestações violentas, tendo como pano de fundo a ação estatal e a própria confusão entre Estado e política, fundou uma premissa recorrentemente utilizada por autores em estudos sobre a violência: o surgimento da violência não-estatal, e especificamente dos justicamentos não-estatais, deriva da ausência da atuação do Estado e de instituições como a polícia e o Judiciário. Em outros termos, é o “vazio político” deixado pelo Estado, quando atua omissivamente, o que acarreta o surgimento de tais fenômenos.

Essa mesma tendência interpretativa foi destacada por Jacqueline Sinhoretto (2002, p. 25):

Existe a hipótese de que a ocorrência de linchamentos ganha legitimidade no seio dos grupos sociais na medida em que a Justiça oficial não se faz acessível e não se mostra eficiente para canalizar e oferecer soluções satisfatórias para os conflitos que a todo instante se produzem no cotidiano. O terreno da solução dos conflitos passaria então a ser ocupado por iniciativas privadas de resolução, como seriam os linchamentos e toda sorte de mortes por encomenda, crimes de mando, “limpeza social”, praticadas por pistoleiros profissionais, justiceiros, grupos de extermínio, chacinas, esquadrões da morte.

Dessa forma, recorrendo mais uma vez à noção de Norbert Elias (1993) de *processo civilizador*, o que estaria em jogo quando se manifestam na sociedade formas de violência não-estatal, como os “linchamentos”, é o próprio “grau de civilidade” alcançado por essa sociedade.

Comentando o crescimento de “linchamentos” que teria marcado o início da década de 1970 no Brasil, Thales de Azevedo (1974, p. 948, grifei) afirma que “os linchamentos preocupam tanto pela monstruosidade desse comportamento de massas como por *abalarem a crença na cordialidade, na mansidão de nosso povo, e no crescente nível de ‘civilização’ da gente brasileira*”.

No mesmo sentido, Helena Singer (2003, p. 232) reconhece como uma das conseqüências da interpretação “civilizadora” da violência a de que “se a própria população apóia os linchamentos, então a barbárie não caracteriza apenas os linchadores, mas sim os brasileiros em geral. Daí a urgência de uma cruzada civilizatória no país, realizada principalmente pela Justiça e pela polícia”.

Passo a comentar o que considero serem as principais tradições acadêmicas que procuraram (e ainda hoje procuram) explicar o surgimento, perpetuação e crescimento de formas não-estatais de violência no Ocidente.

Inicialmente, destaco o pensamento de Émile Durkheim e Max Weber sobre a temática, autores que fundaram importantes conceitos sociológicos, até hoje influenciando interpretações sobre a violência não-estatal.

Em seguida analiso, com base na bibliografia lida, o que acredito serem as duas principais vertentes que marcam o trabalho de autores contemporâneos na interpretação da violência: uma preocupada em explicar esse fenômeno numa *longa duração* (histórica), outra pautando sua interpretação na existência de uma *ruptura paradigmática* de manifestações da

violência, ocorrida nas últimas décadas do século XX.¹⁸ Tendências que não são necessariamente excludentes, já que, por vezes, um mesmo autor fundamenta suas interpretações através do recurso a ambas as vertentes.

3.1 A visão dos “clássicos”

O presente tópico busca analisar o pensamento de “clássicos” das Ciências Sociais que facilitem a compreensão da problemática abordada, seja por ainda serem pontos de referência comuns a diversos estudos, seja por terem escrito em um contexto histórico vital para a Sociologia. Nesse sentido, destaco obras de Émile Durkheim (1858-1917) e Max Weber (1864-1920), autores que contribuíram substancialmente para a sistematização da Sociologia enquanto campo científico, bem como fundaram métodos e conceitos que até hoje balizam grande parte da pesquisa sociológica.

Um dos conceitos desenvolvidos por Émile Durkheim (2002, p. 31-34) quando de sua definição de *fato social* é a diferenciação entre *normalidade* e *patologia*. Nesse sentido, o autor analisa o que poderia caracterizar a “sanidade” ou “doença” dentro de uma sociedade.

Durkheim critica a idéia de que qualquer desvio do “tipo médio” poderia se caracterizar como fenômeno de morbidez, enquanto algo que necessariamente prejudica a

¹⁸ A classificação está pautada, em grande parte, e embora Bill Buford não tenha aprofundado a questão, nos seguintes comentários desse autor: “Há uma tendência, em qualquer análise da violência, de abordá-la segundo um dos seguintes prismas: um desvio do passado *ou* uma perpetuação deste. *Ou* a violência de ‘hoje’ é sintomática da podridão de nossos tempos (nossa degeneração urbana, nossa perda de fé, a desintegração de nossas famílias, o desejo de disciplina em nossos lares) *ou* a violência de ‘hoje’ em nada difere, fundamentalmente, daquilo que era ontem: sempre existe a violência, de uma forma ou de outra. A primeira perspectiva, a mais obviamente sentimental – com a nostalgia de um período áureo implícita –, parece especialmente dominante na Inglaterra, no mínimo porque a auto-imagem dos britânicos como civilizados e cumpridores das leis é, ainda, extraordinariamente arraigada em sua cultura. É a perspectiva moderna e modernista que enxerga a violência como um prolongamento: que ela é uma manifestação de padrões essencialmente imutáveis – sociológicos, biológicos e psicológicos –, algo, de qualquer maneira, situado além de nosso controle. A perspectiva moderna, modernista, ressalta que a Inglaterra foi sempre violenta, que sua classe trabalhadora é particularmente violenta e que os tumultos estão associados ao futebol desde os tempos primórdios” (BUFORD, 1992, p. 227, grifo do autor).

sociedade. Para o autor, “a doença nem sempre nos deixa desamorados [sic], num estado de irremediável desadantação [sic]; obriga-nos simplesmente a nos adaptarmos de maneira diferente da maior parte de nossos semelhantes” – e conclui – “quem nos diz até que não há doenças que afinal se revelam úteis?” (DURKHEIM, 2002, p. 71). Para exemplificar tais argumentos, Durkheim estuda a criminalidade, fenômeno sobre o qual imperaria o consenso de ser sua natureza patológica, bem como de que o criminoso deve sempre ser tomada como alvo de perseguição e eliminação.

Contrariando tal noção, Durkheim afirma ser o crime, por excelência, uma normalidade; só sendo mórbido em excesso. Dois principais argumentos levam o autor a tal conclusão: a criminalidade existe em todas as sociedades de todos os tipos, ou seja, é comum a qualquer forma de organização social já conhecida na história da humanidade; e, o crime é um fator de saúde pública, um elemento que contribui para tornar qualquer sociedade sã.

Ao se conceber o crime enquanto ato que ofende sentimentos coletivos dotados de certa nitidez para uma sociedade, perceberia-se que não é a criminalidade em si que se constitui enquanto fator de saúde pública, mas a sua reprovação. Nesse sentido, não existiria outro fator, que não a punição de condutas criminosas, no qual a sociedade poderia buscar forças para eliminar/dominar elementos que a ela fossem lesivos.

Apenas enquanto fator a ser negado/combatedo/reprimido é que o crime engendraria o respeito uniforme por determinados sentimentos e a possível transformação/melhora desses valores. Pois “onde ele [o crime] existe, não só os sentimentos coletivos estão no estado de maleabilidade necessária para tomar uma nova forma, como também contribui, por vezes, para predeterminar a forma que estas tomarão” (DURKHEIM, 2002, p. 86).

A punição do crime apareceria então em duas principais concepções: (a) enquanto meio para prevenir a inobservância da regra, ou seja, como fator de intimidação

através da ameaça do castigo ao infrator; e, (b) enquanto elemento que teria a capacidade de, através de sua natureza compensadora, eliminar o ato delituoso e suas conseqüências. “A pena, entendida desse modo, é uma espécie de contradelito que anula o delito e que recoloca as coisas na situação anterior” (DURKHEIM, 1972, p. 181, tradução minha).

A concepção de pena enquanto elemento consolidador de sentimentos coletivos pode, à primeira vista, apontar para a idéia de que Émile Durkheim valorizou positivamente formas de violência não-estatais, por se constituírem, em tese, em ações onde a própria população, ferida em seus valores, ratifica a sanção enquanto fator de saúde pública, constituidora da *solidariedade*. O próprio Durkheim (1995, p. 59) afirma que:

É um erro crer que a vingança seja apenas uma crueldade inútil [...]. Ela constitui, pois, na realidade, um verdadeiro ato de defesa, conquanto instintivo e irrefletido. Só nos vingamos do que nos faz mal, e o que nos faz mal é sempre um perigo. O instinto de vingança nada mais é, em suma, do que o instinto de conservação exasperado pelo perigo. Assim, a vingança está longe de ter tido, na história da humanidade, o papel negativo e estéril que lhe é atribuído.

E, mais adiante:

Uma simples restauração da ordem perturbada não seria capaz de nos bastar: precisamos de uma satisfação mais violenta. A força contra a qual o crime vem se chocar é demasiada intensa para reagir com tanta moderação. Aliás, ela não poderia fazê-lo sem se enfraquecer, porque é graças à intensidade da reação que ela se recupera e se mantém no mesmo grau de energia (DURKHEIM, 1995, p. 72).

Porém, o pensamento de Durkheim se distancia da legitimação à vingança privada dos justicamentos não-estatais.

Os *atos sociais*, para o autor, constituem-se como todo elemento existente na sociedade suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, ou seja, “que é geral no âmbito de uma dada sociedade, tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, *independente das suas manifestações individuais*” (DURKHEIM, 2002, p. 40, grifei). Assim, Durkheim aponta como as principais características dos fatos sociais serem *externos* e *coercitivos* aos indivíduos. Os fatos sociais apenas “se repetiriam” nestes (indivíduos) porque a eles se impõe, e, ao mesmo tempo, engendrariam a repressão/controlamento/eliminação de todos

os atos que os ofendem, seja através da vigilância do comportamento que age sobre os cidadãos, seja através das modalidades de punição aplicadas a estes (cidadãos).

De acordo ainda com a idéia de que todo fato social é, por excelência, *moral*, Durkheim (1995, p. 38) busca um fato que pudesse medir o nível da moralidade de uma sociedade. Ante a suposta inexistência de tal fato, o autor se prende a algo que possa ao menos exteriorizar a “imoralidade coletiva”. É aqui que o crime e sua punição tomam lugar no pensamento durkheimiano, pois o Direito, na medida em que substitui o fato interno/moral (“que escapa a uma observação exata”) pelo fato externo, simbolizaria tal (i)moralidade.¹⁹

Para Durkheim, as modalidades existentes de Direito exteriorizariam o nível de moralidade e, por conseguinte, de *solidariedade*. Assim, o autor mais uma vez percebe a pena não enquanto fator que *constitui* o crime, mas como elemento sensível que o *revela* exteriormente.

O Direito repressivo, caracterizado por sanções (repressivas) que atingem o infrator em seu patrimônio, liberdade ou mesmo vida, exterioriza a *solidariedade mecânica* (ou por similitudes), ao passo que as demais modalidades de Direito (Civil, Administrativo, Comercial etc.), com sanções que visam apenas a restituição de um estado anterior, equivalem à *solidariedade orgânica* (ou devido à divisão do trabalho).

É justamente por ter essa noção do Direito Penal que Durkheim, longe de entender os justicamentos não-estatais como elementos que contribuem para a integração/solidariedade da comunidade, caracteriza-os como manifestação de um estado de *anomia social*.

¹⁹ Nesse aspecto, citação do autor sobre a concepção de *pena* como instrumento de defesa social, possuindo, ao mesmo tempo, um caráter expiatório: “Mas hoje, dizem, a natureza da pena mudou; não é mais para se vingar que a sociedade pune, é para se defender. A dor que ela infringe não é mais, em suas mãos, senão um instrumento metódico de proteção. Ela pune, não porque o castigo lhe oferece, por si mesmo, alguma satisfação, mas para que o temor da pena paralise as vontades malignas [...]. Supondo-se que a pena possa realmente servir para nos proteger futuramente, estimamos que ela deve ser, antes de mais nada, uma *expição* do passado [...]. Ela [expição] continua sendo, porém, a alma da penalidade. Podemos dizer, portanto, que a pena consiste numa reação passional de intensidade graduada” (DURKHEIM, p. 57, 59, 60, grifo do autor).

Ao tomar o crime como todo ato que, num grau qualquer, determina contra seu autor uma reação ao qual chamamos de *pena*, Durkheim (1995, p. 39) percebe que:

A unidade de efeito [pena] revela a unidade da causa [solidariedade]. Não só entre todos os crimes previstos pela legislação de uma única e mesma sociedade, mas entre todos os que foram ou que são reconhecidos e punidos por diferentes tipos sociais, existem seguramente semelhanças sociais.

O estabelecimento de uma analogia entre vida escolar e vida cotidiana – que o próprio Durkheim (1972) utiliza –, enseja a percepção de que a disciplina na escola possui um papel eminentemente *moral*, uma vez que serve para inculcar nos estudantes o respeito a regras impessoais e abstratas. A educação escolar habitua o aluno a se dominar e a se conter. A moralidade escolar, enquanto “fato social”, não poderia derivar da própria consciência da criança, mas sim de um fator externo. Esse fator seria a autoridade do mestre e o poder que este tem de castigar as faltas de seus discípulos.

Para Durkheim, da mesma forma se dá com a sociedade. A disciplina existente (Direito repressivo) tem como principal função a manutenção de um *status* de moralidade (solidariedade mecânica) que deve ser instrumentalizado por sujeitos específicos (aparato repressivo estatal) capaz de ministrar sanções a seus infratores (criminosos).

Nesse aspecto, ao contrário do que anteriormente suposto, a pena não teria sua razão de ser em sua natureza intimidadora ou restitutiva. “A pena não serve, ou só serve de maneira muito secundária, para corrigir o culpado ou intimar seus possíveis imitadores [...]. Sua verdadeira função é manter intacta a coesão social, mantendo toda a vitalidade da consciência comum” (DURKHEIM, 1995, p. 81, grifei).

A penalização da falta faz com que a lei/consciência violada continue tendo a mesma autoridade. Até porque, para Durkheim, a diminuição da crença em uma autoridade é a própria diminuição desta autoridade.

Ante as já expostas concepções de crime, criminalidade e pena, Durkheim conclui que “a vingança privada está longe de ser o protótipo da pena; ao contrário, *ela nada*

mais é do que uma pena imperfeita” (DURKHEIM, 1995, p. 65, grifei). Desta forma, acredito que o autor em análise condena as vinganças privadas, como são os justicamentos não-estatais, por três principais fatores:

a. Ao contrário da *solidariedade mecânica*, que se dá por similitudes na medida que a vontade/necessidade de punir deriva da consciência comum e atinge indistintamente a coletividade, as formas de violência não-estatais se converteriam em sanções penais derivadas de partes restritas e especiais da sociedade (“minorias”);

b. Para a penalidade se converter em instrumento que leva ao respeito da regra, é necessário que ela (penalidade) seja aplicada através de sujeitos que representem tal regra, pois “se a criança [ou cidadão] acredita na regra é porque acredita no mestre. A respeita porque o seu mestre diz que é respeitável e a respeita ele mesmo” (DURKHEIM, 1972, p. 184, tradução minha). O ente que sustenta o respeito à regra seria, em sociedade, o aparato estatal responsável pela aplicação da lei, e não indivíduos agindo através de ações de vingança privada; e,

c. Tudo que ultrapassa os limites de uma pena proporcional não ajuda a afirmar uma moralidade coletiva, mas, pelo contrário, a enfraquecê-la. Até porque “a consciência moral não poderia admitir que a faltas desiguais se aplicassem sanções iguais, ou vice versa” (DURKHEIM, 1972, p. 180, tradução minha). A pena deve ser tomada como reação que exteriorize uma energia *proporcional* à energia do ataque sofrido pelo delito. No caso dos justicamentos não-estatais, inexistindo a comparação de cada caso concreto com uma idéia abstrata de justiça, cada ocorrência despertaria o desejo pelo extremo da punição.

Já Max Weber vê as ações e vontades do indivíduo enquanto principal elemento que desencadeia a dinâmica social. Dessa forma, Weber, ao construir sua noção de *ação social*, contraria em parte a perspectiva durkheimiana do *fato social* como algo coercitivo e externo ao indivíduo.

Nessa interpretação (weberiana), “formações coletivas” como o Estado, a família e a própria sociedade nada mais seriam do que o agrupamento de ações específicas de pessoas *individuais*, pois só os *agentes* individualizados seriam portadores de ações orientadas por um sentido.

O Estado aparece então, para Weber, enquanto “*representação* de algo que em parte existe e em parte pretende vigência, que se encontra na mente de pessoas reais e pelas quais se *orientam* suas ações” (WEBER, 1991, p. 9, grifo do autor). Não sendo uma entidade autônoma, o Estado converte-se num complexo de atividades específicas de indivíduos que (re)orientam sua *ações* pela idéia de que ele (Estado) existe ou deva existir. O aparato estatal nada mais seria do que o conjunto de regulamentações juridicamente orientadas que estão, ao menos enquanto desejo, em *vigor*.

Assim, para que indivíduos possam orientar suas ações tomando como referência uma *ordem*, é necessário que eles creiam na *vigência* da mesma, ou seja, que, pelo menos em parte, ela (ordem) apareça como algo modelar e obrigatória. Quanto mais a obrigatoriedade for percebida, maior a probabilidade de que por essa ordem se orientem as ações sociais.

No entanto, o próprio autor reconhece que “não há dificuldade em reconhecer a vigência paralela de diversas ordens, contraditórias entre si, no mesmo círculo de pessoas. Pois o mesmo indivíduo pode orientar suas ações por diversas ordens contraditórias” (WEBER, 1991, p. 20).

Assim, independente da forma moderna mais comum de ordenamento legítimo/vigente ser o da *legalidade*, ou seja, da submissão a estatutos (leis) estabelecidos pelo Estado, diferentes tipos de ordenamento orientam as ações dos indivíduos. Surge um jogo de (re)adaptações em que diversas ordens podem ora estar em vigor, ora cair em total descrédito. Até porque “quando a violação do sentido de uma ordem ou o ato de contorná-la

se converte em *regra*, então a ordem passa a ter ‘vigência’ limitada ou, finalmente, deixa de existir” (WEBER, 1991, p. 20, grifo do autor).

Diante do exposto, questiono se ações de violência não-estatal, como os “linchamentos”, a pistolagem, os esquadrões da morte ou as ações de ”justiceiros”, não seriam *ordens* “paralelas” de resolução de conflito legitimadas no pensamento weberiano, na medida em que derivam, em tese, da atitude de indivíduos que orientam suas ações pela idéia de que *vigora* em sociedade um ordenamento que não o prescrito nos códigos do Direito repressivo.

Poderia ratificar tais argumentos a noção de Weber de *justiça do Cádi*²⁰: tipo de ordem vigente que não possui necessariamente um caráter racional geral e abstrato, mas que aparece enquanto *ordem* unicamente em determinadas situações concretas. Seria a “justiça empírica”.²¹

Ações como os “linchamentos” não seriam uma modalidade “empírica” de justiça que orienta a ação de pessoas que, quando violadas em valores considerados importantes para a vida em sociedade, voltam-se contra os respectivos violadores?

A comparação de outras formulações de Weber com os argumentos até agora expostos não parece apontar para essa conclusão.

Embora por caminhos diferentes, Weber, assim como Durkheim, condena as formas de organização repressivas/punitivas não-estatais. Condenação (weberiana) que se pauta na premissa de que o Estado se constitui enquanto instituição que deve estar necessariamente preenchida por um corpo específico de indivíduos ao qual Weber atribui importância basilar na modernidade: a *burocracia*.

²⁰ Por *justiça do Cádi* – termo emprestado de R. Schmidt – Weber entende todo sistema social onde os julgamentos formais são feitos não pela suposição de conceitos racionais ou de regras abstratas pré-estabelecidas, mas pelo recurso à analogia, encontrando-se dependente dos precedentes concretos de sua interpretação. A *justiça do Cádi* derivaria da combinação e de formas de transição entre dois princípios: de um lado a esfera do “tradicionalismo rigoroso” e, de outro, a esfera da “arbitrariedade livre”. Cf. WEBER, 1982, p. 251-252.

²¹ Para aprofundamento da questão, Cf. COSTA, 2004b, p. 62-65.

Precisão, clareza, velocidade, conhecimento de arquivos, continuidade, discricção, unidade, subordinação rigorosa, com tais características a “máquina burocrática” moderna se constitui, no pensamento weberiano, enquanto forma otimizada de ordenamento social.

Porém, não só por uma questão organizacional e técnica a burocracia adquire tal valoração na teoria de Weber. Ela também andaria em conjunto com a “democratização” e com o nivelamento das diferenças sociais. Procurando sempre a “igualdade perante a lei” e possuindo “horror ao privilégio”, “a burocracia [...] foi e é instrumento de poder de primeira ordem” (WEBER, 1982, p. 264).

Desta forma, possuiria a burocracia superioridade sobre qualquer tipo de “resistência de massa” e, logicamente, de qualquer modalidade de violência não-estatal.

Ao apontar os elementos que Max Weber elenca como sendo característicos da dominação burocrática fica mais claramente demonstrado porque o autor condena os justicamentos não-estatais. A administração burocrática e, especificamente, a administração da Justiça, baseia-se, para Weber, nas seguintes idéias: (a) que todo direito pode ser estatuído de modo racional; (b) que todo direito é um cosmos de “regras abstratas” e que a Justiça aplica tais regras a casos particulares, segundo princípios indicáveis de forma geral; e, (c) que os sujeitos que preenchem tal administração são *burocratas*, funcionários que possuem qualificação profissional, competência e impessoalidade.

Ante tais características, entendo que a teoria weberiana condena as práticas de justicamento não-estatal, ou seja, que escapam à administração burocrática, pois, ao contrário desta (burocracia), aquelas práticas (justicamentos) não possuem a objetividade, formalidade e racionalidade necessárias para ir de encontro ao arbítrio. Para Weber, a partir do momento em que “minorias violentas ou, pelo menos, mais enérgicas e inescrupulosas” começam a

impor ordens, adquirindo alguma forma de vigência, a orientação dos indivíduos começa a se pautar em elementos irracionais, despida de qualquer forma abstrata e geral de justiça.

Weber, ao estabelecer uma analogia com o que chama de “opinião pública”, conclui ser arbitrária qualquer modalidade de “justiça popular”:

Toda espécie de “justiça popular” – que habitualmente não pergunta pelas razões e normas – bem como toda espécie de influência instintiva sobre a administração pela chamada opinião pública, cruza com o mesmo vigor o caminho racional da justiça e administração [...]. Ou seja, sob as condições de democracia de massa, a opinião pública é a conduta social nascida de “sentimentos” irracionais (WEBER, 1982, p. 256-257).

Da crítica aos conceitos de Durkheim e Weber aqui destacados pude perceber que as ações de violência não-estatais, no contexto de estruturação científica da Sociologia, adquiriram uma conotação negativa, no sentido de que a única forma “legítima” de emprego da violência aparecia como a derivada de ações oficiais do Estado.

Manifestações violentas apartadas do aparelho repressivo estatal foram interpretadas, nas teorizações desses autores, como formas de conflito que deveriam ser controladas, ou mesmo eliminadas, para que se pudesse consolidar o Estado como elemento de coesão social, quer por ser a violência não-estatal fenômeno que não deriva da consciência geral (Durkheim), quer por manter-se distante do aparelho burocrático de organização administrativa (Weber).

Entendo que as principais tendências interpretativas sobre violência desenvolvidas no século XX, ao menos no âmbito acadêmico, sofreram influência substancial desse pensamento.

3.2 A violência como longa duração

A primeira vertente interpretativa da violência não-estatal concebe que as manifestações contemporâneas de tal fenômeno aparecem enquanto perpetuação de um

passado longínquo. O método a ser empregado na “explicação” da violência apontaria para uma *longa duração*, para a possibilidade de (re)construção da genealogia de práticas e instituições que fundaram uma *tradição* na forma como entendemos relações conflituosas e cotidianas. A violência aparece, nessa interpretação, como algo estrutural, como *instituição* consolidada após um longo período de modelação.

A noção de tradição aqui empregada se aproxima do conceito elaborado por Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997, p. 61, grifei):

Sociologicamente, o conceito de tradição seria de pouco interesse se tomado apenas no sentido impreciso de transmissão, mediante o contacto entre gerações, de elementos da vida social. *O que diferencia a tradição do costume, do uso e do hábito, e que faz com que possa se constituir como um princípio essencial de regulamentação do comportamento em certos tipos de organização social, é que implica um julgamento de valor sobre o elemento transmitido, na crença de seu caráter sagrado e inquebrantável.* Na esfera do tradicional, saímos daquilo que existe faticamente, que foi de há muito estabelecido e que é apenas reconhecido e praticado de modo geral, para articular a noção de antigo e consensual à de valor. Apenas nesses termos é que se pode reconhecer na tradição a força para cristalizar e fazer um código realmente uniformizador da conduta, pela firme adesão das consciências às suas prescrições.

Assim, entendo que a vertente interpretativa em comentário não emprega a idéia de longa duração (de uma *tradição*) como algo que, contemporaneamente, reproduz-se inconscientemente nos agentes sociais que com ela mantêm contato. Interpretar a violência como tradição implica em perceber como ela (violência) é, hoje, objeto de valorização de indivíduos que exercem práticas cotidianas (religiosas, educativas, laborais...) a colocando como elemento de entendimento da dinâmica de seu mundo.

Com base na idéia de longa duração, o estudo da violência se deve afastar, para autores como Norbert Elias, de análises conjunturais e localizadas. Se a civilidade construiu-se como *processo*, a “brutalização” e a “descivilização” dos homens também só podem ser entendidas numa longa duração.

Na tentativa de entender o surgimento da violência nua e crua como objetivo social, com ou sem legitimação estatal, as pessoas usam com muita frequência diagnósticos estatísticos e métodos de explicação a curto prazo. Pode haver certa pertinência nisso quando não se está realmente interessado em encontrar explicações, mas, antes, em questões de culpa. Nesse caso, é bastante difícil descrever a barbarização, a descivilização, e também a própria reserva e o comportamento civilizado de cada um como expressão de uma decisão pessoal

livremente escolhida. Mas tal diagnóstico e esclarecimento voluntarista não nos leva longe (ELIAS, 1997, p. 180).

O que é colocado em questão é a própria legitimidade de métodos sociológicos cujas constatações não derivem da análise histórica (genealógica) de seus objetos de estudo, no caso, de manifestações de violência não-estatal.

Entendo que a vertente interpretativa da longa duração se manifestou na literatura acadêmica brasileira através de autores que buscaram destacar, na história do país, “capítulos” (períodos ou acontecimentos históricos) que explicariam, hoje, a perpetuação de determinadas formas de violência. O que interessaria para esses autores seria perceber em nossa historicidade elementos que “expliquem”, através de *tradições* por eles fundadas, a continuidade das ações violentas.

Dentre esses elementos, o principal seria a impossibilidade da esfera pública (Estado) se impor sobre práticas privadas de resolução de conflitos. A violência não-estatal estaria fundada num longo lapso de tempo caracterizado pela incapacidade do Estado brasileiro monopolizar as ações coercitivas, ou seja, de tornar a utilização da violência algo oficial. Mais uma vez, é o “vazio político” deixado por um Estado impotente o que ensejaria a manifestação de formas de justiça não-estatais.

Historicamente, a questão da justiça privada no Brasil foi tratada a partir de esquemas interpretativos que opunham a hipertrofia do poder privado à atrofia do poder público. Nesses esquemas, a vingança privada é analisada como uma forma de controle social (ALMEIDA, 1997, p. 91).

Os justiça não-estatais, para essa vertente, apareceriam como forma de repressão ao delito, e de defesa da ordem social, forçados a se manifestar ante a precária presença de um poder estatal, incapaz de impor a “ordem pública”.

Enfraquecido desde sua constituição e herdeiro de um colonialismo que o tornava dependente de outro Estado (Portugal), o Estado brasileiro não teria se feito presente no “processo de formação de nosso povo”. No lugar de um Estado que impusesse regras de conduta e procedimentos oficiais de punição/repressão à criminalidade, a modelação das

práticas e representações sobre a violência teria se dado através de experiências cotidianas forjadas sob a premissa de que os conflitos devem ser resolvidos à margem da atuação estatal. O que seria “institucional” não era o Estado, mas os justicamentos privados.

Nesse aspecto, a historiadora Maria Sylvia de C. Franco (1997, p. 26), ao estudar aspectos correlatos a vizinhança, trabalho, parentesco e moralidade em áreas rurais do Estado de São Paulo de fins do séc. XIX, chega à conclusão de que os ajustes interpessoais violentos, naquele contexto, não eram esporádicos, nem relacionados a situações de caráter excepcional. Pelo contrário, eles apareceriam associados a circunstâncias banais “imersas na corrente do cotidiano”. Assim, “o recurso à violência aparece institucionalizado, como padrão de comportamento” (FRANCO, 1997, p. 39).

A não sujeição dos conflitos a procedimentos oficiais (estatais) de resolução teria acarretado a intervenção direta dos litigantes na aplicação de punições. Sem a presença de sanções (oficiais) como a privação da liberdade de um suposto criminoso, a alternativa de punição difundida nessa *longa duração* teria sido a intervenção direta sobre o corpo do agente social “delinqüente”.

Diante dessa constatação, Teresa Caldeira (2000, p. 343) formula a noção de *corpo incircunscrito*. Para a autora, na longa tradição brasileira de resolução privativa de conflitos, desenvolveu-se um sistema que usa a dor e a intervenção no corpo como modo de criar a ordem. Predominaria, assim, em nossas práticas punitivas, uma grande tolerância à intervenção no corpo. O corpo não seria algo “delimitado”, não possuiria uma “circunscrição”, os limites de atuação violenta sobre ele não seriam bem definidos.

Sem a presença de um Estado que pudesse “educar” (“civilizar”) os brasileiros, e com base na premissa de que o medo da dor gera obediência, provocar tal medo seria considerado uma boa pedagogia. A atuação (dolorosa) sobre o corpo aparece como eficaz linguagem pedagógica.

Duas características interligadas da cultura brasileira: a centralidade do corpo em considerações sobre punição e a aceitação do uso da dor em práticas disciplinares não só contra supostos criminosos, mas também contra todas as categorias de pessoas que supostamente “precisam” de controle especial (crianças, mulheres, pobres e loucos) (CALDEIRA, 2000, p. 36).

Seria justamente a noção de enfraquecimento estrutural da “ordem pública”, somado ao desenvolvimento de formas privadas de resolução de conflitos, o principal elemento que teria contribuído para o aparecimento, a longo prazo, de variadas modalidades de justiça não-estatais.

Destaco, nesse sentido, bibliografia referente ao cangaço, à pistolagem, aos “justiceiros” e, ao fim, aos “linchamentos”, fenômenos, como já destacado, aqui entendidos como formas de justiça não-estatais.

O Prof. Durval Muniz Albuquerque Jr., em sua obra *Nordestino: uma invenção do falo* (2003), parte da idéia de que o tipo regional nordestino não existia antes das primeiras décadas do séc. XX. Para o autor, foi o discurso das elites regionais, notadamente daquelas ligadas a Pernambuco, desenvolvido nas décadas de 1920 e 1930, que teria construído (inventado) a noção de Nordeste e a de identidade regional nordestina.

Na consolidação da idéia de que a “gente nordestina” possuiria peculiaridades que a distinguiria dos demais “povos” do país, aparecem no discurso elitista diversos elementos. Albuquerque Jr. destaca, nesse sentido, aspectos relacionados com a natureza eugênica, telúrica e rústica do nordestino. É a conjugação desses elementos que teria possibilitado o surgimento de tipos regionais do Nordeste²².

O “tipo nordestino” a que ora me atenho, por manter relação com a proposta deste capítulo, é o cangaceiro ou jagunço, “um tipo popular dedicado a atividades criminosas, o matador independente ou o matador profissional a soldo dos coronéis” (ALBUQUERQUE JR., 2003, p. 219).

²² Durval Muniz Albuquerque Jr. (2003, p. 205-206) aponta como principais “tipos constitutivos do homem nordestino” o brejeiro, o vaqueiro, o caboclo, o matuto, o cangaceiro (ou jagunço) e o beato.

Para o discurso das elites nordestinas pesquisado por Durval, a explicação do cangaço não poderia derivar de uma análise a curto prazo. O cangaceiro é um homem “produzido” numa longa duração, cujas ações mantém estreito contato com problemáticas regionais, dentre as quais, o cotidiano violento e o mandonismo local, elementos derivados, ainda segundo tal discurso, da enfraquecida atuação estatal.

As ações de banditismo social que caracterizaram o cangaço, nessa ótica, derivariam diretamente da rusticidade imprimida ao homem nordestino, fruto da “falta de auxílio dos governantes no sentido de se civilizar, ou seja, de ter as condições técnicas de dominar e vencer a natureza, e de dispor da educação suficiente para compreender racionalmente o mistério da natureza” (ALBUQUERQUE JR., 2003, p. 183).

Vivendo “sem a presença mais imediata da autoridade do Estado”, o nordestino teria desenvolvido uma tendência à legitimação da violência, sempre explicada através de uma longa duração.

A violência, a luta, o derramamento de sangue teria sido a tônica desse processo de colonização e de constituição do homem nordestino. O Nordeste teria sido, no passado, uma terra para quem não tinha medo de morrer e nem remorsos de matar. A família nordestina muitas vezes teria se formado do encontro do fazendeiro dominador com a cabocla caçada a patas de cavalo para os haréns. A casa-grande, seja no litoral, seja no interior, surgiu como o centro polarizador. A necessidade de defesa imediata contra o índio implacável, trucidando brancos, criou o uso indispensável das armas, o emprego do desforço pessoal, a confiança em seus próprios elementos de defesa, o orgulho das pontarias seguras e das armas brancas, manejadas agilmente (ALBUQUERQUE JR., 2003, p. 192).

O cangaceiro aparece como elemento rebelde à ordem e a qualquer disciplina social, fruto, inicialmente, da ausência do Estado e, posteriormente, de um Estado que se consolida arrimado em disputas de parentela e no mandonismo local. Suas ações, ao menos para o discurso elitista e regionalista do início do séc. XX, ganhariam sentido através das próprias “características subjetivas” do nordestino: valentia, coragem, honra e destemor diante das mais difíceis situações.

Outra modalidade de justificação não-estatal presente no Nordeste brasileiro, e igualmente explicado através de uma longa trajetória através da qual teria se constituído o “homem da região”, é a pistolagem.

Em *Como se fabrica um pistoleiro*, Peregrina Cavalcante atenta que a pistolagem possui uma “genealogia” que deve ser imprescindível objeto de análise de seus estudiosos. A autora funda o desenvolvimento da pistolagem numa “historicidade [que] mostra que o exercício privado e organizado da violência é, ao longo da história brasileira, uma instituição e não uma exceção” (CAVALCANTE, 2003, p. 19).

Assim como o aparecimento do cangaço, a pistolagem derivaria de um longo processo atrelado a problemáticas regionalistas como a luta pela posse de terras, a política de favores de fazendeiros e o conflito com povos indígenas. Para a autora, em tal processo “se gesta uma forma peculiar de solidariedade, em que a justiça privada funciona como mecanismo de coesão no enfrentamento do inimigo” (CAVALCANTE, 2003, p. 137).

Os valores de honra, destemor e coragem apareceriam também como elementos que influenciam a “cultura da pistolagem”, na medida em que “a virilidade é associada à potência de ser matador”.

O sociólogo Geovani Jacó de Freitas (2003, p. 68), ao analisar discursos de agentes sociais envolvidos em relações de trabalho na zona da Mata Norte, em Alagoas, e comentando especificamente representações sobre a pistolagem, também concebe um processo de “institucionalização da violência” na região.

A referência aos atributos de *peessoas boas* parece fundamentar outra representação que circula a respeito desses grupos [pistoleiros] e que caracteriza as ambigüidades das versões populares sobre o fenômeno: a de que, embora sejam matadores de aluguel, atuam exterminando os *maus elementos*, idéia essa que se complementa com o entendimento de que *com as pessoas de bem eles não mexem*. Neste sentido, a ação criminosa desses grupos é uma ação seletiva, recaindo sobre os indivíduos de comportamento desviante [...]. Neste caso, emerge uma representação legitimadora da ação desses grupos que termina por justificá-los e, inconscientemente, legitimá-los (FREITAS, 2003, p. 87, grifo do autor).

Outra modalidade de atos de justiça não-estatal, presente na recente história brasileira, e cujo aparecimento é também atribuído a uma longa duração, é a atuação dos chamados “justiceiros”.²³

Nesse aspecto, José Fernando Siqueira da Silva (2004, p. 55) concebe a ação dos “justiceiros” como prática derivada da tendência do uso indiscriminado da violência “presente desde a origem deste país” e que se “metamorfoseou durante a história brasileira”.

A origem dessa espécie de justicamento residiria no patriarcalismo e nos “laços sócio-culturais que compuseram a fundação e consolidação da sociedade brasileira”, exacerbados pelo regime militar que se instalou em 1964.

Não é possível explicar quem são os “justiceiros” sem considerar as origens da sociedade brasileira sustentada no poder dos chefões locais, no autoritarismo e na violência, parte integrante de uma cultura acostumada a solucionar as diferenças pessoais “na faca” e a confundir as dimensões pública e privada (SILVA, 2004, p. 56).

No que tange especificamente aos “linchamentos”, é também perceptível que parte de nossa literatura acadêmica funda suas origens (do “linchamento”) numa longa duração, iniciada com as tensões presentes no regime escravista, e exacerbada com o supostamente precário processo de estruturação do Estado brasileiro.

Hamilton de Mattos Monteiro (1974), discorrendo sobre os “linchamentos” eclodidos na Província do Rio de Janeiro entre 1880 e 1888, aponta como causa desses justicamentos “a presença natural de um estado de tensão e a emergência de conflitos, que opunha seus dois principais grupos sociais: os senhores e o ‘elemento servil’” (MONTEIRO, 1974, p. 13).

No mesmo sentido, José de Souza Martins (1989, p. 21) concebe o crescimento dos casos de “linchamento” no Brasil, ocorrido nas últimas décadas do século XX, como

²³ O conceito de “justiceiro” aqui utilizado é o empregado por José Fernando Siqueira da Silva (2004) e Heloísa Rodrigues Fernandes (1997). Os autores usam essa denominação para identificar matadores, geralmente policiais ou ex-policiais, que, comprometidos com a “manutenção da ordem instituída” e influenciados pelo princípio de que a sociedade deveria ser “higienizada” através da “eliminação de excedentes populacionais que prejudicam o equilíbrio e a harmonia entre as classes sociais” (SILVA, 2004, p. 74), atuam desde a década de 1970 nos grandes centros urbanos do país, notadamente nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

derivado da perpetuação de uma “mente conservadora” presente na população brasileira, forjada num longo processo de desagregação das relações de propriedade e de trabalho, e da ineficiência estatal em estruturar solidamente sua autoridade.

Os “linchamentos” seriam, nessa interpretação, a expressão de uma “crise social” há muito presente na sociedade brasileira, sendo “um capítulo da história da desagregação da ordem social e política, da crise das instituições, como a polícia e a Justiça, no Brasil” (MARTINS, 1989, p. 21).

Igual tendência é concebida por Mônica Hass (2003) em obra na qual estuda o contexto político que teria ocasionado o assassinato (“linchamento”) de quatro pessoas, nos dias de 17 e 18 de abril de 1950, em Chapecó, oeste de Santa Catarina.

A “explicação” que a autora constrói sobre o incidente se dá através dos “mecanismos de poder e de dominação” da localidade, “resquícios do sistema coronelista que teria predominado na região, especialmente durante a Primeira República”.

A análise de Hass aponta para a idéia de que ações de justicamento, como o “linchamento” ocorrido naquela cidade em 1950, derivariam “da violência [que] acompanha a história do oeste catarinense [...]. A região foi marcada por conflitos políticos, étnicos, econômicos e por disputas de fronteiras, levando à construção de um imaginário social que remetia a uma região violenta” (HASS, 2003, p. 17). Apoiando seus argumentos na longa duração de relações conflituosas na região, a autora chega a estabelecer como início dos conflitos a disputa por terras na região que marcou a relação entre Portugal e Espanha ainda no período colonial.

Exposta o que considere como interpretação explicativa da violência não-estatal arrimada na idéia de longa duração, resta analisar a vertente que funda sua interpretação na noção de *ruptura paradigmática*, ocorrida nas últimas décadas do séc. XX, referente a manifestações de violência.

3.3 A violência como ruptura paradigmática

A segunda vertente explicativa da violência contemporânea se sustenta na idéia de *ruptura*. Mais do que os desdobramentos de uma longa duração marcada por formas privadas de resolução de conflitos, e do complicado processo de estruturação do Estado em países do Ocidente (como o Brasil), seriam as transformações advindas nas últimas décadas do século XX o que “explicaria” a suposta proliferação de modalidades não-estatais de violência.

Segundo essa interpretação, as últimas décadas desse século teriam sido marcadas por uma mudança radical de práticas e representações sobre a violência, influenciando mesmo na relativização da idéia de que atos violentos representam, necessariamente, o “mal” e que sempre se contrapõem à idéia de “bem”.

Manifestações de violência que o mundo conheceu na segunda metade do séc. XX, como diferentes formas de fanatismo, terrorismo, crescimento da xenofobia, bem com ações de *skinheads*, traficantes de drogas, esquadrões da morte, neonazistas, *booligans* e *serial killers*, demonstrariam, para autores como Michel Mafessoli (2004, p. 13), “o fim de um ciclo”: “o que foi inaugurado com a consagração do bem como valor absoluto”. No mesmo sentido, Michel Wieviorka (1997, p. 5): “as transformações recentes, a partir dos anos 60 e 70, são tão consideráveis que elas justificam explorar a idéia da chegada de uma nova era, e, assim, de um novo paradigma da violência, que caracterizaria o mundo contemporâneo”.

Existiria, pois, hodiernamente, uma relativização dos valores de “bem” e “mal”. A “vivência do mal” passaria então a ser admitida. A linha divisória entre os extremos do que deve ser buscado (“bem”) e do que se deve afastar (“mal”) teria perdido sensivelmente sua

nitidez. O que é colocado em questão é a própria consistência ontológica da dual oposição entre “bem” e “mal”, até então inquestionável.²⁴

Uma das explicações apontadas para a nova configuração (paradigma) da violência seria o “esvaziamento das ideologias”, o enfraquecimento, em todo o mundo, de mobilizações como a marxista-leninista ou mesmo a de extrema direita²⁵. A violência, antes associada necessariamente à chamada “luta de classes”, agora perderia essa noção como conceito explicativo.

Não é mais a luta contra a exploração, a sublevação contra um adversário que mantém com os atores sociais uma relação de dominação, e sim a não-relação social, a ausência de relação conflitual, a exclusão social; eventualmente carregada de desprezo cultural ou racial, que alimentam hoje a violência em toda parte do mundo (WIEVIORKA, 1997, p. 7).

Historicamente, a violência de grupos revolucionários ou de regimes nazi-fascistas teria como fundamento reivindicações e projetos predeterminados, seriam, assim, *instrumentais*, no sentido de apontarem para uma finalidade futura, para a história. O que ocorre contemporaneamente seria a “perda de uma pretensão política abstrata”, de “uma razão histórica pela qual lutar e, caso necessário, matar”. É a própria *transfiguração do político* (MAFESSOLI, 2004, p. 19).

O “esvaziamento das ideologias”, para a vertente em comentário, significa a própria impossibilidade de identificação de contra o que lutar. Significa não ter mais inimigos declarados. Nesse estado, “o homem reina sozinho, mas sem uma razão final. Não tendo mais inimigo, fabrica-o desde de dentro, do interior de si” (BAUDRILLARD, 2003, p. 56).

O arbítrio na eleição de “inimigos” a combater, e a ausência de fundamentação ideológica da violência, gerariam, para essa vertente interpretativa, três principais

²⁴ O conceito de *banalidade do mal*, cunhado por Hannah Arendt (1999, p. 37) se funda justamente na existência de um crescente processo de indistinção entre os valores de “bem” e “mal”. Para a autora, o “bem” perderia, no contexto por ela estudado (julgamento do nazista Adolf Eichmann em Jerusalém), seu “peso ontológico”, produzindo, como consequência, um “‘mal’ sem rosto específico”. Na interpretação de Marco Casanova (2004, p. 330), surge, para Arendt, “um ‘mal’ banalizado não pela junção de institucionalização da morte e fidelidade burocrática, mas pela supressão da singularidade em meio ao movimento desenfreado de autonomização das relações objetivas no interior do mundo contemporâneo”.

²⁵ Conceitos similares são formulados por Michel Mafessoli (2000, p. 111-115), quando trata do “vazio de sentidos”, e por Jean Baudrillard (1994, p. 14-19), ao falar do “abismo de sentidos”.

conseqüências: (a) a pulverização das ações violentas; (b) a *violência não-instrumental*; e, (c) o *presenteísmo*.

Como primeira implicação, grande parte das manifestações violentas hoje presentes se encontraria pulverizada, fragmentada, perceptível apenas se observada em sua “molecularidade”.

Nesse sentido, para analisar os contornos da política advindos no pós-Guerra Fria, Hans Magnus Enzensberger (1995, p. 7-68) cunha a expressão *guerra civil molecular*.²⁶

A terminologia *guerra civil* é empregada com vistas a afastar o que o autor entende como tradicional visão que possuímos da guerra, cunhada no séc. XIX e atrelada ao conflito entre Estados, onde os adversários estão bem delimitados e identificados e as regras do conflito preestabelecidas. Para Enzensberger, a guerra entre Estados se tornou a regra do conflito. A guerra civil, ou seja, a guerra entre iguais, tornou-se exceção à regra; sendo identificada como forma irregular de conflito.

O adjetivo *molecular* se relaciona ao espraiamento da violência em grandes núcleos urbanos. Liga-se a formas microscópicas de conflito que se caracterizam pela imprevisibilidade de eclosão e pela indeterminação de seus autores.

Dela [*guerra civil molecular*] não participam apenas terroristas e agentes secretos, mafiosos e *skinheads*, traficantes de drogas e esquadrões da morte, neonazistas e seguranças, mas também cidadãos discretos que à noite se transformam em *boogymans*, incendiários, dementes violentos e *serial killers* (ENZENSBERGER, 1995, p. 15).

Além de fragmentada, essa “guerra civil” seria imprevisível, pois ameaça começar continuamente, a todo instante.

A segunda característica advinda do novo paradigma da violência deriva principalmente do “esvaziamento das ideologias”. A violência deixaria de ser instrumento para algo e passaria a ser *não-instrumental*²⁷. Ocorreria a perda da necessidade de legitimação

²⁶ Michel Wieviorka prefere o termo *violência atomizada* (1997, p. 19).

²⁷ A concepção de que poderiam existir modalidades de violência não-instrumentais, ou seja, despidas de quaisquer finalidades, parece ser, ao menos no âmbito terminológico, desacreditada por Hannah Arendt. Isso

de ações violentas, não se atribuindo mais o matar ou morrer a um ideal. Nessa interpretação, “esvaziou-se a legitimidade. A violência libertou-se completamente de fundamentações ideológicas” (ENZENSBERGER, 1995, p. 16). Haveria antes, para o mesmo autor, uma “necessidade em justificar”; hoje, imperaria uma “ausência de convicção”.

O esvaziamento de motivos teria gerado o que Michel Wieviorka denomina de *violência pela violência*. “Nos casos extremos, ela [violência] parece autonomizar-se, tornar-se um fim em si, lúdica, puramente destruidora ou auto-destruidora” (WIEVIORKA, 1997, p. 12). E, mais adiante:

Sob vários aspectos, há a violência gratuita, lúdica, eventualmente ligada ao gosto do risco, a um desejo de aventura, ao esforço para produzir ou atingir um acréscimo de sentido também relacionado com este nível, bem como aquele que constitui o contrário da busca de sentido, e implica muito na abolição de qualquer tipo de sentido no puro prazer de uma violência desenfreada (WIEVIORKA, 1997, p. 32).

A não-instrumentalidade da violência, para a mesma vertente, aproxima-se demasiadamente da vontade de negação/destruição do outro, ou de si mesmo (autodestruição). Há, para Hans Enzensberger (1995, p. 24), um caráter *autista* em tais comportamentos, onde “viver ou morrer é a mesma coisa” e a “autodestruição não é um subproduto inevitável, e sim o objetivo de fato”. Da mesma forma, Wieviorka (1997, p. 37) afirma que “a violência, em lugar de expressar em vão aquilo que a pessoa ou o grupo aspiram afirmar, torna-se pura e simples negação da alteridade e, ao mesmo tempo, da subjetividade daquele que a exerce”.

Como terceira conseqüência da transformação paradigmática da violência, teríamos o *presenteísmo*, ou seja, a eleição do presente como único ponto de referência na determinação das ações dos indivíduos, conforme conceituado por Mafessoli (2004, p. 166):

É neste laboratório que se forma um corpo social indiferente às grandes maquinarias institucionais completamente voltadas para o futuro, mas atento ao “interesse do presente” em todas as suas modulações [...]. O sentimento trágico da

porque, para a autora, o próprio conceito de *violência* passa, necessariamente, pela idéia de ser ela a mediação para se alcançar alguma finalidade. Nesse aspecto, comentando o pensamento de Arendt, o Prof. André Duarte destaca que “a violência seria puramente instrumental, ou seja, não é mais que um meio para atingir determinado fim através da coerção. Em suma, enquanto o poder se exerce pelo estabelecimento de pactos e consensos transitórios, que não eliminam a possibilidade de divergência e mesmo do conflito violento, a pura violência enquanto tal se impõe de modo a calar os opositores de destruir a pluralidade dos participantes da cena pública” (DUARTE, 2004, p. 36).

vida presenteísta nada tem de estático. Tampouco se trata, como queriam crer certos espíritos apressados, de uma canonização do *status quo*, mas de um processo ascendente a partir do vácuo.

À mesma conclusão chega Norbert Elias (1997) ao estudar manifestações violentas de grupos guerrilheiros (nazistas) na Alemanha do período que antecede a 2ª Guerra Mundial:

Um papel central é desempenhado pelo sentimento de que a sociedade em que se vive é totalmente desprovida de significação e valor. A única esperança de uma vida mais perfeita, mais significativa, reside na destruição dessa sociedade. Nessa situação, a destruição pode facilmente tornar-se um fim em si. Deixa de se pensar sobre o que deve realmente acontecer depois. O que só muito marginalmente interessa é a questão de saber que aspecto teria uma outra sociedade, que prometa dar à vida um nível mais elevado de significação. Todas as tramas e maquinações giram em torno do presente, todo o planejamento do próximo ato de violência e a constante necessidade de escapar às autoridades (ELIAS, 1997, p. 206).

O ponto de convergências das diferentes interpretações sobre a transfiguração da violência nas últimas décadas é a idéia de que a mesma (violência) derivaria de uma “crise”, que não necessariamente foi construída numa longa duração. Dessa forma, essa vertente interpretativa diverge da anteriormente apresentada, que, como visto, fundava seus argumentos num longo período de esfacelamento do Estado moderno.

Se ambas as vertentes concordam que a proliferação de formas de violência não-estatal deriva do “vazio político” deixado por um Estado inoperante/impotente, as origens deste “vazio” apontam para diferentes explicações.

O rompimento paradigmático da violência deriva da percepção de um suposto esvaziamento político advindo com o fracasso do Estado moderno, que algum dia chegou a se consolidar, mesmo que minimamente. Se a anterior explicação era estrutural, na medida em que a fraqueza do atual Estado decorreria da longa presença de formas privadas de resolução de conflitos, a *ruptura* (“crise”) tem como pressuposto a idéia de que o Estado (no molde ocidental) conseguira impor algum tipo de ordem junto à sociedade. No caso analisado, no que tange à estruturação de formas oficiais de repressão à violência.

Assim, o “fim das ideologias” seria resultado da própria impossibilidade de instituições modernas, como o Estado, continuarem alimentando na sociedade valores por

algum tempo tidos como dignos de defesa. A “explosão da violência” apareceria como negação de instituições despidas de sentido, que não mais conseguem propagar nexos para a vida, notadamente para a juventude.

A ação de jovens que atuam nas mais diferentes formas de violência urbana é explicada pela própria busca de sentidos do viver e pela negação de instituições modernas como o Estado.

Se um considerável número de jovens teve sufocada suas oportunidades de expressão [...], um potencial explosivo, sob condições favoráveis, encontrará repercussão, repetidas vezes, em movimentos que se colocam em pronunciada oposição às instituições políticas estabelecidas (ELIAS, 1997, p. 186).

Da mesma forma, Michel Wieviorka (1997, p. 23) entende que a violência como “forma de produção do sentido”, converte-se na tentativa de “produzir por meios próprios aquilo que antes lhe era dado pela cultura ou pelas instituições”.

A violência se aparta de projetos ideológicos – dentre os quais o maior seria a própria defesa de legitimidade do Estado – e converge para idéia de negação do Estado.

Os criminosos de hoje não necessitam de rituais, manifestações públicas, uniformes, programas, incitamento ou juramento de fidelidade [...]. O ódio é suficiente. Se o terror era um monopólio dos regimes totalitários, hoje ele reaparece independente do Estado (ENZENSBERGER, 1995, p. 23).

A interpretação de que as manifestações hodiernas de violência derivam de um rompimento histórico sem precedentes contribui, dentre outras coisas, para a consolidação da idéia de que hoje atingimos um “grau de violência sem precedentes”, notadamente no que respeita a justicamentos não-estatais.

Como já destacado, as vertentes interpretativas comentadas neste capítulo não possuem concepções necessariamente excludentes sobre a violência. O “encaixe” dos autores supracitados em uma *ou* outra vertente interpretativa pode acarretar a simplificação do pensamento dos mesmos (autores), o que não foi a intenção deste capítulo.

As noções de *longa duração* e *ruptura paradigmática* foram utilizadas como instrumento de sistematização da bibliografia lida, não apontando (essas noções) para a

existência de duas exclusivas formas de “explicação” da violência. Assim, comentei um universo limitado de autores, de forma que o arbítrio de vertentes interpretativas sobre a violência, notadamente ligadas a obras produzidas no séc. XX, possuem evidentes limitações.

Entendo que as duas principais vertentes analíticas (contemporâneas) apontadas neste capítulo, mesmo que arrimadas em premissas distintas, contribuem substancialmente para a interpretação de formas de manifestações violentas alternativas/complementares à atuação estatal. Dessa forma, não posso afirmar que me “filio” a uma ou outra “explicação” da violência não-estatal. Ao contrário, concebo que a análise de cada objeto de estudo, ligado à temática (violência não-estatal), demanda uma forma peculiar de se trabalhar com a bibliografia existente sobre a questão. Nessa perspectiva, esta pesquisa priorizou obras relacionadas a ações de justicamentos coletivos.

4 FORMAS DE JUSTIÇAMENTOS COLETIVOS

4.1 Critérios de classificação

A pretensão deste capítulo é, trabalhando com um universo fragmentado e específico de casos noticiados no Jornal Pequeno (Apêndice A), situar os atos de justiça coletiva dentro de determinados critérios de classificação. Dirijo minha análise à viabilidade em se perceber tipologias das ações coletivas de justicamento a partir das fontes jornalísticas.

Por *tipologia* entendi o agrupamento de casos de justicamentos que possam ser aproximados a partir de elementos que estabeleçam similitudes entre os mesmos (justicamentos). Tais elementos, como logo será detalhado, foram arbitrados se atentando para as peculiaridades que envolveram cada ato de justiça coletiva.

A noção de tipologia aqui empregada se aproxima do conceito de *tipo ideal* de Max Weber (2001, p. 138-144), que, para o autor, “tem o significado de um conceito-limite, puramente ideal, em relação ao qual se mede a realidade a fim de esclarecer o conteúdo empírico de alguns dos seus elementos importantes” (WEBER, 2001, p. 140). O *tipo ideal* não derivaria pura e simplesmente da “realidade histórica” ou da “realidade ‘autêntica’”, seria, antes, um “quadro de pensamento produzido por nossa imaginação”.

A construção/utilização de tipos ideais só teria sentido, ainda conforme o pensamento weberiano, enquanto instrumento classificatório. Em outras palavras, a finalidade da pesquisa sociológica não deve ser, por si só, construir tipologias. Ao contrário, a utilização desses tipos só tem sentido quando serve à instrumentalização da análise do objeto estudado. Assim, “a construção de tipos ideais abstratos não interessa como fim. Mas única e exclusivamente como meio de conhecimento” (WEBER, 2001, p. 139).

Os tipos ideais seriam “conceitos meramente classificatórios”, importantes porque, com a construção de tipologias, podemos analisar determinados fenômenos (classificados) através do conjunto de elementos que acreditamos os caracterizar.

Nesta pesquisa, os critérios de tipificação dos justicamentos foram construídos com base na mescla entre três principais categorias de classificação: (a) local onde ocorreram os atos de justiça coletiva; (b) agentes sociais que praticaram a agressão; e, (c) motivação da violência coletiva.

Por local da ocorrência dos justicamentos considerei os bairros onde a ação foi executada. Assim procedi por ser esta (bairro) a unidade territorial a que predominantemente as notícias do Jornal Pequeno fazem referência.

Os agentes sociais envolvidos ativamente nos justicamentos foram identificados através de elementos que lhes aproximassem entre si, como laços familiares, profissionais ou comunitários. Mesmo sob o risco de diluir as individualidades desses agentes ao catalogá-los em agrupamentos, vali-me desse critério por acreditar que ele enseja a análise de quais relações influenciam a eclosão dos justicamentos coletivos.

Nesse aspecto, seguindo as terminologias empregadas nas reportagens do Jornal Pequeno para identificação dos “linchadores”, montei uma tabela demonstrativa (Tabela 1).²⁸ Com base nessas terminologias, predominaram justicamentos coletivos atribuídos a “moradores do local” (41,93%), ou seja, a pessoas residentes no bairro onde ocorreu o “linchamento”. A segunda forma de identificação mais freqüente dos “linchadores” se deu através de sua profissão/ocupação (22,58%), tendo maior destaque, nesses casos, a remissão a “taxistas”. Em 19,35% de outros casos a equipe de reportagem adjetivou os agentes do justicamento coletivo meramente como “populares”, o que, como é evidente, corresponde a

²⁸ Sobre o método de montagem da tabela, principalmente no que tange às terminologias empregadas, ver observações feitas no capítulo 2 acerca da Tabela 3 do Apêndice B.

terminologia bastante fluída, uma vez que não possibilita, ao menos num primeiro momento, a identificação de qualquer relação entre os “linchadores”.

Tabela 1 – Agentes sociais envolvidos em atos de justiça coletiva segundo terminologias empregadas nas notícias do Jornal Pequeno

Grupo (terminologia)	Casos	%
“Famíliares”	3	3,22
“Famíliares e amigos”	2	2,15
“Frequêntadores do local”	8	8,6
“Moradores do Local”	39	41,93
“Passageiros”	1	1,07
“Populares”	18	19,35
“Presos”	1	1,07
Profissão	21	22,58
Total	93	100

Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

Por motivação das ações de justiça coletiva entendi o fator que provocou, em cada caso, a eclosão da agressão. É o motivo que levou os agentes sociais a principiar sua atuação violenta. Com essa terminologia (motivação) não procurei me aproximar do elemento que, durante toda a ação dos agressores, e de forma homogênea, deu uma teleologia a essas práticas. Isso porque posteriormente ao início da agressão, ou mesmo antes, acredito haver uma pluralidade de motivações para a atitude violenta, estas, apenas individualmente identificáveis.

A motivação de justificações coletivos esteve atrelada, com bastante destaque sobre os outros móveis, a crimes contra o patrimônio (38,7%) e contra a vida (37,63%). Ou seja, predominou nos casos examinados ações coletivas contra autores (ou suspeitos) de roubos, furtos, latrocínios e homicídios, consumados ou tentados (Tabela 2).²⁹

Expostas as categorias utilizadas na tipificação dos justificações, destaco outros elementos caracterizadores dos atos de justiça coletiva analisados, que, no entanto, não foram empregados na classificação aqui proposta.

²⁹ Sobre o método de montagem da tabela, principalmente no que tange às terminologias empregadas, ver observações feitas no capítulo 2 acerca da Tabela 1 do Apêndice B.

Tabela 2 – Motivação dos atos de justiça coletiva analisados nas notícias do Jornal Pequeno

Motivação	Total	%
Briga	4	4,30
Crimes contra a vida	35	37,63
Crimes contra o patrimônio	36	38,7
Crimes contra os costumes	6	6,45
Outros ³⁰	3	3,22
Vários crimes	9	9,67
Total	93	100

Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

Preliminarmente, a distribuição cronológica (anual) das ocorrências de justificação não evidencia regularidades que possam, no meu entendimento, caracterizar um aumento, estagnação ou diminuição linear das ocorrências no período investigado (Gráfico 1).

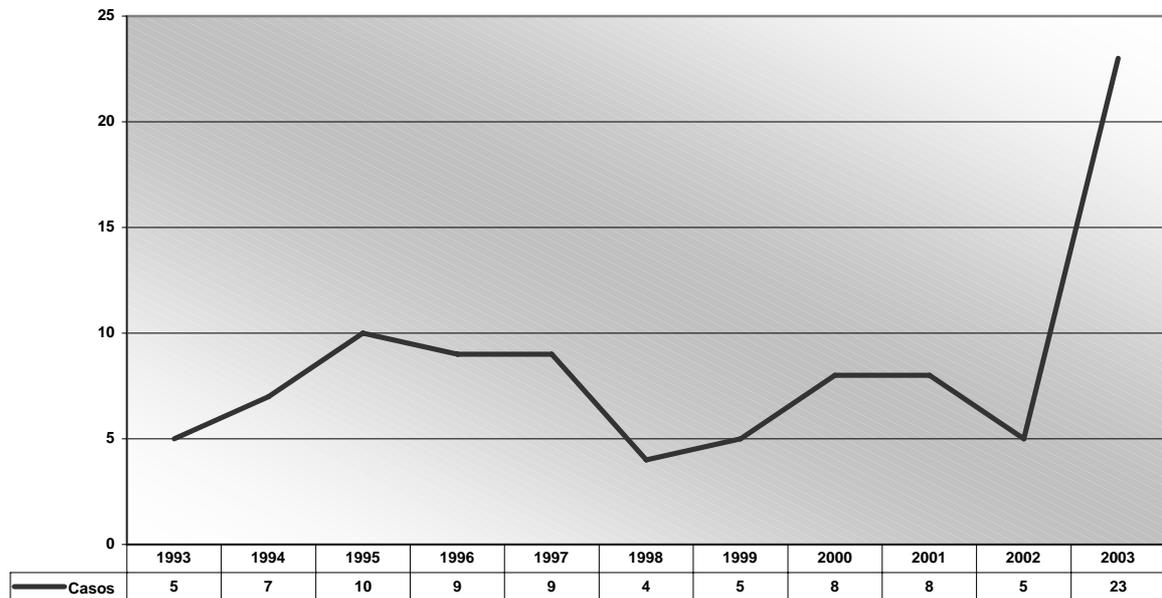


Gráfico 1 – Distribuição anual dos atos de justiça coletiva analisados no Jornal Pequeno.

Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

³⁰ Situações não comportadas nas outras terminologias, como, por exemplo, a relatada em 07.04.2003, quando um adolescente, por ter sido flagrado “pulando muros”, foi violentado por “moradores do bairro Redenção” (JOVEM, 2003, p 10).

Dessa forma, não posso afirmar, ao menos com base nas fontes pesquisadas, e a despeito do perceptível aumento das notícias sobre “linchamentos” em 2003, que o lapso temporal de onze anos abrangido pela pesquisa se caracterizou pelo crescimento, diminuição ou constância das ações de justiça. Da mesma forma, como já exposto, a análise dessa longa duração não é o objetivo principal do trabalho.

Em segundo lugar, entendo inexistir uma proporcionalidade entre a atitude censurada pelos agentes justicadores e a violência aplicada a suas vítimas. De um modo geral, os agentes executores da justiça coletiva não estabeleceram, no momento de execução da violência, relações ponderadas entre a agressão coletiva e a ação (anterior) do “linchado”. Ao contrário, foram bastante variáveis as formas de violência se comparado à ação que as desencadeou.

A desproporção punitiva como marca de justicamentos não-estatais foi destacada por Michel Foucault (1982, p. 39-69) ao tecer comentários sobre os “atos de justiça popular” contemporâneos à Revolução Francesa. Foucault acredita que essas ações se contrapõem ao sistema judiciário moderno, onde estão nitidamente separadas as partes interessadas no litígio e o juiz³¹. “No caso da justiça popular, não há três elementos, há as massas e os seus inimigos” (FOUCAULT, 1982, p. 45). Não existindo um agente (juiz) pretensamente neutro na relação, não há a tentativa de se adequar o caso concreto a uma idéia abstrata de justiça, ou seja, de se estabelecer uma proporcionalidade entre a ocorrência e a punição, pois:

As massas, quando reconhecem em alguém um inimigo, quando decidem castigar esse inimigo – ou reeducá-lo – não se referem a uma idéia universal e abstrata de justiça, referem-se somente a sua própria experiência; à dos danos que sofreram, da maneira que foram lesados, como foram oprimidos (FOUCAULT, 1982, p. 45).

O conceito de “linchamento” formulado por José de Souza Martins (1989) leva em consideração, dentre as características de tais ações, o elemento ora destacado. Para o

³¹ “O processo judicial se instaura sempre mediante provocação de uma das partes (o autor) que, por ser titular de um interesse conflitante como o de outra parte (o réu), necessita da intervenção de uma terceira pessoa (o juiz), o qual, atuando com imparcialidade, aplica a lei ao caso concreto, compondo a lide: a relação jurídica é trilateral: as partes (autor e réu) e o juiz” (DI PIETRO, 2004, p. 529).

autor, “linchamento” é um “procedimento punitivo que nega à vítima o direito de uma pena *relativa e restitutiva* do delito eventualmente cometido. *Todos os delitos são igualados* – tanto o pequeno roubo quanto o assassinato” (MARTINS, 1989, p. 24, grifei). E, em outra oportunidade: ”trata-se [o “linchamento”] do julgamento sem a participação de um terceiro, isento e neutro, o juiz, que julga segundo critérios objetivos e impessoais, segundo a razão e não segundo a paixão” (MARTINS, 1996, p. 11-12).

Dois exemplos, nas notícias jornalísticas analisadas, podem ilustrar a desproporcionalidade em comentário.

O primeiro caso ocorreu em maio de 2003, quando um adolescente (de identidade desconhecida) foi espancado até a morte e “deixado amarrado em poste de iluminação pública”. Conforme destacado pela reportagem, a causa da agressão teria sido o fato de “moradores do bairro Redenção terem observado o jovem pulando muros”, o que poderia significar que “se tratava de assaltante” (JOVEM, 2003, p. 10).

O outro caso ocorreu em 12.07.1996. Na ocasião, João Gonçalo Campos, aparentemente “sob efeitos de entorpecentes”, e “sem motivação declarada”, “esfaqueou uma mulher até a morte e feriu gravemente um homem”. A reação de moradores do bairro Liberdade, local da ocorrência, foi “meramente render o homicida e o levar até a delegacia do bairro” (PADEIRO, 1996, p. 8).

As duas ocorrências, considerando as respectivas “causas” e “conseqüências” da agressão coletiva, exemplificam, em minha interpretação, a inexistência de proporcionalidade entre o ato censurado por justiça e a violência aplicada por estes agentes.

Outra característica dos justicamentos percebida na análise das reportagens, embora não tenha sido considerada na classificação proposta, refere-se à exemplaridade das punições aplicadas pela ação coletiva.

A ritualística dos “linchamentos” foi objeto de análise de autores como Helena Singer e José de Souza Martins. Singer considera que tais ações podem se constituir em “cenas de julgamento e punição públicas e de punição ao corpo de pessoas que [...] cometeram atos considerados atrozes” (SINGER, 2003, p. 190).

Martins chega a adjetivar os “linchamentos” de “ritos sacrificais”, posto que essas ações:

Sugerem que a prática da vingança se ligou a rituais de purificação, rituais através dos quais a comunidade se purga do crime, especialmente do crime de sangue [...] Trata-se de impor aos criminosos expiação e suplício reais ou, no caso do que já está morto, expiação e suplício simbólico, como é próprio dos ritos de vingança e sacrifício; e, além disso, eliminá-lo simbolicamente como pessoa (MARTINS, 1996, p. 20).

As formulações de Michel Foucault (1987, p. 9-60) acerca das características dos castigos (*suplícios*) aplicados a criminosos na Europa antes do séc. XIX pode ilustrar a idéia de “exemplo” ora destacada. Para Foucault, “o suplício faz relacionar o tipo de sofrimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas” (FOUCAULT, 1987, p. 31).

Em um dos casos analisados, foi possível perceber relação entre o ato cometido pelo “linchado”, censurado pela justiça coletiva, e a agressão contra ele perpetrada. Em 25.12.2003, Marco Almeida Jansen ultrapassou um sinal vermelho na Av. Jerônimo de Albuquerque (Curva do Noventa), colidindo com Marco Aurélio Froes Maranhão, “que vinha em uma moto na via de sentido contrário”. Após socorrer o motociclista e render o motorista do automóvel, existiu “depredação e incineração do veículo” (MOTOQUEIRO, 2003, p. 5).

O fato da ação dos agressores ter se voltado à destruição do bem através do qual Marco Almeida Jansen provocou o acidente, ou seja, de seu veículo, talvez estabeleça uma relação exemplar entre a agressão coletiva e o fato que a deflagrou (acidente).

Em quatro outros casos entendi que as práticas de justicamento possam ser caracterizadas como rituais cuja funcionalidade seria tornar a vítima da agressão marcada e

infame, bem como ser exemplar (“servir de exemplo”) a quem pretendesse agir de forma similar ao “linchado”.³²

Em três dessas ocorrências a ação de justiça coletiva consistiu em amarrar o agredido em poste de via pública, para em seguida o espancar. Em nenhum deles existiu a execução do “linchado”, sendo o mesmo deixado exposto publicamente enquanto a polícia era acionada (JOVEM, 2000, p. 12; JOVEM, 2003, p. 10; PADEIRO, 1996, p. 8).

O quarto caso possui algumas peculiaridades. Marcelo Araújo dos Santos, na madrugada do dia 14.12.2003, “foi flagrado assaltando comércio no bairro Santa Clara”. “Moradores vizinhos ao local do assalto ficaram revoltados pelo fato de Manoel, durante o assalto, ter ferido gravemente o dono do estabelecimento”. A agressão ao “assaltante” consistiu em “violento espancamento que ocasionou sua morte”. Após, “o corpo de Manoel foi amarrado e arrastado por diversas ruas do bairro”. Segundo a reportagem, essa atitude se deu como “sinal de aviso a pessoas que, porventura, pretendessem realizar assaltos na região” (BANDIDO, 2003, p. 12).

Assim, considere que a exposição pública do agente social agredido pela coletividade, em poste ou pelas ruas de um bairro, evidencia casos em que existiu uma ritualística nas ações de justiça coletiva. Assim interpretados, os “linchamentos” podem ser entendidos como ações coletivas que buscam, de variadas formas, manifestar uma “mensagem” destinada aos “criminosos”, ao restante da coletividade ou às autoridades estatais, ou seja, que vislumbram ser instrumentos de comunicação, ordinariamente relacionada à repulsa a atos delituosos que ocasionaram a agressão coletiva.

Da mesma forma, existiu a tendência das ações coletivas se darem em locais públicos, principalmente ruas e praças. Poucas foram as ocorrências em que a agressão

³² Foucault entende que a aplicação do suplício (castigo) se dá na forma de um “duelo”, onde o corpo do castigado é a “arena” da luta. “Ele [o corpo] constitui um elemento que, através de todo um jogo de rituais e de provas, confessa que o crime aconteceu, que ele mesmo o cometeu, mostra que o leva inscrito em si e sobre si, suporta a operação do castigo e manifesta os efeitos de maneira mais ostentosa” (FOUCAULT, 1987, p.39).

ocorreu no interior de imóvel ou veículo. Ao contrário, na maioria das ocasiões, a vítima da agressão foi retirada de dentro de residência ou estabelecimento comercial e levada à rua, para apenas depois ser iniciada a agressão.

Essa mesma tendência foi constatada por José de Sousa Martins (1989, p 27):

Os lugares mais rejeitados para linchamentos são [...] os veículos, as residências, os hospitais e as casas comerciais. A vítima é, na maioria dos casos, retirada desses lugares e levada para outro, de preferência rua ou praça [...] Isto é, a vítima é transferida de recintos privados para lugares abertos e, de preferência, públicos.

Ainda no que tange às características das agressões perpetradas, destaco as conseqüências das ações coletivas mais recorrentes (Tabela 3).³³

Tabela 3 – Atos de justiça coletiva segundo a conseqüência da ação dos agressores

Ação	Total	%
Ameaça de “linchamento”	25	26,88
Lesão corporal	9	9,67
Homicídio	12	12,9
Tentativa de homicídio	45	48,38
Suicídio	2	2,15
Total	93	100

Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

Dessa forma, segundo a descrição/interpretação das ocorrências de justiça coletivas nas notícias do Jornal Pequeno, quase a metade dessas ações foram caracterizadas como tentativa de execução do agente agredido (48,38%). Em 26,88% dos “linchamentos” analisados sequer foi principiada a agressão. A execução (12,9%), lesão corporal (9,67%) e o suicídio dos “linchados” (2,15%), foram, decrescentemente, as demais conseqüências dos justiça coletivas.

Com base nas categorias utilizadas para classificação dos justiça coletivos (local, agentes sociais e motivação), três tipologias foram encontradas, às quais dei os nomes de *abrigos coletivos*, *multidão-violência* e *“taxistas”*.³⁴

³³ Sobre o método de montagem da tabela, principalmente no que tange às terminologias empregadas, ver observações feitas no capítulo 2 acerca da Tabela 2 do Apêndice B.

4.2 Os abrigos coletivos

A primeira tipologia dos justicamentos advinda da análise do quadro descritivo (Apêndice A) se liga a práticas que mantêm relação com o que aqui chamo de *abrigos coletivos*. São ações nas quais entendo ter existido influência de vínculos comunitários existentes nos locais onde ocorreram as agressões coletivas.³⁵ Considerei como recorte espacial, como já destacado, os bairros do Município de São Luís.

O termo “abrigo” foi emprestado da formulação de Zygmunt Bauman acerca dos *abrigos nucleares*. Em recente estudo, Bauman (2003, p. 100-111) argumenta que o fenômeno da “globalização” trouxe o aumento do valor do *lugar* em determinados agrupamentos comunitários. Na contemporaneidade, a sociedade por si só não mais seria capaz de desenvolver o sentimento de vida em um “lugar seguro”. Não se esperaria mais do Estado, quando provocado, que este faça algo palpável para mitigar a insegurança em sociedade. O conforto de uma existência segura, segundo o sociólogo polonês, procura outros meios, outras estratégias.

³⁴ Mesmo não coincidindo com as terminologias aqui utilizadas, estudos de Maria Victoria Benevides (apud SINHORETTO, 2002, p. 17-19) e José de Souza Martins (1996, p. 16-17) apontam para classificações de “linchamentos” similares à apresentada neste trabalho. À categoria *abrigos coletivos* equivaleria o conceito de Benevides de *linchamentos comunitários*, que “ocorrem quando há uma comunidade identificável por trás do fato, diretamente vitimada pela ação do criminoso conhecido”, e os “linchamentos” identificados por Martins como cometidos por “vizinhos e moradores da localidade de moradia de alguém que tenha sido vítima do linchado”. À tipologia *multidão-violência*, equivaleria, em meu entendimento, o conceito de *linchamentos anônimos* de Benevides, que seriam aqueles “cometidos por pessoas que não são diretamente atingidas pelo suposto delinqüente, que se envolvem num tumulto mesmo sem conhecer a origem, motivados por apelos de ‘pega-ladrão’”, e ao que Martins identifica como *grupos ocasionais*, “especialmente multidões da rua, transeuntes, passageiros de trens e de ônibus, torcedores de futebol”. A outra categoria que utilizo (“*taxistas*”) não possui equivalente na classificação de Maria Benevides, correspondendo, em parte, no trabalho de José de Souza Martins, aos “linchamentos” cometidos por *grupos corporativos de trabalhadores*, “especialmente motoristas de táxi e trabalhadores da mesma empresa em que trabalha(va) alguém vitimado pelo linchado”.

³⁵ O recorte temático realizado por Jacqueline Sinhoretto, em *Os justicadores e sua justiça*, deu-se justamente com vistas a analisar apenas “linchamentos comunitários”, ou seja, os ocorridos “em bairros onde se observa a importância das redes de vizinhança [...], onde as redes de relacionamento são complexas e têm um grande peso na vida dos habitantes, e onde os problemas da violência do bairro são vividos coletivamente e sua resolução, embora em graus de intensividade diferente, envolve a coletividade” (SINHORETTO, 2002, p. 23).

Uma dessas estratégias de (re)construção da segurança estaria na criação de *abrigos nucleares*. Comunidades que não mais derivariam da idéia de “comunas” ou “societas”, mas, simplesmente, da busca por segurança. Para Bauman, a “defesa do lugar”, visto como condição necessária de toda segurança, deve ser uma “questão de bairro”, um “assunto comunitário”.

Nesse aspecto, os justicamentos ocorridos em *abrigos coletivos* seriam *socializantes*, no sentido empregado por Georg Simmel. Seriam formas de conflitos que, mesmo se manifestando através do emprego da violência, “oferecem motivação subjetiva como meio de produzir valores sociais objetivos” (SIMMEL, 1988, p. 132). A ocorrência de ações de justiça coletiva em tais localidades demonstraria, a meu ver, uma forma de solidariedade entre os moradores ali residentes, e mesmo a existência de uma “dimensão ética” que move tais ações, conforme formulação de Michel Mafessoli:

Mesmo o espírito de vingança pode ser entendido como uma experiência de “religação”, uma forma de solidariedade, de participação na comunidade. Alguma coisa foi perturbada na ordem social, é preciso consertar. A vingança como “ato reparador e salvador”, é algo que pode parecer paradoxal, mas, sem justificar seus aspectos criminais, é preciso conhecer sua dimensão ética. Ela cimenta um corpo social. E de uma forma mais sorradeira, e se escorando em justificações ou legitimações de todos os tipos, não estaria operando igualmente nos “acertos de contas”, estigmatização, marginalização, que vamos encontrar em nossas sociedades policiadas em todos os níveis, e em todos os setores da vida social? (MAFESSOLI, 2004, p. 124).

Quantitativamente, foram ocorrências envolvendo *abrigos coletivos* a modalidade de justicamento que predominou entre os casos analisados. Ao todo, identifiquei 50 casos, que correspondem a mais da metade das reportagens (53,77%).³⁶ Percebi que o maior número de justicamentos ocorreu nos bairros ludovicenses do Anjo da Guarda, Sacavém, Cidade Operária, Desterro, Liberdade, Vila Mauro Fecury e Fátima (Tabela 2/Apêndice B).³⁷

³⁶ Aqui incluí as notícias de n.ºs. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 28, 29, 34, 35, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 63, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90 e 91 do Apêndice A.

³⁷ Sobre as características e o processo de formação de tais bairros, Cf. p. 12-14.

Com base nos elementos aqui elencados para tipificar os atos de justiça coletiva (local da ocorrência, agentes sociais envolvidos ativamente e motivação da ação coletiva), percebi que as ações eclodidas em *abrigos coletivos* ocorreram em bairros residenciais (não comerciais ou industriais). Os justicamentos se deram em vias sem grande movimentação de veículos ou pedestres, quando não no interior de residências ou estabelecimentos comerciais. No mesmo sentido, predominaram, como autores da violência coletiva, agentes sociais residentes nesses locais (bairros) (Tabela 3/Apêndice B).

Os motivos que desencadearam os justicamentos foram principalmente ações praticadas por sua vítima (“linchado”) cometidas contra a integridade física ou patrimonial de morador ou trabalhador desses bairros, e que, em minha interpretação, atingiram potencialmente a idéia de segurança do local. Nesse aspecto, percebi a predominância da repressão a atos atentatórios ao patrimônio de moradores (assalto e furto), à sua integridade física (homicídio e lesões corporais) e sexual (estupro e atentado violento ao pudor) (Tabela 1/Apêndice B).

Nesses casos (*abrigos coletivos*), a aglomeração de agentes que executou a violência não estava de antemão reunida. Contudo, entendo ser a conduta desses agentes sociais dotada de certa pré-ordenação. A afirmação tem fundamento na percepção de que existiram reiterados justicamentos, com características similares, em uma mesma localidade, e que, possivelmente, envolveram os mesmos agressores. Considero mesmo a existência de uma “cultura local”, em tais *abrigos*, de se tomar a violência coletiva como fator de resolução/controle de conflitos.

Exemplifica o argumento notícias referentes justicamentos ocorridos na Vila Mauro Fecury II, onde essas práticas adquiriam recorrência destacável. Apenas nos anos de 1994 e 1995, “moradores” desse bairro assassinaram cinco homens e feriram gravemente

outro. Todas as vítimas foram flagradas tentando assaltar residências do local (TRÊS, 1995, p. 6).

Entendo que alguns elementos aproximam os justicamentos eclodidos naquele bairro: (a) deram-se à noite; (b) a motivação da violência foi a mesma (tentativa de assalto); (c) visaram a morte dos agredidos (o único sobrevivente “escapou da morte por se fingir de morto”); (d) a agressão aplicada foi similar (tiros e golpes de facão); (e) ocorreram no mesmo bairro (Vila Mauro Fecury II); e, (f) os corpos foram deixados no mesmo local (“salina entre os bairros da Vila São Luís e Vila Mauro Fecury II”). Existiu também proximidade cronológica entre os casos, uma vez que ocorreram entre outubro de 1994 e abril de 1995.

No entanto, o principal fator que creio identificar a Vila Mauro Fecury II como localidade onde se desenvolveu, ao menos naquele contexto, a “cultura” dos justicamentos é o fato de ali ter existido, em meados da década de 1990, a atuação de um “grupo de vigilância comunitária”. O “grupo” era organizado por agentes sociais que residiam no bairro e sua principal função era “guardar as residências à noite e *punir quem fosse flagrado cometendo algum crime nas ruas do bairro*” (MARANHÃO, 1998, p. 14, grifei).

Nesse aspecto, os homicídios de Willian Henrique da Silva Macedo, Marco Antônio Araújo Nascimento e Dulcilene Henrique da Silva Macedo, em 10.04.1995 (TRÊS, 1995, p. 6), foram atribuídos, em processo criminal que tramita na 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís (MARANHÃO, 1998), ao mencionado “grupo de vigilância”.³⁸ O Promotor de Justiça que denunciou os acusados caracterizou o “grupo” como “comissão de vigilância [...] com o propósito de combater furtos, roubos e homicídios, praticados naquela vila, que, segundo eles [“vigilantes”], ‘há muito vinham intranqüilizando os moradores daquele bairro, sem nenhuma providência da Polícia’” (MARANHÃO, 1998, p. 4).

³⁸ Foram denunciados no referido processo, como componentes do “grupo de vigilância”, José das Mercês Pereira, José de Jesus Santos, João Silva Mendes, Amadeu Santos Viegas, Raimundo Cosme Mendes, Francisco de Souza Lima, Valdivino Aguiar dos Santos e José do Egito Silva Almeida, todos residentes na Vila Mauro Fecury II (MARANHÃO, 1998, p. 2-3).

O diferencial entre a categoria ora analisada (*abrigos coletivos*) e as outras duas tipologias (*multidão-violência* e “*taxistas*”) deriva, também, da percepção de que alguns casos de justiçamentos estiveram atrelados a problemáticas comunitárias, ou seja, a questões que dizem respeito a peculiaridades do bairro em que ocorreram, principalmente conflitos envolvendo drogas e gangues, ou mesmo a defesa de lideranças locais.

Três exemplos:

Em julho de 1993, após sepultamento de adolescente vítima de “conflito entre gangues do bairro de Fátima”, “familiares e amigos do jovem assassinado se dirigiram à residência de ‘Paulinho’”, suposto líder da gangue. Na ocasião, existiu “ato de protesto com a exposição de faixas e cartazes clamando por paz no bairro e pela punição a membros de gangues”. Em seguida, “a casa de ‘Paulinho’ foi depredada e invadida pelos manifestantes”. Os familiares de “Paulinho” escaparam da agressão coletiva “fugindo pelos fundos da casa” (MULTIDÃO, 1993, p. 8).

No ano seguinte, em 13.10.1994, Waldir dos Santos foi “assassinado na porta de sua residência”, no bairro do Anjo da Guarda. Waldir teria recebido um tiro no peito disparado por João Pereira da Silva, vulgo “Dente de Ouro”, quando este, “conhecido traficante do local”, discutia com outros dois “traficantes”. Após o homicídio, “moradores vizinhos ao local da ocorrência se reuniram e decidiram invadir a casa dos traficantes, [...] começando pela de ‘Dente de Ouro’”. Segundo a reportagem, o “traficante” só não foi executado pelos moradores devido à intervenção de policiais (NOVE, 1994, p. 1).

O terceiro caso foi noticiado pelo Jornal Pequeno em 13.09.1994. Na ocasião, “líder comunitário da Vila Luisão”, que batizou o bairro com seu próprio nome, envolveu-se em conflito “quando tentava invadir terreno no bairro do Araçagi”. Na tentativa de eliminar seu rival, “Luisão” atira em ônibus no qual aquele tentava fugir. Policiais se dirigem à Vila

Luisão para tentar prender o “líder comunitário” e apreender o veículo utilizado em seu deslocamento até o bairro. Porém, ao chegar:

São surpreendidos por dezenas de moradores que dão cobertura à evasão de “Luisão” e retiraram os quatro pneus do veículo, para assim impedir a apreensão. [...] Houve tumulto e, diante da agressão dos moradores que já se principiava, os policiais acharam por bem deixar a Vila Luisão, antes efetuando cinco detenções (TIROTEIO, 1994, p. 8).

Passo agora à descrição das outras duas classificações de justicamentos coletivos arbitradas.

4.3 A multidão-violência

A segunda tipologia dos justicamentos coletivos se relaciona com a idéia de *multidão-violência*. Nela inclui casos de agressões cometidas por agentes sociais que, sem aparentes vínculos comunitários ou laços de vizinhança entre si, ocasionalmente ocupavam (ou transitavam por) um mesmo local quando ocorreram os justicamentos. São agentes que “estavam nas ruas”, que ocupavam vias públicas de grande movimentação ou festas, comícios e passeatas. O fator “local”, aqui, não identifica a existência de contatos anteriores, mas a coincidência de espaço físico ocupado ou transitado pelos agressores.

A noção de “multidão” que tomei para a análise de atos de justiça coletiva possui uma abrangência delimitada. Aproxima-se do que o jornalista americano Bill Buford (1992, p. 161-188) chama de *multidão-violência*.

Bill Buford procura analisar, através do estudo do comportamento de torcedores ingleses (*hooligans*) em estádios de futebol, ações coletivas de violência. O que o autor vislumbra entender é quais seriam os fatores que desencadeariam a ação violenta de “multidões” reunidas, originariamente, com fins pacíficos, como passeatas, comícios, espetáculos musicais ou desportivos, piquetes e procissões.

A diferenciação, para o autor, reside numa questão de “limites”. Limites não relacionados, necessariamente, à finalidade da aglomeração de pessoas ou à delimitação do espaço físico que ocupam ou podem ocupar. Para Buford, o surgimento da *multidão-violência*, que pode se dar em qualquer tipo de aglomeração, independente de seus componentes ou de sua finalidade, está relacionado com limites ligados a “atitudes” tomadas por indivíduos quando se aglomeram.

A *multidão-violência* surge de ações (*atitudes*) que “rompam a linha demarcatória do cotidiano” (BUFORD, 1992, p. 187). Surge com a transposição e o abandono dos elementos que constituíram a originária motivação da aglomeração de pessoas. A multidão transmuta-se em *multidão-violência* no instante em que os propósitos de esporte, trabalho, religião, transporte ou organização política, são superados pela intenção de se executar atos violentos.

No entanto, Buford não entende o surgimento da *multidão-violência* como um momento de suspensão da racionalidade ou de “queda no barbarismo”. Com as práticas de violência não se forma uma “nova alma junto às massas”. A *multidão-violência* é apenas, e principalmente, estratégia de (re)utilização da aglomeração humana para o alcance de interesses momentâneos e díspares dos agentes sociais que a compõe. Interesses momentâneos e díspares, mas cronológica e situacionalmente coincidentes.

Destaco as formulações de Bill Buford justamente por perceber a preocupação do autor em distanciar sua idéia de *multidão-violência* de representações que, historicamente, atrelaram o conceito de “multidão” às idéias de descontrole, insegurança, desordem, irracionalidade e mesmo infantilidade.

Buford (1992, p. 169) entende que os vários inconvenientes provocados pelas aglomerações humanas nas grandes cidades européias do séc. XIX de sobremaneira tiveram reflexo na forma como a elite letrada percebia (e escrevia sobre) tais acontecimentos. Para o

autor, a história das multidões é uma “história do medo”, pois escrita por suas “vítimas”, ou seja, por intelectuais que temiam perder bens materiais ou sentiam ameaçada (pela ação das “massas”) sua integridade física. Por isso é uma história em que se tenta, sob o manto da cientificidade moderna, dar um nome e uma razão às massas. Em que, racionalizando a suposta “irracionalidade” da multidão, procura-se entendê-la.

Assim, as primeiras décadas do séc. XX conheceram o surgimento do que a socióloga Helena Singer (2003, p. 288-289) denomina de “psicologia das multidões” – um conjunto de pensadores que priorizaram em seus estudos interpretações sobre a multidão e sua atuação em diferentes esferas do social. Dentre eles: Scipio Sighele, na Itália, Gabriel Tarde e Gustave Le Bon, na França, e Sigmund Freud, na Alemanha.

Norbert Elias (1994, p. 15) crê que esses autores elegeram como um de seus principais postulados a idéia de que as massas possuem uma “alma própria”. Uma alma que transcende as “almas individuais” dos sujeitos que a compõe; uma “alma coletiva”; uma “mentalidade grupal”. Quando não chegaram a ir tão longe, ainda para Elias, tais pensadores se contentaram em tratar os atos políticos da multidão como a soma ou a média das manifestações psicológicas dos indivíduos nela envolvidos.

Dessa forma, com o recurso à obra de Buford, procuro condições para a utilização do conceito de “multidão” sem o colocar nos extremos do “irracional” ou do “planejado”. Ao menos ao se relacionar com atos de justiça coletiva, a *multidão-violência*, em minha interpretação, aparece como algo que emerge sem planejamento, porém comportando propósitos que a movem, mesmo que momentâneos e que não se constituam necessariamente enquanto finalidades bem definidas e homogêneas.

Considerarei, com base no Apêndice A (quadro descritivo das notícias coletadas), que 28 notícias analisadas no Jornal Pequeno descrevem justificações relacionados com atos de *multidão-violência*, ou seja, 30,1% dos casos relacionados.³⁹

Atentando para os critérios de classificação dos justificações coletivos escolhidos (local, agentes e móvel), pude, inicialmente, caracterizar as ações da *multidão-violência* como aquelas que ocorrem em locais de grande circulação de pessoas, como vias ou praças públicas (17 casos), casas de show (7 casos) ou mesmo em jogo de futebol (1 caso) e feira (1 caso) (Tabela 4). Destacaram-se também dois casos em que as ações ocorreram no interior de ônibus, quando passageiros renderam agentes sociais que assaltavam o coletivo.

Tabela 4 – Locais de ocorrência de justificações envolvendo *multidão-violência*

Local	Total	%
Campo de futebol	1	3,57
Casa de show	7	25
Feira	1	3,57
Ônibus	2	7,14
Via ou praça pública	17	60,72
Total	28	100

Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

Os agentes sociais que participaram dos justificações envolvendo *multidão-violência* não mantinham aparentes laços comunitários entre si. As próprias circunstâncias e locais nos quais os justificações ocorreram levam a crer que tais agentes sequer se conheciam. Conforme destacado, o espaço físico onde ocorreram essas ações identifica apenas a coincidência situacional, não determinando relações afetivas/comunitárias.

Nessas ações, existiriam apenas “vínculos situacionais” entre os agentes (agressores), conforme noção de José de Souza Martins (1996, p. 17) sobre o comportamento de *grupos ocasionais* de “linchadores”, que reuniria:

³⁹ Aqui incluí as notícias de n.ºs. 03, 09, 12, 19, 25, 27, 30, 31, 39, 41, 42, 45, 55, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 83, 84, 86, 92 e 93 do Apêndice A.

Pessoas que não têm entre si outro vínculo que não seja o vínculo ocasional, fortuito e acidental derivado de ação orientada por um objetivo passageiro, embora compartilhado através de um fugaz sentimento de identificação e companheirismo, uma espécie de comunidade breve e transitória.

A coincidência de pretensões, que não pode, a meu ver, ser identificada como algo homogêneo, parece ser efêmera. Advém das circunstâncias que envolveram a ação (primeira) do “linchado” e da possibilidade da aglomeração humana se voltar contra ele.

As principais motivações que provocaram a eclosão dessas ocorrências (ações da *multidão-violência*) foram assaltos e atropelamentos de pessoas que se encontravam no (ou transitavam pelo) local onde existia grande aglomeração humana. Assim, acredito que o móvel desses justicamentos aponta para a repressão a ações que tenham atingido interesses efemeramente coincidentes, como a integridade física e patrimonial de transeuntes de via ou praça pública ou de freqüentadores de estabelecimentos de diversão (Tabela 1/Apêndice B).

4.4 Os “taxistas”

A terceira e última classificação diz respeito a um grupo específico de profissionais, os “*taxistas*”.⁴⁰ A tipologia diverge das classificações já apresentadas pelo fato da ação destes profissionais estar atrelada a fatores específicos que possibilitam sua denominação enquanto *grupo*. Terminologia que não utilizei nas outras tipologias apresentadas.

Na verdade, considero que essa terceira classificação (dos justicamentos) é composta por um *grupo flutuante*, uma vez que, nos atos de justicamento analisados, os “*taxistas*” não constituem um agrupamento coeso e fisicamente identificável, porém, um

⁴⁰ Prefiro utilizar o substantivo “taxista” sempre com o emprego de aspas para ressaltar a idéia de que, embora tenham aqui sido identificados como um conjunto de agentes que, de diferentes maneiras, praticam atos de justiça coletiva, essas ações não podem ser atribuídas a todos os profissionais desse ramo, sendo tomadas como estratégia, muito provavelmente, por apenas parte deles. A idéia é não criar um sujeito ideal (“o taxista”), ou um grupo ideal (“os taxistas”), ao qual seja atribuído as ações de justicamento analisadas ou que abranja todos esses profissionais. O recurso (aspas) só será utilizado quando da referência a um conjunto de taxistas, será dispensado ao me referir apenas à profissão de um motorista em específico.

conjunto de agentes que, atuando em situações díspares e em quantidade de aglomeração variável, tem um interesse comum e específico: praticar ações que inibam ou reprimam atos que, concreta ou pretensamente, coloquem em risco esses profissionais.

As ações envolvendo os “*taxistas*” também aparecem enquanto estratégias preordenadas de justiça. Da análise das notícias jornalísticas, percebi que a produção dessas estratégias visa atingir diferentes finalidades: prevenir o início da ação de supostos assaltantes; perseguir taxistas que estejam sendo vítimas de assalto; e, desenvolver ações de protesto/vingança em estabelecimentos onde foram detidos supostos assaltantes, seja através de manifestação pública, seja por invasões a delegacias e hospitais. Assim, posso afirmar que há premeditação em determinadas formas e locais de aplicação dos justiça.

É reiterada nas notícias menção a “*taxistas*” que, após renderem seus “adversários”, encaminharam-nos na mala de veículo a locais específicos de “desova”, principalmente matagais da zona rural da cidade (CONFUNDIDOS, 1997, p. 8; LINCHAMENTO, 1997, p. 8; POLÍCIA, 1995, p. 6).

Outra ação utilizada por esses agentes é a aglomeração de motoristas em frente a delegacias ou plantões policiais quando da prisão de suspeito de ser assaltante/homicida de taxista. Por vezes, a ação é seguida pela tentativa de se invadir a delegacia para agredir o detido.

Em pelo menos quatro notícias analisadas ocorreram essas ações. Em 09.08.1997, o taxista Oliveira Sousa Teles “foi assaltado e baleado por um adolescente” de 16 anos identificado na reportagem como A. S. C.. Preso, o jovem é dirigido ao Plantão Central da Secretaria Estadual de Justiça, Segurança e Proteção ao Cidadão (SEJUSPC), na Beira-Mar, onde “houve aglomeração de motoristas e tentativa de invadir a delegacia” (MOTORISTA, 1997, p. 8). No terceiro dia do mês seguinte, Francisco Gomes de Andrade e Antônio Carlos Soares, após “espancamento cometido por taxistas que os identificaram como

assaltantes”, foram detidos pela polícia e dirigidos ao mesmo plantão policial, onde ocorreu “nova tentativa de invasão por taxistas” (CONFUNDIDOS, 1997, p. 8).

Outros dois casos, ocorridos, respectivamente, em janeiro e maio de 2003, narram “tentativa de invasão a delegacias”. O primeiro se deu no mesmo Plantão Central, quando Jefferson de Sales Paulino foi detido no bairro do São Francisco após assaltar o taxista Gonçalo Pacheco (REVOLTADOS, 2003, p. 2). No segundo caso, foi a Delegacia de Roubos e Furtos que sofreu a “ação de taxistas” após a detenção de “Naldinho”, “tido pelos taxistas como assaltante de motoristas” (TAXISTAS, 2003, p. 12).

Destaque-se, ainda, a tentativa de invasão, por “taxistas”, do Hospital Djalma Marques (“Socorrão I”), onde “um jovem conhecido como ‘Pacato’ [...], após ser baleado pela polícia quando tentou [em 20.03.1996] assaltar o taxista João Machado Moura, foi internado” (ASSALTANTE, 1996, p. 10).

Houve um caso em que a ação de “*taxistas*” consistiu na “perseguição” de viaturas da polícia quando da transferência de preso. Em 22.10.1995, “um casal assaltou taxista nas proximidades do bairro da Liberdade”. Ambos foram detidos por policiais que “passavam pelo local e levados ao 8º Distrito Policial”, no mesmo bairro. A transferência do casal para o Plantão Central da SEJUSPC foi “bastante tumultuosa”, uma vez que “taxistas seguiram viaturas policia e tentaram interceptá-las, a fim de agredir os assaltantes” (TAXISTAS, 1995, p. 6).

Não obstante os exemplos citados, entendo que duas notícias veiculadas no Jornal Pequeno, em junho de 1997, bem exemplificam as estratégias de organização de “*taxistas*”, seja por evidenciarem os motivos da eclosão de justicamentos, seja por proporcionarem uma percepção dos limites dessas ações, posto que, no segundo caso, os “*taxistas*” chegaram a invadir estabelecimento policial.

No último dia do mês de maio do referido ano, quatro adolescentes assaltaram e balearam o taxista Fernando César Silva de Sousa, 37 anos, conhecido como “Cachorrão”. Segundo a reportagem, assim que a ocorrência foi divulgada no rádio, “um número razoável de taxistas se reuniu em frente ao Hospital Djalma Marques” (“Socorrão I”), onde tentaram, “sem sucesso”, reanimar “Cachorrão”. Momentos após o crime, dois dos adolescentes, identificados na reportagem como G. A. M. (16 anos) e L. F. C. (17 anos), foram presos e encaminhados ao Plantão Central da SEJUSPC, na Beira-Mar. Nova aglomeração de motoristas em frente ao estabelecimento policial. A polícia “impediu a invasão”.

O enterro de “Cachorrão” foi marcado por manifestação de taxistas, contando, inclusive, segundo a reportagem, com a “organização do respectivo sindicato”. Após o sepultamento, houve “perseguição, por motoristas, de viaturas da polícia durante a transferência dos adolescentes detidos do Plantão Central à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente”, no bairro da Madre Deus (CLIMA, 1997, p. 8).

Duas semanas depois do ocorrido, outro “grupo de adolescentes” promoveu roubo e assassinato de taxista, desta vez na localidade da Ilhinha, bairro do São Francisco. A notícia de que José Antônio dos Santos Barbosa, taxista de 30 anos, foi assassinado, ocasionou o que o repórter adjetivou de “audaciosa operação”.

Ao tomarem conhecimento do assassinato de mais um taxista, vários motoristas chegaram rapidamente ao local do crime e, revoltados, promoveram várias buscas na área visando localizar os assaltantes. Como não encontraram, já por volta das quatro horas da manhã, um grupo de motoristas encapuzados chegou ao prédio onde funcionam a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e o Juizado da Infância, na Madre Deus, e desligaram o sistema elétrico, deixando o prédio às escuras. Em seguida, entraram rendendo os três policiais que estavam de plantão. Para evitar que os mesmos pedissem ajuda, o grupo danificou também as linhas telefônicas e destruiu várias dependências do prédio, inclusive a janela da sala da delegada e o portão principal que dá acesso às celas. Os taxistas procuravam os menores G. A. M. e L. F. C. que mataram o taxista “Cachorrão” e estavam presos naquela delegacia [...]. Em função do local estar escuro, os taxistas não reconheceram os menores e acabaram fugindo do local (BANDIDOS, 1997, p. 12).

As estratégias de atuação de “taxistas” acima expostas foram as que adquiriram reiteração nas notícias. No entanto, os exemplos não afastam a possibilidade de identificação

de outros casos que, mesmo como ocorrências isoladas, ensejam a percepção da variedade que esses atos de justiça coletiva puderam adquirir.

Em janeiro de 1995, no Terminal Rodoviário de São Luís, no bairro do Santo Antônio, uma “discussão” entre Luís Carlos Guimarães Sousa e o taxista identificado como “Zezinho”, sobre o “justo preço da corrida”, fez com que o taxista pedisse, por rádio, “ajuda de outros motoristas”. Luís Carlos, após ser “violentamente espancado”, é detido por policiais que, segundo noticiado, “continuaram a agressão”. Os ferimentos ocasionaram, dias depois, o falecimento de Luís Carlos em hospital da cidade. O caso desperta a idéia de que a funcionalidade dos justicamentos está atrelada à defesa de interesses de motoristas, mas que, não necessariamente, mantém ligação com o risco da profissão, por vezes servindo de estratégia à consecução de outras pretensões, como, no caso, derivadas de desentendimento sobre o valor da corrida (DESCOBERTOS, 1995, p. 8).

Chamou-me atenção a ação de “*taxistas*”, em outro caso específico, por ter se constituído numa espécie de contra-estratégia a atos de justiça coletiva. O Jornal Pequeno de 19.05.2003 noticiou atropelamento cometido pelo taxista Eronildo Monteiro na Av. Ana Jansen, na Ponta D’Areia. Foram vítimas do abalroamento uma senhora de 33 anos, que faleceu no local, e sua filha, adolescente de 15 anos que “foi levada com graves ferimentos a hospital”. O “acidente provocou a aglomeração de parentes e amigos das vítimas”. “Diante da multidão que tentava violentar o motorista, outros taxistas estabelecem um cordão de isolamento que o protegeu da agressão até a chegada de viatura da polícia” (MAIS, 2003, p. 6).

Das 93 notícias analisadas, 15 (16,13%) delas tiveram a atuação dos “*taxistas*”.⁴¹

O sociólogo José de Sousa Martins (1989, p. 22), com base em notícias coletadas em jornais de diversas capitais do país, identificou o percentual de 9,2% dos casos de

⁴¹ Aqui incluí as notícias de nº. 13, 20, 21, 22, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 72 e 79 do Apêndice A.

“linchamentos” por ele pesquisados como tendo sido provocados por “motoristas de táxi”. Dada a amplitude de seu trabalho, vislumbro a possibilidade de haver uma tendência, não somente restrita à cidade de São Luís, de existir um razoável número de “linchamentos” relacionadas a ação desses profissionais.

Abrigos coletivos, multidão-violência e “taxistas”, estas foram as três tipologias de justiçamentos encontradas/arbitradas em minha pesquisa, atribuídas, como destacado, a ações de agentes sociais cujas peculiaridades obedeceram diferentes tendências.

A classificação aponta, a meu ver, para a complexidade que norteia a conceituação de “linchamento”. Isso porque as tipologias, arbitradas com a intenção de abarcar as diversas ações noticiadas, e por mais que tenham tido como base a relação entre local, “linchadores” e motivação, demandaram outros critérios de interpretação.

A necessidade de, durante cada uma das tipologias, ir tecendo comentários a casos em espécie, mostra, em minha opinião, que a classificação dos “linchamentos” em tipologias que procurem, de forma abstrata, dar conta das diferentes ações que podem caracterizar os justiçamentos, é viável, porém, com a ressalva de que não se pode perder de vista as variações que cada uma dessas classificações comporta, uma vez que as diferentes ocorrências, mais do que “exemplares” de uma tipologia, possuem uma relativa autonomia, no sentido de que podem (e devem) também serem analisadas isoladamente.

Além de tentar dar maior sistematicidade à interpretação dos casos de justicamento analisados na pesquisa, a classificação apresentada neste capítulo serve como estratégia de descrição dos fenômenos narrados por repórteres, editores e fotógrafos do Jornal Pequeno nas páginas do periódico.

As representações sobre os atos de justiça coletiva, presentes na página policial do jornal, é o objeto dos próximos capítulos.

5 REPRESENTAÇÕES DA VIOLÊNCIA NO JORNAL PEQUENO

5.1 A mídia e o relato da violência

A conversão do relato da violência em objeto de consumo pelos meios de comunicação, e a conseqüente especialização de parte do público letrado nessa área, pode ser localizada historicamente no início do século passado. O primeiro caso a ensejar uma reflexão sobre os limites de interação entre os meios de comunicação e a criminalidade surgiu em bairros periféricos de Londres nas últimas décadas do séc. XIX, quando a pequena imprensa inglesa divulgou, com amplitude sem precedentes, o assassinato de cinco prostitutas, cuja autoria foi atribuída a “Jack, o estripador” (BARATA, 2000, p. 256).

No entanto, somente após o findar da 2ª Guerra Mundial ocorre a massificação do relato da violência, “o massacre torna-se diversão de massa” (ENZENSBERGER, 1995, p. 49). Com o aumento do acesso à televisão em meados do século passado, o cinema e o vídeo passam a ter grande parte de sua produção voltada a histórias de assassinos profissionais, seqüestradores e *serial killers*. O relato da criminalidade torna-se sucesso de público.

A opinião pública, notadamente através da imprensa televisiva, não se preocupava com a exposição dos “bastidores” da criminalidade antes da década de 1950. A partir de então, entrevistar autores de crimes e estar presente na hora e no local dos delitos passa a ser a prioridade de profissionais dos meios de comunicação de massa. É nesse contexto que surgem os repórteres policiais.

Com a especialidade e o aprimoramento da mídia policial, “a *guerra civil molecular* se torna uma série de televisão” (ENZENSBERGER, 1995, p. 50).⁴² O relato

⁴² Sobre o conceito de *guerra civil molecular* em Hans Magnus Enzensberger, Cf. p. 75.

cotidiano da violência urbana deixa de ter contornos informativos, ou seja, não mais tem como prioridade dar ciência à população de acontecimentos do “mundo do crime”. Passa a se constituir em verdadeira atividade de entretenimento.

A massificação do relato da violência mantém contato com a idéia desenvolvida por Teresa Caldeira (2000) de *fala do crime*.

Para a autora, uma das características do cotidiano das metrópoles é a intensidade do ritmo de vida de seus habitantes. A quantidade de símbolos colocada diariamente à interpretação dos moradores da cidade faz com que estes busquem elementos que sintetizem a realidade urbana e proporcionem, mesmo que aparentemente, sua articulação. “Num ambiente em que tudo parece escapar ao controle e à inteligibilidade [...], seus habitantes [da cidade] precisam de instrumentos eficazes que tornem sua visão e compreensão de mundo mais abrangentes, ou pelo menos mais organizadas” (COSTA, 2004c, p. 84).

Dentre os fatores que induzem à crença de que as grandes cidades são espaços que não possuem um ordenamento racional, e que, por conseguinte, geram uma demanda por estratégias de (re)ordenação simbólica do cotidiano, estariam os crimes violentos.

A criminalidade urbana reforçaria a idéia de que a vida na cidade é uma existência caótica em um lugar perigoso. A “experiência desconcertante” e a “natureza arbitrária e inusitada da violência” perpetuariam, segundo Caldeira, a sensação de que a vida urbana não possui um ordenamento. “O crime violento cria uma desordem na experiência vivida e provoca uma desestruturação do mundo, um rompimento” (CALDEIRA, 2000, p. 28).

Para o entendimento dessa problemática, Teresa Caldeira, estudando a criminalidade e a segregação urbana que marcaram o Município de São Paulo nas últimas duas décadas do séc. XX, cunha a noção de *fala do crime*.⁴³

A *fala do crime* apareceria como estratégia que, atuando através da análise ininterrupta e infundável de ações violentas, poderia ordenar a normalidade social abalada por esta mesma violência; poderia estabelecer uma ordem num universo que parece ter perdido o sentido. Ela (a *fala*) é fragmentada e repetitiva. Surge no meio das mais variadas interações, repetindo a mesma história ou variações da mesma história, na medida em que (re)produz certos tipos de interpretação e explicações dos acontecimentos, organizando a paisagem urbana e o espaço público, moldando o cenário para interações sociais que adquirem um novo sentido (CALDEIRA, 2000, p. 27).

Apesar da repetição, as pessoas não se cansariam de perpetuar essa “fala”:

Ao contrário, parecem compelidas a continuar falando sobre o crime, como se as infundáveis análises de casos pudessem ajudá-las a encontrar um meio de lidar com suas experiências desconcertantes ou com a natureza arbitrária e inusitada da violência [...]. A fala do crime alimenta um círculo em que o medo é trabalhado e reproduzido, e no qual a violência é a um só tempo combatida e ampliada (CALDEIRA, 2000, p. 27).

Argumento que me valí para interpretar as fontes de pesquisa é justamente o de que meios de comunicação de massa, como o Jornal Pequeno, ao relatar notícias sobre crimes violentos, manifestam o que Teresa Caldeira chama de *fala do crime*. Até porque, “se a vida na cidade não é apreensível com facilidade, os meios de comunicação de massa são nossos olhos e ouvidos, permitindo um contato com o mundo dos acontecimentos” (MELLO, 1998, p. 193).

O diferencial entre a mídia e outras estratégias pelas quais o crime “fala” é que aquela consegue “amplificar” o relato sobre a violência. Se a *fala do crime* pode se difundir através de conversas, comentários, brincadeiras, ou outras manifestações microscópicas, a

⁴³ Cf. nota de rodapé n. 17, na p. 51.

difusão considerável que os meios de comunicação podem dar a narrativas de crimes violentos lhe atribui um caráter macroscópico.

O repórter entrevistado na pesquisa parece acreditar nesse poder de amplificação que os meios de comunicação adquiriram na contemporaneidade:

A mídia está se massificando hoje. Aliás, de um modo geral, hoje se você pegar um fato assim de repercussão nacional, digamos que Roberto Carlos morreu hoje, uma figura conhecida, você ia ver o bombardeio [de notícias] que ia ter na Internet, em tudo quanto é rádio, televisão. Se fosse antigamente talvez não tivesse essa repercussão. Getúlio Vargas quando morreu? Só teve a Rádio Nacional. Não tinha televisão na época, em agosto de 1954. Mas se um Presidente cometesse suicídio hoje você ia ver que a repercussão ia ser muito maior em função dos jornais e televisões, da mídia que se tem hoje (ENTREVISTADO 02).

No entanto, o custo do pretense ordenamento dado ao mundo “fragmentado” pelo crime violento é a simplificação radical da realidade narrada. Preenchendo tais narrativas com preconceitos e estereótipos, a *fala do crime* promove um acelerado e ambíguo processo de classificação e organização simbólica. “Essas narrativas e práticas impõem superações, constroem muros, delineiam e encerram espaços, estabelecem distâncias, segregam, diferenciam, impõem proibições, multiplicam regras de exclusão e de evitação, e restringem movimentos” (CALDEIRA, 2000, p. 28).

As reportagens do periódico pesquisado foram entendidas como relatos que radicalizam e monopolizam o processo de classificação dos acontecimentos sociais. Que encaixam as ações dos agentes sociais, envolvidos de diferentes maneiras com o crime, em um esquema preconcebido de ordenamento. Isto porque os meios de comunicação “simulam a realidade”, “sabendo que quanto maior for a perfeição com que seus técnicos dupliquem os objetos empíricos, mais fácil se torna obter a ilusão de que o mundo exterior é o prolongamento sem ruptura do que é apresentado pela mídia” (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 119).

Entendo que a mídia, através de mensagens explícitas ou implícitas, diz que o terror é a regra e que a explosão violenta pode se dar a qualquer momento e em qualquer lugar.

Os discursos dos meios de comunicações de massa são então marcados por uma ambigüidade: tentam contrabalançar a quebra de significados gerada pelo crime violento e, ao mesmo tempo, alimentam a idéia de terror e insegurança, proliferando, dessa forma, esta mesma violência (COSTA, 2004c, p. 86).

Assim, tomo as diferentes representações sobre a violência e a criminalidade, presentes na página policial do Jornal Pequeno, como estratégias de “fala” através da qual editores, repórteres e fotógrafos do periódico procuram ordenar o cotidiano da violência em São Luís.

Nesse sentido, a análise específica de ações de “linchamento” possibilita a percepção de como se dá a (re)construção simbólica, na *fala do crime*, da legitimidade (ou reprovação) da violência aplicada por particulares.

Outra idéia-chave utilizada na interpretação de notícias policiais do Jornal Pequeno é a de que tais relatos seriam *espetaculares*. A noção de espetáculo mantém relação com a teorizada pelo filósofo e diretor de cinema Guy Debord (1997) em *A Sociedade do espetáculo*.

Debord acredita que a “teoria do espetáculo” funciona como teoria crítica da sociedade ocidental do pós-2ª Guerra Mundial, onde “o espetáculo imperaria”, na medida “tudo o que era vivido diretamente tornou-se uma representação” (DEBORD, 1997, p. 13).

Para Debord, o espetáculo não consiste simplesmente no acúmulo de imagens que caracteriza a comunicação de hoje, mas em relações sociais entre pessoas, mediada por imagens. Daí a mídia ter lugar de destaque em sua teoria.

Espetáculo significa “mercadorização de tudo”, não apenas de objetos, mas de vontades, de desejos e de insatisfações. Seu império (do espetáculo) se dá quando as pessoas não mais conseguem se entender no mundo senão por intermédio da mercadoria.

As notícias policiais do Jornal Pequeno seriam *espetaculares* na medida em que produzem uma verdadeira mercadorização daquilo que nela se narra/interpreta. Parto da idéia de que as imagens e opiniões ali colocadas fabricam, jogando com os anseios e medos de seu

público leitor, representações sociais da violência e da criminalidade,⁴⁴ pois, “a mídia age sobre o momento e fabrica coletivamente representações sociais [...] porque ela nada mais faz, na maioria das vezes, que reforçar as interpretações espontâneas e mobiliza, portanto, os prejudgados e tende, por isso, a dobrá-los” (CHAMPAGNE, 1997, p. 64).

O próximo tópico tem como pretensão destacar, em espécie, os elementos pelos quais o discurso presente na página policial do Jornal Pequeno se manifesta como *fala do crime* e, ao mesmo tempo, como *espetáculo*.

O destaque de elementos discursivos presentes no periódico teve como base a idéia de Chartier de que *representar* “é fazer conhecer as coisas mediatamente ‘pela pintura de um objeto’, ‘pelas palavras e pelos gestos’, ‘por algumas figuras, por algumas marcas’ – como os enigmas, os emblemas, as fábulas, as alegorias” (CHARTIER, 2002, p. 165).

Os elementos a seguir destacados são formas indiretas através das quais a equipe de reportagem e editoração do Jornal Pequeno, em meu entendimento, utiliza símbolos, marcas, alegorias, enigmas e emblemas para “fazer (seu público leitor) conhecer” idéias e valores sobre a violência em São Luís, especificamente correlatos aos “linchamentos”.

5.2 A fala do crime no Jornal Pequeno

5.2.1 A notícia enquanto “vitrine”

“A gente vende, e a mercadoria é a notícia. Então a que tiver mais bem exposta na vitrine, que é a primeira página, é a que vende mais” (ENTREVISTADO 01). O principal

⁴⁴ Roger Chartier (2002, p. 165) entende que uma dupla função é atribuída à idéia de “representação” desde o primeiro emprego desta expressão: tornar presente uma ausência (relação signo – significado) e “exibir sua própria presença enquanto imagem e, assim, constituir aquele que olha como sujeito que olha”. Assim, desde o *Dictionnaire Universal Furetièri*, de 1690, o termo tem também uma segunda significação: a representação é a “demonstração de uma presença, a apresentação pública de uma coisa ou de uma pessoa”. É, pois, nessa acepção, e desde sua origem, exibição e publicização de imagens, enfim, *espetáculo*. Essa seria a *dimensão reflexiva* da representação, pois toda representação “*apresenta-se* representando alguma coisa” (CHARTIER, 2002, p. 167, grifo do autor).

componente da “vitrine” do Jornal Pequeno são reportagens policiais. Predominam em sua primeira página notícias de crimes que ocorreram em São Luís e no interior do Maranhão. Em específico, são destacados delitos cometidos com o emprego de violência contra a pessoa.

No jornal pesquisado, a notícia é tratada como texto que deve ser tornado “atraente” ao consumo através de seu processo editorial. A proposital aproximação da linha do periódico com as “classes populares”, somada à relativa deficiência de formação de seus profissionais, faz com que a linguagem empregada nas reportagens não possua grande rebuscamento. Tal linguagem é, como regra, coloquial, popular, possuindo evidentes “marcas da oralidade” (DIAS, 2003, p. 47). Em outras palavras, visando satisfazer às “expectativas lingüísticas” de seus leitores, o Jornal Pequeno aproveita elementos do léxico falado e, por vezes, vocabulários específicos, como gírias correntes no meio policial.

Desde o título das notícias, predomina no Jornal Pequeno a utilização de frases de impacto, principalmente relacionadas a atos praticados com emprego de violência ou mesmo de forma cruel.⁴⁵ Como exemplos:

“Estuprador assassinado com 161 facadas na Liberdade” (04.05.1993, p. 1); “Três jovens mutilados a golpes de facão e pau” (11.04.1995, p. 6); “Criança de 4 meses morta a pauladas na Vila Luisão” (30.12.1998, p. 10); “Pescador tarado atrai criança para praticar atos libidinosos” (07.10.1999, p. 12); “Preso o homicida que enterrou vivo o inimigo na Praia da Guia” (14.09.2000, p. 12); “Menor é violentada sexualmente e afogada em um riacho na V. Maranhão” (29.03.2001, p. 12); e, “Jovem corta pênis e joga no vaso sanitário” (23.05.2003, p. 12).

O editor-chefe da seção policial do jornal reconhece o caráter “chamativo” dos títulos das notícias.

Eu cito, como exemplo, três ou quatro dias atrás, matéria policial: um policial, de serviço, emprestou o carro, liberou o preso, o preso foi e matou outro policial da Polícia Militar. E, se você ver as manchetes, é “Agente solta preso” e tal. Mas a [manchete] do Jornal Pequeno é mais chamativa, entendeu? A força de expressão do título é mais direta para o povão. E são essas as diferenças. Enquanto no jornal O Estado do Maranhão, saiu só, por exemplo, “Policial é morto no Maiobão”, aí

⁴⁵ Os Profs. Edísio Ferreira Jr. e Kátia Medeiros, em recente trabalho sobre a Folha de Pernambuco (2005, p. 23-28), reconhecem, naquele jornal, a existência de um “padrão perceptivo da representação do grotesco”, ao qual dão o nome de “estética do *trash*”. Marcaria essa estética o privilégio e destaque a detalhes ligados à violência, veiculados através de uma linguagem que prima pelo exagero e onde “o detalhe é sobre-valorizado e tornado elemento constituinte da imagem na estandartização da violência apresentada” (FERREIRA JR.; MEDEIROS, 2005, p. 20).

depois é que vai explicar, a do Pequeno escandaliza logo na manchete (ENTREVISTADO 01).

Da mesma forma, o acúmulo de fotografias de vítimas de crimes, principalmente de cadáveres, torna a notícia “atraente” pelo destaque dado à violência (Foto 4).



Foto 4 – Página policial que destaca cinco homicídios ocorridos em São Luís, cada um acompanhado de fotografia da vítima.

Fonte: Jornal Pequeno (1995).

Conjugando-se ao caráter “apelativo” da exposição textual de crimes violentos, a página policial do jornal traz outros elementos. Se a pretensão dos repórteres e redatores é construir “vitrines” que atraiam, de imediato, a atenção do leitor, também ganham destaque, no periódico, títulos que aproximam as notícias do cotidiano das pessoas, dando um ar de familiaridade ao relacionamento entre vítimas e autores de delitos e, por vezes, aproximando o relato do cômico. Dá-se ênfase ao que Edísio Ferreira Jr. (2004, p. 131), estudando a Folha de Pernambuco, chamou de “importância da rotina e do detalhe”.

Alguns exemplos de títulos relacionados ao cotidiano e ao familiar.

“Irmãos matam açougueiro a pauladas e facadas” (08.03.1994, p. 6); “Assassinato do bandido que estuprou a mãe é investigado” (29.02.2000, p. 12); “Homicida deu

uma paulada na prima e a arrastou para o manguezal” (13.06.2001, p. 12); “Criança morre asfixiada e seus pais são presos no PC: vizinhos tentam linchar a mãe e a babá da garotinha” (06.05.2003, p. 10); “Garimpeiro mata a mulher, a tia, e é morto na Vila Kiola” (03.07.2003, p. 12); “Operário é assassinado a tiros na porta de sua casa” (08.09.2003, p. 16); e, “Vendedora de roupas é estuprada e assassinada pelo ex-companheiro” (01.11.2003, p. 10).

O importante (diferencial) seria flagrar o “não corriqueiro”, crimes que “atraem” por suas peculiaridades. Nesse aspecto, percebi o esforço da equipe de reportagem do Jornal Pequeno em elencar critérios que pudessem identificar as reportagens “dignas de ir parar nas páginas do jornal”.

Com base nas entrevistas e nas reportagens analisadas, pude perceber ao menos três desses critérios. Um deles é estabelecer um escalonamento dos diferentes delitos pelo grau de violência empregada ou pelas conseqüências ocasionadas à vítima. Dessa forma, os homicídios adquirem destaque sobre outros crimes.

Entre um assalto e um homicídio, qual deve ir para as páginas policiais? Naturalmente que um homicídio, pela própria circunstância que o rodeia. Foi uma vida que se perdeu. Pois o assalto tornou-se uma coisa corriqueira e, portanto, quase já não é notícia, de tanto se ver já se banalizou (ENTREVISTADO 02).

Outro critério é a aproximação da notícia com pessoas que ocupem profissões tidas como de destaque na sociedade. Caracteriza as reportagens pesquisadas o destaque a ocupações ou profissões, quando as mesmas atribuem, aos olhos dos repórteres, um “status” à vítima ou ao infrator.

Quando morre uma pessoa pública, da classe média, que tem uma profissão importante, ela sempre chama mais atenção. Entre cobrir a morte de um lavrador no Cujupi [localidade da zona rural de São Luís] e a morte de um estudante do CEUMA [Centro de Ensino Universitário do Maranhão] ou de um professora da UFMA [Universidade Federal do Maranhão], claro que estes últimos chamam mais a atenção, pelas ligações que eles têm com a classe média [...] e pela posição social que eles têm (ENTREVISTADO 03).

Exemplos de títulos que fazem a remissão em destaque:

“Estudante é morto quando se divertia com os familiares” (18.09.2000, p. 5); “Farmacêutica e funcionária do Estado são assassinadas barbaramente em São Luís” (23.09.2000, p. 12); “Advogado desfere dois balaios em mototaxista no xirizal⁴⁶ do Oscar Frota” (23.06.2001, p. 12); “Universitário morre ao se atirar de prédio no Renascença” (23.01.2002, p. 12); “Dono de loja é atingido a tiros por

⁴⁶ Termo utilizado em linguagem coloquial para denominar casa de prostituição.

assaltantes na ‘Africanos’” (01.01.2003, p. 16); e, “Sargento reformado comete assassinado e provoca revolta no Bairro de Fátima” (22.10.2003, p. 10),

O terceiro critério (de identificação de notícias “atraentes”) se relaciona a detalhes considerados pela equipe de reportagem como “curiosos”. Deve-se narrar/fotografar o que, sendo “inusitado”, distinga do rotineiramente veiculado no jornal. Nesse aspecto, a capacidade do repórter em distinguir aquilo que “é notícia” acaba adquirindo destaque.

Anteontem eu saí com um repórter para a gente fazer uma matéria na Universidade Estadual do Maranhão sobre o calendário universitário [...]. Na volta, a gente escutava o rádio. Não foi nem eu, e sim o repórter, que viu a reporticidade quando saiu uma notícia falando que a polícia havia apreendido um homem com maconha em balde. Quer dizer, maconha não é notícia, todo mundo sabe que há o tráfico de maconha. Em uma quantidade tão pequena não é notícia. Mas o que é interessante é que foi no balde, uma coisa inusitada, hilária [...]. Então acabou sendo notícia. Saiu na primeira página do jornal (ENTREVISTADO 03).

A utilização de fotografias é de suma importância na captação do “inusitado”. O destaque de elementos considerados “atrativos”, através de registros fotográficos, esteve presente em algumas notícias. Em 9 de outubro de 1995, por exemplo, o Jornal Pequeno narra acidente ocorrido com um adolescente de 16 anos que foi atropelado durante um “pega” na estrada da Raposa. Desde o título da reportagem (“Jovem *tem braço arrancado* por veículo participante de pega”) (grifei), fica evidente que o fator “diferencial” da notícia consistiu em ter o jovem seu braço amputado com o abalroamento. Na fotografia (Foto 5), é mostrado à câmera o detalhe do braço arrancado, sendo ele mesmo o objeto enfocado de forma centralizada.

Dessa forma, a utilização de fotografias funciona como estratégia complementar (ou mesmo principal) na transformação de cenas e detalhes específicos em *emblemas* daquilo que está sendo representado, conforme teorizado por Adriano Duarte Rodrigues (1994, p. 125):

A fotografia jornalística converte o acontecimento fotográfico em acontecimento notável, em cenas emblemáticas. O amontoado de destroços de um acidente particular, uma vez representado nas páginas de um jornal ou telejornal, é por autonomasia a representação da categoria ontológica do acidente, é o acidente por excelência, fazendo com que passemos a representar todo e qualquer acidente como aquele que a fotografia impressa representou.

A editoração que torna a notícia “atraente” ao consumo, além de lhe conferir títulos e imagens chamativas, influencia a escrita de seu texto. Percebi que as reportagens do Jornal Pequeno tendem a narrar e interpretar os acontecimentos de forma dramatizada, transformando o crime em uma história com personagens, locais e enredos característicos.

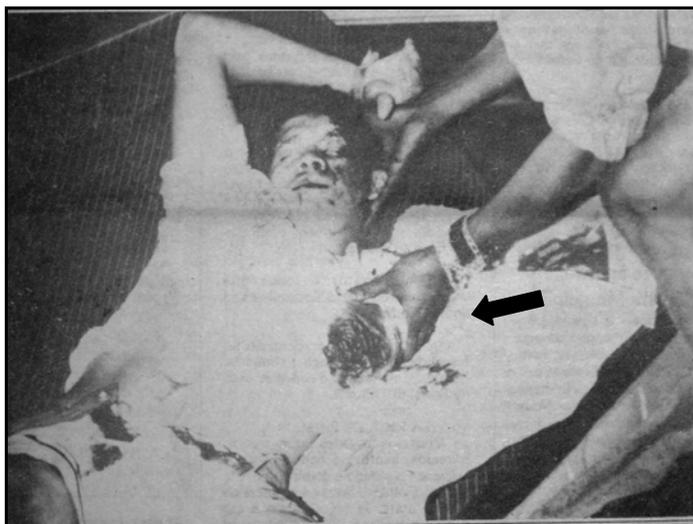


Foto 5 – Adolescente que teve braço amputado em atropelamento.

Fonte: Jornal Pequeno (1995).

A reiteração de estereótipos, “clichês” e formato das reportagens possibilita ao leitor, desde o início do relato, prever o desenrolar dos acontecimentos, uma vez que se amoldam a modelos narrativos diariamente repetidos na página policial.

Três reportagens me chamaram atenção quanto ao grau de dramaticidade.

A primeira narra um homicídio ocorrido durante “show de forró” em casa de espetáculos localizada no bairro do Turu. “Após uma discussão entre um policial e um jovem, [...] o agente de polícia acaba atirando e matando seu rival”. Há tumulto e “freqüentadores do show rendem e iniciam agressão ao policial”, sendo detidos pelos seguranças do estabelecimento (POLICIAL, 1999, p. 8).

O que destaque na notícia é a forma dramática com que a narrativa é construída. É perceptível como seu redator, através do emprego de diversas adjetivações e comentários,

busca relatar acontecimentos nos quais os fatos seriam explicados pela “inexperiência do policial”, “recém lotado na Polícia Militar deste Estado”. Para dar verossimilhança a sua opinião, o repórter chega a reproduz, passo a passo, o diálogo que teria ocorrido entre o policial e o jovem.

Assim a reportagem se refere aos acontecimentos: “foram minutos de muito pavor dentro do recinto. O que era só festa virou um verdadeiro inferno. Gritos, correria e choro na hora da confusão” (POLICIAL, 1999, p. 8).

O segundo exemplo deriva de reportagem veiculada em novembro de 2000, quando o Jornal Pequeno noticia o assassinato de uma servidora da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão, quando, em tese, o homicida a tentava estuprar em sua casa.

Além do impacto visual – o jornal apresenta uma foto da vítima, nua, toda ensangüentada e (no detalhe) com uma faca encravada no pescoço (Foto 2) –, é evidente como o repórter constrói sua narrativa transformando a sucessão de acontecimentos do crime em um drama. Chega inclusive a levantar inúmeras suposições, numa espécie de novela policial, sobre a possível ligação passional do assassino com sua vítima, bem como sobre a forma como o mesmo haveria fugido, visto que “até as duas da madrugada a polícia tentava desvendar o mistério da fuga do assassino” (EXAME, 2000, p. 12).

Como terceiro exemplo, destaco notícia veiculada no jornal em 30.01.2000. Na reportagem, consta a impactante imagem de um bebê de dois anos de idade que faleceu de insuficiência cardíaca na Santa Casa de Misericórdia, em São Luís (Foto 6).

No espaço de tempo em que “familiares providenciavam a compra do caixão”, a criança teve seu rosto parcialmente dilacerado, “com parte da pele da testa retirada, lábios feridos e um globo ocular arrancado”.

A margem de interpretação dada aos acontecimentos pela incerteza quanto às causas da deformação é preenchida por suposições do repórter. Três hipóteses são levantadas,

respaldadas pela “opinião de policiais e médicos [...] presentes no hospital”: que o olho do bebê fora retirado “para estudo”, sendo os demais ferimentos provocados para “despistar a polícia”; que tratava-se de um caso de “tráfico de órgãos”; ou, que a deformação teria sido ocasionada por um “roedor” (rato).



Foto 6 – Criança encontrada em necrotério de hospital público com rosto parcialmente deformado.

Fonte: Jornal Pequeno (2000).

É evidente na reportagem que as suposições não vislumbram dar um acabamento à notícia, atribuindo uma explicação aos acontecimentos e identificando sua autoria. Mas do que isso, para que o caso continue sendo “escabroso”, “de arrepiar”, suas verdadeiras causas devem continuar indeterminadas, possibilitando ao leitor a participação no jogo investigativo que o relato (“envolto de mistério”) enseja. “Ninguém sabe explicar o que aconteceu em 1 hora e meia no necrotério do Hospital” (DE ARREPIAR, 2000, p. 12).

Outro elemento que caracteriza o apelo das notícias do Jornal Pequeno à dramatização dos acontecimentos é o fato de, em algumas delas, quando restam indefinidas informações, a interpretação que as “complementam” estar voltada para fenômenos sobrenaturais.

Dois casos em que o autor de delito demonstrou algum tipo de descontrole no momento do crime exemplificam a afirmação. Nesses casos, a equipe de reportagem do Jornal

Pequeno, de imediato, associou a conduta à “possessão demoníaca” ou de “espírito mau” (PADEIRO, 1996, p. 8; HOMEM, 1999, p. 12).

Outro exemplo da evidência de que a associação a questões místicas constitui exagero/apelo da equipe do Jornal Pequeno foi percebido através da comparação de relatos entre este periódico e O Imparcial no tocante a um homicídio ocorrido em 12.09.1997. Na ocasião, um adolescente matou “a golpes de enxada” José Orlando Pereira Reis, que “invadiu sua casa e esfaqueou a mãe do jovem”. O Jornal Pequeno descreve o estado de José Orlando como “possuído por um demônio” (NOITE, 1997, p. 8). Dias depois, quando o jovem (que foi preso em flagrante) foi solto, o repórter de O Imparcial faz remissão a José Orlando apenas como alguém com “sintomas de consumo de drogas” (SOLTO, 1997, p. 12).

Entendo que a estratégia (do Jornal Pequeno) consiste justamente em narrar elementos do real projetando-os sobre formas metaforizadas. As “metáforas do real” (FREITAS, 2003, p. 179), ora exemplificadas através do apelo ao sobrenatural, são mais uma tentativa de tornar a narrativa atrativa. O relato dos acontecimentos, valendo-se de simbologias que extrapolam o real, procura dialogar com elementos do imaginário coletivo com o qual os leitores do jornal mantêm contato.

Ao fim, destaco que não há concordância dos profissionais entrevistados com a caracterização das notícias do Jornal Pequeno como apelativas ou dramáticas. As características dos textos e fotografias do periódico derivariam de seu “caráter popular” e do comprometimento com a “verdade dos fatos”.

Veja bem, cada jornal adota uma linha editorial. A mesma notícia que sai no Jornal Pequeno sai n'O Estado do Maranhão, sai n'O Imparcial. O senhor pode atentar para o texto que há conotações diferentes. Por que? Porque a linha do Jornal Pequeno, *não é que seja aquele sensacionalismo barato, mas é de mostrar, em manchetes, o que realmente aconteceu* (ENTREVISTADO 01, grifei).

Da mesma forma, a linguagem simples, e por vezes com erros ortográficos e de concordância, é atribuída à dificuldade em se trabalhar na seção policial, o que demandaria sempre a rapidez na confecção das reportagens e mantém estreito contato com imprevistos.

A principal dificuldade da reportagem policial consiste no fato de a gente não poder apurar a notícia com maior precisão. Porque, veja bem, nós temos quatro ou cinco horas pra trabalhar uma notícia diariamente, pra trabalhar uma página com quatro, cinco ou seis matérias que vão ser impressas no dia seguinte. E a gente sente a dificuldade de dar continuidade ao trabalho e de fazer um trabalho mais apurado. É diferente da editoria de cidade, porque essa editoria vai fazer uma matéria, vai fazer uma entrevista, pra fechar, coletar dados, pra ilustrar. Se não deu pra hoje deixa pra amanhã. “Ah, não deu pra fechar hoje, falta falar com Fulano pra fechar a matéria”. Na área policial não, você vai passando aqui, houve um acidente, alguém morreu, ta lá no chão, você tem que fazer a reportagem (ENTREVISTADO 01).

O repórter policial, diferente dos demais repórteres, trabalha com coisas absolutamente imprevistas. Por exemplo, o repórter de política sabe que na Assembléia Legislativa vai ter uma sessão que vai começar tal hora, tal dia e em determinado local; o repórter de esporte sabe que vai ter uma partida de futebol que foi previamente marcada, tem a hora da partida, o local e tal; na área policial não tem, ninguém vai saber a hora que vai acontecer um crime, um assassinato, um acidente de trânsito... Essas coisas são absolutamente imprevistas (ENTREVISTADO 02).

As características das reportagens do Jornal Pequeno até agora apresentadas, relacionadas principalmente a estratégias de narração de crimes violentos, apontam para uma preocupação em se “vitrinizar” as reportagens, no sentido de destacar elementos que possam atrair, de imediato, a atenção do leitor. A essa peculiar forma de exposição textual e visual se somam representações específicas sobre questões envolvendo a criminalidade. Nesse sentido, a apresentação espetacular das notícias serve como estratégia expositiva através da qual outras noções sobre a violência são interpretadas no periódico. Os próximos tópicos se voltam para os outros aspectos representacionais (da violência) presentes na página policial do jornal.

5.2.2 História ficcional de São Luís

Há a tendência, nas reportagens jornalísticas analisadas, em se criar uma história da cidade de São Luís do Maranhão tendo como pano de fundo o problema da criminalidade. Predominou nas reportagens manifestações do saudosismo de um espaço urbano pacífico e organizado que “há algum tempo atrás” caracterizaria essa Capital.

Antes ou depois de narrarem a ocorrência de crimes violentos, os repórteres lamentam “já ter passado o tempo” em que o cotidiano de São Luís era marcado pela paz e

pela tranquilidade. Tais relatos passam a idéia de linearidade nas transformações da violência urbana, colocando o presente sempre como um tempo marcado pelo auge dos crimes violentos, que “chocam a sociedade”.

No entanto, a (re)construção da história de São Luís como lugar marcado por um passado ordeiro tem bases ficcionais. Os repórteres se restringem à caracterização do tempo presente como marcado pelo “caos” (desordem) e do passado pela “tranquilidade” (ordem). Quando levados a apontar em que época imperou em São Luís a “paz” e a “tranquilidade”, nada dizem. A idéia de que esse discurso é ficcional deriva da percepção de que as narrativas nunca delimitam, e nem parecem ter essa delimitação como objetivo, de que época (“ordeira”) está se falando.

Entendo que a visão de um presente caracterizado pelo crescimento desenfreado da violência mantém ligação com a noção de *cultura do medo* desenvolvida por Débora Rodrigues Pastana (2003, p. 40-48). Para a autora, o período de derrocada da ditadura militar no Brasil foi marcado, dentre outras questões, pela deflagração e consolidação, no imaginário deste país, da violência urbana como principal problemática nacional. Essa “cultura” seria caracterizada pela crença de que vivemos em um momento particularmente perigoso. As razões do perigo residiriam justamente no aumento da criminalidade violenta.

A *cultura do medo*, conforme anunciada por discursos oficiais e pela imprensa, ainda para Pastana, caracteriza a contemporaneidade como marcada pela “escalada da criminalidade” e demanda a segurança pública (estatal) como a única forma de proteção aos “cidadãos de bem”. Tudo isso forjado num contexto em que:

Tornava-se oportuno para a elite dominante criar um clima de neurose coletiva e social em relação à segurança da população. Uma postura severa, autoritária, brutalizada, num primeiro momento, poderia servir para impressionar e atemorizar os criminosos, funcionando assim como atitude tranquilizadora da sociedade, porém, num segundo momento, funcionaria para calar qualquer oposição política democrática (PASTANA, 2003, p. 45).

A relação entre temporalidade e o relato da violência adquire no Jornal Pequeno uma dupla perspectiva. As notícias policiais, como espetáculo, estão inseridas num *tempo espetacular de consumo* e, ao mesmo tempo, produzem uma peculiar *consciência de tempo*.

Na primeira acepção, elas (notícias) se encaixam num “tempo pseudocíclico” (DEBORD, 1997, p. 105), num tempo repetitivo no qual é alimentado no *espectador* (leitor) o interesse periódico pelo consumo do espetáculo. No caso do Jornal Pequeno, o “ciclo” do consumo seria diário.

Na segunda perspectiva, mais diretamente relacionada com o que aqui denomino de história ficcional de São Luís, as representações sobre o tempo, ou melhor, sobre a relação presente-passado-futuro, buscam a própria organização da vida social, através, principalmente, do apagamento da memória e da construção de um sentido para a história da cidade. Conseqüência, para Guy Debord, inerente à sociedade moderna: “o espetáculo, como organização social da paralisia da história e da memória, do abandono da história que se erige sobre a base do tempo histórico, é a *falsa consciência do tempo*” (DEBORD, 1997, p. 108, grifo do autor).

Assim, nessa (re)organização da história de São Luís, tendo como parâmetro a questão da criminalidade violenta, ganham sentido presente, passado e futuro. O primeiro entendido como paz, como *tempo-ordem*. O segundo como explosão da violência, como *tempo-convulsão*. O terceiro como época em que aparecerão as conseqüências da violência desenfreada, principalmente, como a seguir será explicitado, através do juízo divino de nossas ações (violentas). Nessa perspectiva, o futuro seria o *tempo-julgamento*.

Percebi a utilização de diferentes estratégias, pelos jornalistas do Jornal Pequeno, para dar impressão de que o tempo presente é caracterizado pelo crescimento da violência, quer quantitativo (número de crimes), quer qualitativo (crimes “violentos e cruéis”).

A principal (estratégia) é a junção, em uma mesma reportagem, de distintos relatos de crimes, dando à notícia título que faça crer existir uma estreita relação entre as mesmas.

Alguns desses títulos:

“Tio mata o sobrinho em São Luís e sobrinho mata o tio em Rosário” (28.02.2000, p. 12); “IML registra cinco casos de mortes violentas” (01.05.2002, p. 12); “Mais um fim de semana violento na Grande São Luís” (19.05.2003, p. 6); “Explode a violência pelo MA” (03.07.2003, p. 12); e, “Noite sangrenta em São Luís: 4 mortes violentas” (18.11.2003, p. 10).

No entanto, a aproximação entre diferentes relatos de violência, narrados em uma mesma reportagem, faz-se com o emprego de relações bastante tênues entre as ocorrências, quando não inexistentes. Em notícia veiculada em 28.02.2000, o próprio subtítulo indica a forma como os repórteres procederam a essa aproximação: “os dois casos aconteceram domingo à noite e no mesmo horário” (TIO, 2000, p. 12). Uma mais consistente identificação de elementos que pudessem estabelecer relações entre os delitos, que, no exemplo, ocorreram em municípios diferentes, é suplantada pelo interesse primordial em se formar “mosaicos” de relatos de violência, a serem expostos em uma mesma oportunidade.

Outra forma de exteriorização desse discurso se dá através da remissão, quando da narrativa de um crime “atual”, a delitos anteriormente ocorridos. A seção policial do Jornal Pequeno possui um pequeno quadro, denominado *memória policial*, cuja função é justamente estabelecer relações entre crimes ocorridos em diferentes épocas e locais.

A utilização dessa “memória” acaba fortalecendo, a meu ver, a idéia de que São Luís passa por periódicas “ondas de violência”, caracterizadas pela reiteração de crimes que poderiam, sem muita dificuldade, serem aproximados pelo local onde ocorreram ou por suas características.

Notícia publicada em dezembro de 2003 relata o assassinato de jovem no bairro Santa Clara por “moradores do local”. O relato dos fatos não ocupa sequer a metade da reportagem. A maior parte da notícia é destinada à tentativa de se ligar a ocorrência a “outra

tentativa de linchamento, [...] ocorrida na semana anterior, no bairro da Cidade Operária”. Para o repórter, as ocorrências manteriam “estreita aproximação” e teriam sido “motivadas pelos mesmos fatos” (BANDIDO, 2003, p. 12).

A idéia do presente como ápice da violência é corroborada através da referência a citações bíblicas, relacionadas, em sua maioria, a elementos que identificariam o “fim dos tempos”, que sinalizariam o futuro como *tempo-julgamento*. Nesse aspecto, algumas narrativas de crimes foram seguidas de trechos de capítulos da Bíblia com remissão direta ao Juízo Final, quando os homens seriam julgados por seus atos.

Após narrar tumulto na Av. Jerônimo de Albuquerque, “ocasionado por acidente automobilístico ocorrido no trecho denominado Curva do Noventa”, o editor do Jornal Pequeno destacou a seguinte citação:

Logo em seguida à tribulação daqueles dias, o sol escurecerá, a luz não dará a sua claridade, as estrelas cairão do firmamento e os poderes dos céus serão abalados. Então aparecerá no céu o sinal do Filho do Homem; todos os povos da Terra se lamentarão e verão o Filho do Homem vindo sobre as nuvens do céu com poder e muita glória. E ele enviará os seus anjos, com grande clangor [sic] de trombetas; os quais reunirão os seus escolhidos, dos quatro ventos, de uma a outra extremidade do céu. Mas a respeito do dia e hora ninguém sabe, nem os anjos dos céus, nem o Filho, senão somente o Pai. Pois assim como foi nos dias de Noé, também será a vinda do Filho do Homem / MATEUS 24:29, 30, 31, 36 e 37 (MOTOQUEIRO, 2003, p. 5).

A forma como essas notícias e citações são veiculadas estabelece uma direta relação entre a violência atual (*tempo-convulsão*) e as conseqüências desse estado “caótico” para a humanidade. Assim, os redatores do Jornal Pequeno passam a idéia de que a diminuição da violência, em seu juízo descontrolada hodiernamente, seria a única estratégia de salvação dos homens do castigo divino.

Duas reportagens ilustram a afirmação:

Em agosto de 2002, o Jornal Pequeno noticiou a história de uma “jovem” (não identificada) que, “incentivada por promessas de dinheiro, [...] migra do interior do Estado para a Capital e se submete ao assédio sexual de Joaquim Gonçalves”, de 50 anos. Segundo a

notícia, “as promessas aos poucos se convertem em violência”. Após alguns meses de “reiterados espancamentos”, a jovem é expulsa de casa por Joaquim. Ao lado da reportagem é destacada a seguinte citação: “Arrependei-vos, e cada um de vós seja batizado em nome de Jesus Cristo para remissão dos vossos pecados, e recebereis o dom do Espírito Santo / Atos 2:38” (PROMESSA, 2002, p. 10).

Em outra notícia, datada de 7 de maio de 2003, um homem não identificado pela equipe de reportagem é “encontrado pela polícia desfalecido e amarrado a um poste no bairro da Redenção”. Em seguida à notícia, é colocado o seguinte trecho bíblico: “Convertei-vos pela minha repreensão; abundantemente derramarei sobre vós o meu espírito e vos farei saber as minhas palavras. O que me der ouvidos habitará seguro / Provérbios 1:23 e 33” (JOVEM, 2003, p. 10).

O crescimento da criminalidade, mesmo que não datado (ficcional), liga-se à idéia de que a cidade passa por “ciclos de violência”. A história da violência em São Luís, nessa interpretação, far-se-ia através da identificação desses “ciclos”.

Acho que a criminalidade tem crescido bastante. [...] É uma coisa que sempre está se modificando. Hoje o crime acontece em determinada área [...] vamos supor, nas festas de reggae. Aí a policia começa a intensificar a vigilância. Aí os criminosos mudam. O crime cresceu muito, só que como eu te falei, sempre muda de alvo, nunca é o mesmo [...]. Aí ele elege determinado alvo. Aí a polícia bate em cima e ameniza. Mas os criminosos sempre ficam se espalhando, procurando outros ramos (ENTREVISTADO 03).

Se a “explicação” da criminalidade está arrimada em sua “historicidade”, essa história, por sua vez, teria como principal característica ser linear. “Ordem” e “desordem” identificariam, respectivamente, o passado e o presente de São Luís.

A referida linearidade, como visto, possibilitaria a especulação das conseqüências futuras dessa “explosão da violência”. Nesse sentido, o destino da humanidade estaria relacionado, para o discurso ora focado, a atitudes de controle aos crimes violentos.

5.2.3 As causas dos “linchamentos”

A conotação que repórteres e redatores do Jornal Pequeno dão à palavra “linchamento” adquire variedade. Além de ser utilizada para abarcar uma pluralidade de fenômenos, conforme destacado no capítulo 2, as valorações atribuídas à terminologia estão embebidas de preconceitos.

Uma tendência percebida no discurso dos repórteres, já comentada no referido capítulo, é a de dar uma espécie de teleologia às ações de justiça coletiva. A execução do “linchado” aparece como única finalidade das agressões. A própria utilização da palavra “linchamento” só seria cabível quando do assassinato de sua vítima. Os demais casos seriam, para esses profissionais, apenas “tentados”.

O esquema de simplificações que procura tornar inteligível o fenômeno dos justiça coletivos (*fala do crime*) atrela-se a aspectos sociais. Nesse sentido, as causas dos “linchamentos” estariam ligadas principalmente a problemas gerados pela deficiente atuação estatal. O precário oferecimento de serviços como saúde, segurança, moradia e educação, geraria, para os profissionais entrevistados, uma insatisfação e, por conseguinte, a eclosão dos justiça coletivos.

Esse esquema de explicação é recorrente na fala do editor-chefe:

Acho que os linchamentos são mais uma insatisfação popular. É uma manifestação daquilo que a pessoa, o grupo, a comunidade, tava querendo acabar. Então ela não teve respaldo [...], não teve a viatura da polícia lá no canto, não teve como coibir o abuso, o roubo ou coisa assim. E aí o quê que se faz: juntam-se três, quatro, cinco, seis [...]. A partir do momento que se dá uma voz de comando, em uma área dessas, “pega, pega...” corre todo mundo [...]. A insatisfação da sociedade é que tá levando a esse tipo de atitude, querer fazer justiça com as próprias mãos, pois ela se sente desprotegida pelo poder público, que tinha obrigação de dar essa segurança, essa proteção. É a CEMAR [Companhia Energética do Maranhão] que não bota luz, é a falta de infra-estrutura, rua mal iluminada, sem calçamento, áreas desertas, locais ermos, tudo isso facilita a ação dos marginais.

[...]

O linchamento decorre da falta do Poder Público, não é mais do que isso. A comunidade se sente desprotegida porque não tem a polícia lá perto para lhe dar proteção [...]. A comunidade quer tomar as leis nas mãos porque sente a ausência do Poder Público, da polícia, do Estado, da CAEMA [Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão], de infra-estrutura (ENTREVISTADO 01, grifei).

Reproduz-se, na fala dos agentes sociais envolvidos na produção de notícias do *Jornal Pequeno*, a idéia da violência como uma “questão de autoridade” (CALDEIRA, 2000, p. 90). Esses profissionais acham que o crescimento de fenômenos como os “linchamentos” é um sinal de uma “autoridade fraca”. Seja ela da escola, da família, da Igreja, do Governo, da polícia ou do Poder Judiciário.

A violência é tida como algo dotado do poder de se espalhar facilmente, espalhando-se e impregnando-se onde as autoridades responsáveis pela “contensão do mal” sejam fracas. Nessa acepção, há o estabelecimento da analogia entre violência e uma doença contagiosa. Ela (a violência) seria “viral”, pois “opera por contágio, por reação em cadeia, e destrói pouco a pouco todas as nossas imunidades e a nossa capacidade de resistência” (BAUDRILLARD, 2003, p. 56-57).

A legitimidade dos justicamentos, no discurso dos profissionais do periódico, passaria então pela problemática do “contágio do mal”.

Uma consequência importante dessa teoria do contágio e do fracasso das autoridades em controlar o mal é que as pessoas intensificam suas próprias medidas de encerramento e controle, de separação e construção de barreiras, tanto simbólicas [...] como materiais [...]. Além disso, eles tendem a apoiar medidas privativas de proteção que são violentas, ilegais, tais como a ação de justiceiros e os abusos da polícia (CALDEIRA, 2000, p. 90).

Nessa lógica, pessoas em uma “posição enfraquecida” (leia-se “pobres”), que não podem lutar adequadamente contra as consequências ocasionadas pela atuação deficiente do Estado, correm o risco de serem “contaminadas pelo mal”, e de principiarem atuações violentas como reação à própria violência.

A tentativa de se atrelar o “sentido” dos “linchamentos” ao enfraquecimento da autoridade estatal, definindo-os mesmo como reação à deficiente atuação (ou mesmo omissão) do Estado, fundou, em meu entendimento, a tradição de se interpretar tais ações como uma forma de punição que não só difere, mas que se opõe à ação repressiva estatal. Os

justiçamentos coletivos não seriam nada além de um sintoma da crítica à ordem oficial. Nessa perspectiva, os trabalhos de Jacqueline Sinhoretto e José de Sousa Martins:

Ele [“linchamento”] denuncia a existência de um grupo social que está descontente com o funcionamento do sistema de justiça e com a condução das políticas públicas de segurança, instauradoras de desigualdade. A pouca legitimidade do Judiciário e dos canais oficiais de contestação pode ser lida como um dissenso em relação aos valores cristalizados nas instituições (SINHORETTO, 2002, p. 67).

A violência dos linchamentos só pode ser compreendida nessa perspectiva, na medida em que se trata de uma segunda violência e não de uma primeira, isto é, trata-se de uma violência-resposta à violência urbana. Nesse sentido, os linchamentos encerram uma crítica prática às instituições e à lei, que se expressa na associação entre o comunitarismo dos grupos de linchadores com o ataque às delegacias para seqüestrar presos e executá-los (MARTINS, 1996, p. 22-23).

Dessa forma, a principal causa da eclosão dos “linchamentos”, nos discursos analisados no *Jornal Pequeno*, esteve relacionada à “ausência do Estado”, ou a sua presença enfraquecida.

Como derivação lógica dessa idéia, a única solução da problemática (“linchamentos”) estaria no fortalecimento do aparelho repressivo estatal e na melhora de sua atuação cotidiana no combate à criminalidade.

5.2.4 O ciclo do crime e a criminalização necessária

Duas representações que perpassam o discurso presente no *Jornal Pequeno* se ligam às idéias de que a punição do criminoso é algo vital ao *ciclo do crime* e à de que a criminalização (oficial) de condutas sociais produz imediatas conseqüências no mundo fenomênico.

Os esquemas simplificados de “explicação” do crime o insere dentro de um “ciclo”. Na interpretação cíclica da violência, as causas e conseqüências dos delitos poderiam ser de antemão identificadas (MELLO, 1998, p. 90). Dentre os elementos que possibilitariam o “fechamento” desse ciclo está a punição do criminoso.

A impunidade, ou seja, a ausência de punição ao criminoso, deixa o ciclo “em aberto”, o que gera, por sua vez, a propagação (“contágio”) da violência através de outros delitos. A pena aparece, portanto, como algo *sagrado*, que tem a capacidade de pôr fim ao espraiamento da violência, pondo termo a uma série de acontecimentos (criminosos).⁴⁷

Assim, a criminalização de condutas, ou seja, seu reconhecimento enquanto delito pelo Direito Penal, possibilitaria a punição de indivíduos que executam ações criminosas. A tipificação penal aparece como algo provedor, pois é fator essencial ao aparecimento (necessário) da pena.

Na mesma interpretação, qualquer elemento que ocasione a descriminalização e, por conseguinte, o enfraquecimento do poder punitivo do Estado, deve ser prontamente combatido. A confecção de projetos de lei com vistas a extinguir a tipificação de determinada conduta, por exemplo, apareceria sempre como ação desarrazoada, despida de qualquer lógica.

A gente fica até calado, porque já querem tirar o seqüestro seguido de morte do rol de crimes hediondos [...]. Agora veja bem a cabeça desses parlamentares: *como é que pode reduzir a pena [ênfase]?! Transformar um crime que foi criado por eles mesmos em um crime mais ameno?* (ENTREVISTADO 01, grifei).

Não só a descriminalização, mas qualquer atuação estatal que afaste a pena como consequência necessária do ato criminoso, deve, segundo esse discurso, ser criticada. Nesse aspecto, a opinião do editor-chefe do Jornal Pequeno sobre os recursos judiciais (“facilidades”) disponibilizados a acusados de delitos:

Às vezes a gente vê reclamações erradas: “Ah, Fulano matou o outro e o outro todo tempo passa na porta dele”, se eles são vizinhos. Vai ver que ele não foi preso em flagrante. Ele só pode ser preso por uma determinação judicial. Aí vai o advogado e diz “não, ele trabalha no Estado, trabalha não sei aonde... mora lá, não vai se mudar, não vai prejudicar, pois não tem poder para prejudicar as investigações, nem

⁴⁷ A idéia de que os justicamentos não-estatais produzem “ciclos de violência”, bem como de que a autoridade estatal possibilitaria o término deste ciclo, está presente em trabalhos como o de Teresa Caldeira (2000, p. 205), para quem as “formas privadas de lidar com o crime [...] inauguram um ciclo de vingança privada na qual se responde à violência com mais violência e no qual não há mais uma autoridade legítima que possa conter essa reprodução da violência”, bem como no de Jacqueline Sinhoretto (2002, p. 189), ao conceber que “a assunção por parte do Estado da execução da vingança impossibilita a retaliação por parte do grupo do agressor [...] e trás um freio à sucessão interminável de execuções privadas motivadas por vingança. Quando o Estado executa a punição de alguém, põe um ponto final no conflito”.

para corromper as testemunhas”. Então pronto, o juiz não decreta [a prisão]. Entendeu? E o vizinho “não, a culpa é da polícia que não prendeu [...]”. E por aí vai... essas histórias são inúmeras (ENTREVISTADO 01).

Ações alternativas ou complementares à atuação estatal, que de alguma forma acarretem a punição de criminosos, deveriam ser creditadas. Os “linchamentos”, em particular, são interpretados positivamente. Não são identificados como atos de injustiça, pois não seriam nada além do que “julgamentos sumários”, imediatos, de condutas sociais reprováveis. Não se confundindo com a *ausência* de julgamento.

A idéia dos atos de justiça coletiva como “julgamentos”, como condenação e execução de uma “pena popular”, ganha forma no texto das reportagens pesquisadas através de expressões que aproximam essas ações (“linchamentos”) de um acordo coletivo de vontades, pronto a decidir qual a “justa” consequência de um ato tido como reprovável.

O relato dado pelo jornal ao homicídio do electricista Waldemar Batista Mendes pelo policial militar João Francisco Lima, na Vila Passos, exemplifica a idéia: “o crime revoltou os moradores do bairro, que *condenaram* a forma estúpida e brutal pela qual foi morto o electricista, [...] após uma rápida e ríspida discussão. *O linchamento foi inevitável*” (ASSASSINATO, 2002, p. 10, grifei).

Assim, a “autoridade” conferida aos “linchamentos”, no discurso aqui analisado, passa pela noção de que tais práticas asseguram a punição de “criminosos” e, por conseguinte, “fecham o ciclo do crime”, tão necessário ao restabelecimento da harmonia social.

Diante do exposto, e como já destacado na parte introdutória do trabalho, as formas discursivas que perpassam, na página policial do Jornal Pequeno, a idéia de “linchamento”, relacionam-se diretamente com representações acerca de outros fenômenos.

Crime, justiça, pena, violência, vingança, nesse sentido, são noções que vão possibilitar a valoração dos justicamentos coletivos, uma vez que tais fenômenos (justicamentos) não se encontram desencaixados de outras “imagens” cuja dinâmica possibilita a construção de “opiniões sobre algo”.

Para narrarem/interpretarem os “linchamentos”, os profissionais responsáveis pelas notícias do Jornal Pequeno devem, antes de qualquer coisa, relacionar tais práticas com a própria forma como concebem a “ordenação social” em que vivem, notadamente no que tange à violência.

As implicações de tal discurso, a meu ver, são inúmeras. O que priorizarei no próximo capítulo é a relação existente entre as diversas representações sobre o crime e a violência e o processo de *naturalização* dos justicamentos coletivos na fala dos profissionais do Jornal Pequeno. Antes, aprofundarei ainda a interpretação que tais agentes sociais conferem às ações dos diferentes sujeitos envolvidos nos “linchamentos”.

6 A (RE)PRODUÇÃO DA ALTERIDADE E A NATURALIZAÇÃO DOS ATOS DE JUSTIÇA COLETIVA

6.1 Estereótipos dos agentes sociais envolvidos em justiça

Destaco na primeira parte deste capítulo a forma como os repórteres, editores e fotógrafos do Jornal Pequeno, através de notícias veiculadas no periódico, e mediante o emprego de representações sobre o crime e a violência, preenchem de significados as condutas de agentes sociais por eles narradas.

Inicialmente, cabe enfatizar que os repórteres tendem a assumir a postura de investigadores dos fatos (criminosos) relatados. Portam-se como responsáveis por rastrear os “elementos” que envolveram o delito e pela coleta e interpretação das diferentes versões sobre o ocorrido⁴⁸. Essa seria, inclusive, uma das marcas de identificação da imprensa jornalística.

É inadmissível quando você me faz uma notícia de alguém ou de algum lugar e não ouve as pessoas que estejam sendo atingidas. A notícia sempre tem dois lados, tem sempre duas versões, os prós e os contras. Se você ouviu A, você tem que também ouvir B. Se B está acusando A [...], pergunte à A porque B está lhe acusando. Você tem que fazer este jogo, não pode fazer só uma “jogada”. Não é simplesmente “jogar” a notícia, enlamear os outros. Acontece muito isso em programa de rádio, “nego” briga, fala no radio sem se identificar, sem deixar sua identidade, telefone, sem saber se o nome está correto [...]. Eu sou contra esse tipo de procedimento [...] (ENTREVISTADO 01).

A ação investigativa desses profissionais, mesmo que sempre apareça em seus discursos como a busca pela “verdade dos fatos”, culmina com uma atividade classificatória dos agentes sociais envolvidos nos acontecimentos narrados.

Percebi nas notícias analisadas um constante jogo de encaixe e desencaixe de sujeitos sociais dentro de estereótipos previamente estipulados. A principal característica

⁴⁸ “A investigação jornalística se parece com a investigação judiciária: a objetividade consiste, como em um processo, em dar a palavra a todas as partes envolvidas, os jornalistas buscando explicitamente, em cada caso, representantes da defesa e da acusação, o ‘pró’ e o ‘contra’, a versão oficial de um incidente e das testemunhas” (CHAMPAGNE, 1997, p. 70).

desse “jogo classificatório” é o fato dele sempre se dar através da colocação dos agentes sociais dentro de extremos.

A interpretação das ações narradas induz a que, necessariamente, estas (ações) sejam valoradas como “boas” ou “más”. “Bem” e “mal” aparecem como categorias de classificação excludentes, posto que não são passíveis de convivência em uma mesma ação. Nenhuma conduta poderia ser, ao mesmo tempo, “boa” e “má”. Não existiria meio termo entre esses extremos.

Ao assim agir, os autores (e revisores) das reportagens exteriorizam a idéia de que uma *estrutura binária* perpassa a sociedade (FOUCAULT, 1999, p. 59). De que só se é possível entender (e explicar) a dinâmica da sociedade através da identificação de indivíduos e grupos que se enfrentam como forças rivais. Tais forças seriam sempre duais. Uma representa a bondade, a outra, o mal.⁴⁹

As denominações e adjetivações dadas aos agentes sociais presentes nos relatos policiais do Jornal Pequeno ilustram os argumentos até agora destacados.

De um modo geral, os agentes que sofrem a agressão de “bandidos” são identificados como “cidadãos” ou “vítimas”. Porém, nos relatos de justiçamentos coletivos, os agredido (“linchados”), em nenhum caso, foram denominados como “vítimas” da agressão. Sobre eles recaem adjetivos pejorativos.

Entendo que a preocupação em não “vitimizar” o agente que sofreu a agressão coletiva advém do fato de que a visão binária dos agentes sociais coloca a “vítima” sempre em oposição ao “bandido”. Aquele que sofreu a ação de um agente pertencente ao universo

⁴⁹ Michel Foucault (1999, p. 49-73) dedicou algumas de suas conferências inaugurais no Collège de France à análise da guerra como enfrentamento de forças. Ao tecer comentários sobre o que considera ser a genealogia do conceito de *guerra* no Ocidente, o autor expõe teorias que sustentam as diferentes noções que possuímos, hoje, sobre esse fenômeno. Dentre essas teorias, está o pensamento academicamente sistematizado por escolas jurídicas da Inglaterra do séc. XIX. A tradição inglesa oitocentista, para Foucault, advogou a idéia de que a existência de mecanismos de repressão estatal é legítima e necessária por se constituir numa atividade de “reação”. A ação repressiva do Estado nada mais seria do que o revide natural ao “estado de guerra permanente que caracteriza a sociedade”. Imperaria em nosso cotidiano uma onipresente *pseudopaz*. Daí a demanda pela permanente ação dos mecanismos coercitivos oficiais derivar da constante necessidade de se identificar, no ceio da sociedade, os “bons” e os “maus” indivíduos.

“mau” da sociedade (“criminosos”) só pode pertencer ao outro lado. A vítima é sempre um sujeito “bom”. Como consequência, adjetivar a ação da vítima de um “linchamento” como “boa”, seria atribuir a este agente o pertencimento à esfera “benigna” da sociedade e, ao mesmo tempo, dar às ações de seus agressores (“linchadores”) um caráter pejorativo.

Os mais recorrentes substantivos empregados para identificação de autores ou suspeitos de atos delituosos (ou de “vítimas de ‘linchamentos’”) são “bandido”, “marginal”, “elemento”, “desocupado” e “vagabundo”.

Matéria veiculada em junho de 2001 extravasa contradição que, segundo concebo, demonstra a forma como a denominação desses agentes é tomada como estratégia de classificação social. Nela, Paulo Ouvídio Pacheco, suposto “assaltante de taxistas”, é inicialmente identificado como “desocupado”. No parágrafo seguinte o repórter narra que Paulo foi capturado em um ferro velho, “*local onde trabalha há algum tempo*” (POLÍCIA, 2001, p. 12, grifei).

No que respeita a denominações dadas a policiais envolvidos, ativa ou passivamente, nos atos de justicamento analisados, não percebi grande variação. De um modo geral, são tratados meramente como “agentes” ou “policiais”.

A representação de crianças e adolescentes constante da página policial do Jornal Pequeno demonstra a tendência em clivar os agentes sociais entre extremos (“bem” e “mal”). As ações de jovens, quando da ocorrência de delitos, sempre se situam entre os estereótipos do “jovem-vítima” e do “jovem-bandido”.⁵⁰

Enquanto “jovens-vítimas”, crianças e adolescentes adquirem uma feição impotente. São incapazes de qualquer defesa, pois suas ações cotidianas não manteriam relação direta com o “mundo da violência”. Por isso são sempre “vítimas em potencial”.

⁵⁰ Para uma análise mais pormenorizada da questão, Cf. COSTA, 2005, p. 102-106.

A experiência que possuem do risco, quando relacionado a crimes ou acidentes, dar-se-ia sempre através do lúdico. Assim, ganha destaque, desde os títulos de reportagens veiculadas na página policial do periódico, narrativas que aproximam a morte violenta de jovens a brincadeiras ou atitudes inocentes, principalmente situações de divertimento de crianças e adolescentes.⁵¹

A imagem de dois adolescentes mortos após tocarem numa cerca eletrificada é exemplo de como as fotografias contribuem para realçar a relação entre o “jovem-vítima” e o lúdico (Foto 7). Na legenda, lê-se “M. caiu sobre o corpo do *companheiro*” (grifei).⁵² Mas *companheiro* de quê? Na notícia, a resposta. Não obstante a incerteza do que os jovens faziam no quintal rodeado de cercas elétricas, a versão do repórter é de que “brincavam nas redondezas” (DOIS, 2000, p. 4). A posição dos corpos e o ângulo da fotografia realçam a união (“inocente”) dos jovens no momento do acidente.

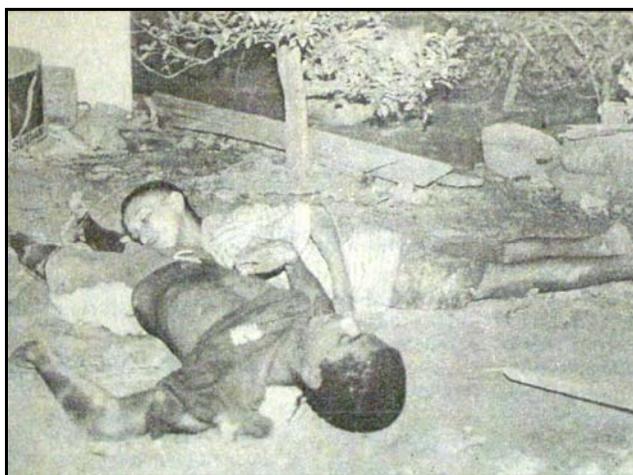


Foto 7 – Dois jovens mortos em decorrência de choque ocasionado por cerca elétrica.

Fonte: Jornal Pequeno (2000).

⁵¹ Exemplos: “Criança morre afogada ao nadar no rio” (03.10.1993, p. 6); “Polícia investiga morte de criança em piscina do Araçagi Praia Clube” (10.01.1996, p. 12); “Menino morto na fiação ao brincar” (12.09.1997, p. 10); “Criança morre eletrocutada após colocar o dedo na tomada de um ventilador” (24.11.1998, p. 12); “Menor brincando mata a irmã com um tiro de revólver na cabeça” (24.11.1998, p. 12); e, “Bebê tem morte trágica ao brincar” (25.06.2003, p. 12).

⁵² Nesse caso, a legenda funciona como o “suporte lingüístico” (RODRIGUES, 1994, p. 125) da fotografia, no sentido de que possibilita um enquadramento interpretativo da imagem, ou seja, produz uma redução das significações potenciais que a imagem poderia trazer.

Por outro lado, o estereótipo do “jovem-bandido” toma forma através da inversão da imagem do “jovem-vítima”. Distanciando-se do que seria a “normalidade” para a juventude, aqueles (“jovens-bandidos”) podem ser adjetivados pejorativamente.

O critério utilizado para fazer tal distinção, ao menos nas notícias analisadas, consistiu na identificação, pela equipe de reportagem, do grau de envolvimento que a criança ou o adolescente possui com o “mundo do crime”, ou seja, é a “fama do menor”.

Está presente, nas páginas do Jornal Pequeno, o que Edísio Ferreira Jr. (2004, p. 130) identificou como construção discursiva de “dois mundos”: “um da ordem e outro da desordem, um de pureza e o outro de poluição”.

Comentando recomendação do Ministério Público Estadual em não se expor nomes e fotografias de crianças e adolescentes no Jornal Pequeno⁵³, o fotógrafo entrevistado teve a seguinte opinião:

Acho que dependendo do caso a exposição de fotos de menores ajuda [...]. Mas, quando a pessoa for vítima, aquilo frustra. “Não, aquele foi visto fazendo isto, aquilo e tal”. Isso acho que é chato para a criança. Agora, quando ele é o acusado, já é outro departamento. Quando for acusado teria que responder como adulto, porque a pessoa chegou a esse ponto. *Não são todos os casos, há casos em que às vezes acontece um deslize qualquer, mas tem jovens que já tem um livro feito, uma carreira na vida do crime* (ENTREVISTADO 03, grifei).

A autoria de uma única infração não confere a condição de “criminoso” ao jovem, pois pode ter consistido apenas em um “deslize qualquer”. O que importa, para a tipificação como “jovem-bandido”, é a reiteração de infrações.

Em 31 de julho de 2001, o Jornal Pequeno noticiou a prisão de “dois adolescentes ao tentarem efetuar assalto a coletivo no bairro do São Antônio”, em São Luís. O tratamento dado aos jovens na reportagem divergiu bastante. O menor S. J. C. F., vulgo “Piroquinha”, foi identificado pelo nome completo, apelido, endereço e fotografia sem

⁵³ O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Promotoria da Infância e da Juventude, recomendou à direção do Jornal Pequeno, em outubro de 2004, que não fossem mais colocadas referências a crianças e adolescentes em reportagens policiais. A recomendação ainda requisitava cuidados com a utilização de fotografias, iniciais, endereço ou apelidos que pudessem, indiretamente, identificar jovens infratores. A base do ato ministerial foi o art. 247 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

qualquer tarja (Foto 8), sendo ainda qualificado de “marginal truculento e audacioso”. O outro infrator, “o menor H. G. U. F.”, não teve qualquer outro tipo de identificação. Depreende-se da notícia que o tratamento divergiu pelo fato de S. J. C. F. “ter várias passagens pela Delegacia do Adolescente Infrator”, ao passo que o outro adolescente era “marinheiro de primeira viagem” (“PIROQUINHA”, 2001, p. 12.).

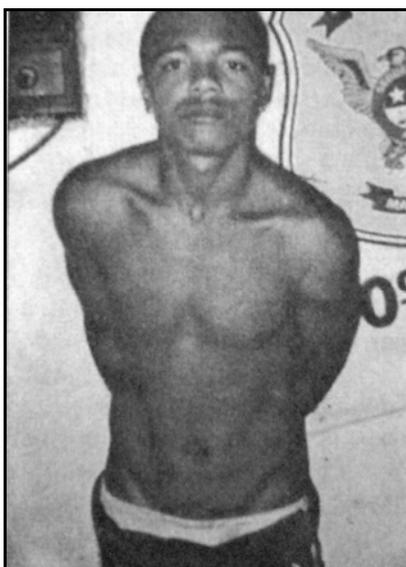


Foto 8 – Imagem do adolescente S. J. C. F., o “Piroquinha”, veiculada com destaque no Jornal Pequeno.

Fonte: Jornal Pequeno (2001).

Para o discurso sob enfoque, o “jovem-bandido” deveria ser mostrado, exposto, pois, mesmo quando criança ou adolescente, não pode ser confundido com os “cidadãos de bem”, com os “jovens-vítimas”. A identificação dos jovens “infratores” ganha, no discurso dos profissionais entrevistados, uma funcionalidade preventiva.

Com a proibição do Ministério Público fica a notícia “capenga”. Fica difícil até mesmo para a pessoa que foi vítima identificar o menor amanhã ou depois [...]. Como é que você tem um vizinho e não sabe que ele é um marginal? Amanhã ele lhe rouba, lhe mata, lhe assalta, protegido pelo ECA (ENTREVISTADO 01).

Para que a identificação de “jovens-bandidos” seja realizada mesmo diante das restrições legais, a editoração do Jornal Pequeno produz diferentes estratégias. A principal é a

identificação “indireta”, ou seja, ainda quando não há citação do nome do “infrator”, é noticiado seu apelido, endereço ou nome de familiares.

Outra dessas estratégias dá-se com a utilização de recursos fotográficos, como, por exemplo, colocar tarja semitransparente nos olhos de adolescentes infratores, para que assim, embora com a aparente censura, haja a possibilidade de se ver o rosto do jovem.

Fotografia veiculada no Jornal Pequeno em novembro de 2000 mostra um adolescente que teria “assassinado dois sobrinhos seus”, ambos menores de 10 anos (TIO, 2004, p. 10). É perceptível que a tarja colocada sobre seus olhos não evita a identificação do rosto do adolescente (Foto 9).

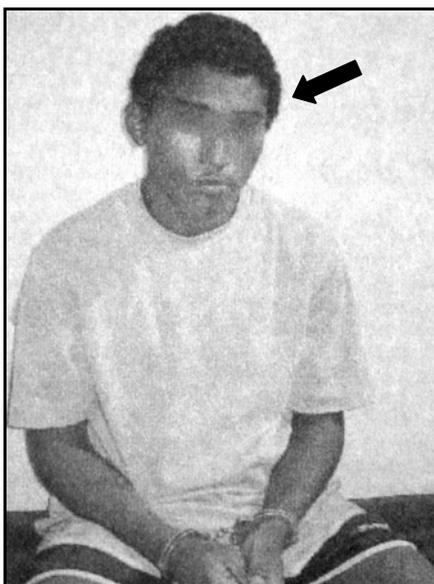


Foto 9 – Adolescente com tarja semitransparente nos olhos.

Fonte: Jornal Pequeno (2000).

De um modo geral, as notícias analisadas, quer através de terminologias empregadas na identificação dos agentes sociais envolvidos em crimes, quer por meio das interpretações dadas aos fatos narrados, exteriorizam a crença na existência de uma permanente tensão entre “grupos” nitidamente identificáveis.

A delimitação de tais “agrupamentos” é realizada com o emprego de *imagens ideais*, de noções estereotipadas dos agentes sociais. De um lado “o criminoso” e, de outro, “o cidadão” (ou “a vítima”).

Nesse sentido, o discurso analisado nas reportagens do Jornal Pequeno extravasa a criação (invenção) de sujeitos que encarnam abstratamente as diversas características do fenômeno social que representam, ou seja, da “criminalidade” ou da “cidadania”, convertendo a individualidade de homens e mulheres com específicas experiências históricas em estereótipos de uma coletividade que seriam capazes de representar.

A constante tensão entre “bem” e “mal”, longe de ser superada, adquire nas páginas do Jornal Pequeno sucessivas estratégias de perpetuação. A principal se dá através da idéia de que cada caso, diariamente noticiado, constitui-se em mais um exemplo da criminalidade enquanto regra.

Da mesma forma, o contínuo processo de classificação binária dos agentes sociais tem como uma de suas conseqüências a construção da *alteridade*, ou seja, a identificação do “criminoso” como o *outro*. Esse “outro” não poderia de nenhuma forma ser confundido com o “cidadão de bem”, uma vez que possuiria “nítidas distinções”.

Percebi, nesse aspecto, o esforço dos repórteres do Jornal Pequeno em, logo no início da notícia, estabelecer uma clara e rigorosa clivagem entre o “criminoso/malfeitor” e o “cidadão/vítima”.

Os repórteres do periódico chegam a conferir adjetivos aos autores/suspeitos de delitos que se confundem com o próprio prenome do agente. Exemplo disso se deu quando da narrativa do assassinato, por “ação coletiva de moradores da Liberdade”, de um jovem de 18 anos no ano de 2000. Nesse caso, o repórter assim principia a notícia: “iniciado ontem, por policiais do 8º Distrito, as investigações em torno do assassinato do *assaltante, arrombador,*

desordeiro e estuprador Suedson Anastácio Santos, 18 anos...” (ASSASSINATO, 2000, p. 12, grifei).

A alteridade não é estabelecida com o intento apenas de separar os *homens* “bons” dos “maus”. A própria humanização dos autores/suspeitos de crimes é colocada em questão, principalmente quando sua conduta é entendida pelos repórteres como de extrema crueldade.⁵⁴

Em reportagem veiculada em 27 de novembro de 1996, é narrado “o espancamento de um epilético por morador do Centro de São Luís” (ambos sem identificação). A *desumanização* do agressor é iniciada já no título da notícia (“Cenas *animalescas* na Rua Afonso Pena”) (grifei). No corpo do texto:

Foi uma atitude típica de um criminoso frio [...]. O elemento, o moleque, penetrou no galpão simplesmente para fazer o mal [...]. O imbecil, para satisfazer seus *instintos animalescos*, espancou covardemente o epilético [...]. Nós não revelamos o nome, mas a Polícia sabe quem foi o autor da palhaçada (CENAS, 1996, p. 8, grifei).

No entanto, por vezes a *desumanização* de agentes “criminosos” é substituída por um tratamento mais “ameno” por parte dos repórteres e redatores, no sentido de que a identificação desses agentes é feita por outras terminologias que não os supracitados substantivos/adjetivos pejorativos. A razão dessa “mudança de tratamento”, a meu ver, liga-se diretamente às ações tomadas pelos “criminosos” após o cometimento de delitos e, nos casos analisados, estiveram atreladas preponderantemente à demonstração de arrependimento da infração.

⁵⁴ Para Helena Singer, a relação entre violência e desumanização tem como base o discurso iluminista inaugurado por John Locke no *Segundo tratado de Governo*, de 1690, e se arrima na lógica de que “todos os homens são dotados de razão, nascem livres e têm direito à vida; entretanto, após um julgamento realizado em parâmetros bem definidos, uma pessoa pode ser considerada culpada. Uma vez culpada, perde direito à liberdade e [...] mesmo à vida. Por quê? Talvez a única resposta adequada seja que ela deixou de ser humana, não se conduziu sob os auspícios da razão e igualou-se aos animais” (SINGER, 2003, p. 245). A mesma idéia de desumanização aproxima-se do conceito de Michel Misse de *sujeição criminal*, ou seja, do “processo através do qual um cidadão incriminado é transformado num não-homem, em que um criminoso é transformado em ‘bandido’” (MISSE, 2005, p. 12). No mesmo sentido, José de Sousa Martins, ao tecer comentários sobre os “linchamentos”: “nos linchamentos, está envolvido o julgamento de que quem não consegue refrear o desejo, o ódio e a ambição, e não vê limites para os desejos, o odiar e o ter, não pode conviver com os demais nem tem direito a uma punição restitutiva que o devolva à sociedade depois de algum tempo. Simplesmente, nega-se como humano” (MARTINS, 1989, p. 24).

Em duas notícias existiu substituição de denominações pejorativas pela ocupação dos supostos criminosos. A coincidência dos casos reside no fato de, em ambos, os agentes terem tomado alguma atitude (posterior ao delito) tida pelos repórteres como louvável.

No primeiro caso, um motociclista (não identificado) se evadiu do bairro Canto dos Valois, onde “atropelou fatalmente uma adolescente”. “Minutos depois”, apresentou-se no Plantão Central da SEJUSPC, localizado na Beira-Mar, para “confessar sua ação e expor as razões pelas quais teve que fugir do local”. Na reportagem, a única remissão ao agente foi como “motoqueiro” (MOTOQUEIRO, 1993, p. 12).

Na segunda reportagem, detido em flagrante, o agente confessa (“com exclusividade”) à equipe de reportagem do Jornal Pequeno que “exagerou em sua conduta” (homicídio), pois apenas queria “defender uma jovem de homem que, possivelmente, a desejava agredir”. Nesse caso, a referência ao agente foi feita sempre com o emprego de seu nome ou pela profissão que exercia (ADVOGADO, 2001, p. 12).

Assim, o processo de confecção de notícias veiculadas no Jornal Pequeno, ao menos no que tange à narração e valoração das ações de sujeitos que participam, ativa ou passivamente, de crimes, está fundado no que Michel Foucault (1999, p. 59) denominou de “estrutura binária da sociedade”. Toda e qualquer atitude tomada, seja pela “vítima”, seja pelo “criminoso”, deve se encaixar dentro de extremos (“bem” e “mal”). A noção de *naturalização* dos justicamentos tem como uma de suas principais bases as contradições advindas dessa concepção dual de classificação de agentes sociais envolvidos em ações criminosas.

6.2 A naturalização dos “linchamentos”

As reportagens analisadas reproduzem, a meu ver, o que aqui denomino de *naturalização* dos atos de justiça coletiva.

O termo “naturalização”, da forma que é empregado, não quer significar que existe um desinteresse pelas práticas de justiça, que elas estariam se tornando irrelevantes ou que “passam em branco” aos olhos dos profissionais do Jornal Pequeno.

A afirmação de que os agentes sociais responsáveis pela seção policial do periódico concebem os justiçaamentos coletivos como *naturais* se liga à idéia de que eles encaram tais ações como componente integral (“natural”) do cotidiano da criminalidade em São Luís do Maranhão.

As regularidades constatadas nas narrativas sobre “linchamentos” evidenciam como os jornalistas do periódico percebem a violência coletiva como consequência natural, e mesmo previsível, a alguma afronta, desde que pareça (a afronta) relevante.

Assim, mesmo que de forma implícita, o discurso presente no Jornal Pequeno pugna cotidianamente pela descriminalização dos atos coletivos de justiça. A ambivalência que caracteriza os justiçaamentos – já que seriam um misto de “violência” e “justiça” – acaba dotando essas práticas de uma espécie de *autoridade*. Autoridade que surge, preponderantemente, através da re-significação das idéias de crime, violência, segurança e justiça, quando do relato de ações de justiça coletiva.

Quando a narrativa de atos de justiçaamento é comparada ao já apresentado esquema binário (“bem” e “mal”) de classificação dos agentes sociais, o jogo de estereótipos parece entrar em desarmonia. Se predomina na fala dos comunicadores uma delimitação clara entre “cidadãos” e “bandidos”, ao se tratar de justiçaamentos coletivos a figura dos “linchadores” se mostra desencaixada. Surge como uma espécie de terceiro ente, estranho à classificação dual entre o “bem” e o “mal”.⁵⁵

⁵⁵ Uma das idéias-base do trabalho de Helena Singer (2003) é justamente a de que os discursos sobre os “linchamentos” seriam *desconcertantes*, e mesmo *sui generis*. Embora predomine nas recorrentes interpretações sobre a violência no Brasil “pares” que se opõe (“patológicos”/“normais”, “culpados”/“inocentes”, “irracionais”/“racionais”, “conservadores”/“modernos”, “autoritários”/“democráticos”), “os linchamentos desconcertam os discursos que se valem destes pares: a quem cabe a atribuições negativas – à vítima ou ao agressor? Ao desconcertar os discursos e antagonizar

Ao contrário do que ocorre no trato de "criminosos", a equipe de reportagem emprega termos mais amenos ao interpretar as ações de agentes sociais envolvidos ativamente em atos de justiça coletiva, como "cidadãos", "*peçoas* enfurecidas", "autores de tentativa de linchamento", "população", "justiceiros" ou "curiosos". Termos que afastam a caracterização dessas ações enquanto delitos.

Assim, quando da narrativa de ações de "linchadores", predominou nas notícias analisadas a exposição do ocorrido sem que constantemente fosse acompanhada de adjetivações claramente depreciativas *ou* valorativas das ações; não encaixando os atos dos "linchadores" nos limites do "bem" e do "mal".

Duas notícias podem exemplificar a questão, principalmente no que respeita à distinção do tratamento (substantivos e adjetivos) dado aos diversos agentes sociais envolvidos nos fatos:

"*PROFESSORA É ASSASSINADA POR DESORDEIRO*" [...] Antônio Edmilson Silva estava em uma seresta e em determinado momento passou a brigar com uma *peçoas* e, embriagado, sacou o revólver e passou a efetuar disparos, acabando por atingir a *professora* Orlandina [...]. Depois que ficou sem munição, o *desordeiro* foi agarrado por *populares* que lhe tomaram o revólver e lhe aplicaram violenta surra. O espancamento só não seguiu devido à intervenção de uma guarnição da PM, que o conduziu para o hospital em estado grave (PROFESSORA, 2002, p. 9, grifei).

[...] O *elemento* estava acompanhado de um outro parceiro e depois de tomar uma bolsa de sua *vítima* correu e foi seguido primeiro por um *cidadão* que se encontrava em um veículo. Em seguida *populares* começaram a correr atrás do *elemento* que para não ser linchado se escondeu no prédio da COCOMA ao lado do Posto Texaco. A Polícia Militar chegou a tempo e conseguiu prender em flagrante o *bandido* (FUNCIONÁRIOS, 2002, p. 16, grifei).

Nas notícias jornalísticas pesquisadas, o relato dos fatos se centra nas ações do "bandido", no caso, do "linchado". São essas ações que adquirem destaque nos textos do jornal.

As práticas de justiça, ou seja, as ações dos "linchadores", são coadjuvantes na narrativa do periódico, são colocadas como uma ocorrência de menor

posições que pareciam politicamente coerentes, os linchamentos trazem à tona, por um lado, as descontinuidades presentes na suposta linha evolutiva que estaria guiando o progresso da humanidade desde que esta se deixou iluminar pela razão e, por outro, explicitam também as continuidades entre o pensamento iluminado e o pensamento das massas" (SINGER, 2003, p. 31).

relevância. Prova disso é que não parece ser importante a identificação dos agressores, geralmente não constando, nas reportagens, qualquer remissão a pessoas envolvidas ativamente nas ações de justiça.

Creio que a “coadjuvância” das ações de “linchadores” nas notícias deriva da dificuldade que os profissionais do Jornal Pequeno têm em “catalogar” tais agentes dentro da *estrutura binária* (da sociedade) seguida, como regra, pelo jornal.

Afastando os “linchadores” do jogo binário de (des)encaixes dentro dos extremos do “bem” e do “mal”, os repórteres passam a encarar suas ações, senão como uma coisa “boa”, ao menos como algo *natural*.

Independente de inúmeras reportagens trazerem casos de “linchadores” que dificultaram ou mesmo inviabilizaram o trabalho de policias quando da “captura/perseguição” a supostos autores de delitos,⁵⁶ os repórteres do Jornal Pequeno tendem a interpretar os atos de justiça coletiva como “complemento imprescindível” ao trabalho da polícia.

Em algumas reportagens há mesmo a idéia de que essas ações (justiçamentos) otimizam a atuação repressiva do Estado. Creio ser este um elemento que reafirma a interpretação de que o discurso de tais profissionais exterioriza a crença na *naturalização* dos atos de justiça coletiva.

Em notícia publicada em 01.10.1998, por exemplo, o repórter narra o que considerou ser um “primoroso ato de presteza e organização” de taxistas em auxílio à polícia. A ação dos taxistas decorreu, segundo a reportagem, de tentativa de assalto ocorrido no bairro do Araçagi.

Em poucos minutos um grande número de taxistas e guarnições da PM já estava na caçada aos assaltantes e tentando localizar o veículo [roubado] [...]. Por volta das 22:30hs, em meio à perseguição, a Polícia foi informada por alguns taxistas de que os elementos já estavam no interior de um coletivo [...]. O ônibus foi seguido e abordado no Anil onde após uma rápida acareação com a vítima foi constatado que não se tratava dos assaltantes [...]. Os próprios taxistas acabaram pegando um dos

⁵⁶ Nesse sentido: ASSALTANTE, 1996, p. 10; CLIMA, 1997, p. 8; CONFUNDIDOS, 1997, p. 8; MOTORISTA, 1997, p. 12; POLÍCIA, 2001, p. 12; POVO, 1996, p. 8; REVOLTADOS, 2003, p. 2; e, TAXISTAS, 1995, p. 6.

assaltantes. O bandido foi entregue ao pessoal da Polícia Militar que também já estava na Cohab (ASSALTO, 1998, p. 8).

Em outra ocasião, é noticiado caso em que “populares” fazem “varredura” para “auxiliar policiais na captura de assaltante”:

O assaltante Luís Rodolfo Silva Rodrigues [...] foi preso e autuado em flagrante no Plantão Central da Vila Embratel após ter praticado um assalto e disparado vários tiros no bairro Vila dos Nobres [...]. Após o roubo os ladrões foram perseguidos por populares e dispararam vários tiros contra um salão de beleza.

Em seguida, várias viaturas da Polícia Militar foram para a área e conseguiram cercar o acusado em uma casa em construção. Com a ajuda de moradores, os policiais fizeram uma varredura em toda a área à procura do ladrão (MORADORES, 2003, p. 2).

Uma notícia, em especial, chamou-me atenção quanto ao grau de naturalização dado às ações coletivas de justiça nas páginas do Jornal Pequeno.

Na verdade, a reportagem sequer narra a ocorrência de um “linchamento”; cuida apenas em noticiar que, em 19.10.1994, “um homem conhecido como ‘Índio’ foi encontrado morto com um tiro e várias facadas no bairro São Raimundo”. Mesmo diante da ausência de informações sobre os eventuais motivos e autores do homicídio, o repórter conclui que “a vítima deve ter sido assassinada por alguns moradores tentando arrombar uma residência” (JOVEM, 1994, p. 6).

A reportagem demonstra como a violência coletiva contra ações tidas como “transgressoras” torna-se, aos olhos dos repórteres do periódico, algo tão automático (*natural*) a ponto de ser presumível que um homem encontrado com indícios de violento assassinato tenha sido vítima da agressão coletiva.

Dentro dessa lógica, para se tornar plausível a hipótese levantada pelo repórter (da ocorrência de “linchamento”), necessária também foi a presunção de que o homem morto se tratava de “assaltante” e que tivesse sido “flagrado” em situação que legitimasse, ou ao menos “explicasse”, a ação de violência contra ele efetuada.

Os limites da influência do discurso da naturalização dos justicamentos sobre os leitores do Jornal Pequeno não é, em específico, meu objeto de estudo. No entanto, importante

destacar que uma das características desse discurso é a exigência de que os leitores reflitam sobre a questão em comentário (naturalização dos “linchamentos”).

Nesse aspecto, friso que o limite da influência dos meios de comunicação sobre os espectadores/leitores/ouvintes residiria, para Hans Enzensberger (1995, p. 55), na “autoridade moral” que conseguem (os meios de comunicação) obter. Em outras palavras, é no potencial de construir/atribuir valores, de conduzir julgamentos morais, que se encontra a capacidade de influência da mídia.

No que tange à problemática da violência, os meios de comunicação de massa trazem, travestidas de opiniões, exigências de que deveria ser feita alguma coisa para amenizar o “estado de violência em que vivemos”. Ante tal fenómeno:

O espectador [leitor/ouvinte] sente-se incompetente e impotente. Ele se fecha em uma redoma e se desliga. As mensagens recebidas passam a ser repelidas ou simplesmente negadas. Essa forma de defesa interior não é apenas compreensível, ela é também inevitável. Ninguém saberia dizer como se deve reagir corretamente à diária carnificina em massa (ENZENSBERGER, 1995, p. 55).

Entendo que, em meio a esse “ataque moralista”, o Jornal Pequeno se converte em instrumento de (re)produção da percepção natural dos justicamentos coletivos, principalmente ao expandir a idéia de que o Estado há muito já se esvaziou enquanto instituição eficaz no controle social. Legítima assim, tal discurso, reações privadas e à margem da legalidade.

As reportagens pesquisadas, de diferentes maneiras, procuraram veicular a idéia de inércia e ineficácia estatal, e, por conseguinte, de que a reação de agentes situados “fora do Estado” seria algo necessário, natural.

A citação de frases de agentes sociais que, sendo vítimas da violência, clamam por justiça, é uma das formas de exteriorização desse discurso. Como exemplo, cito o caso de Senhorina Fernandes Brandão, moradora do bairro São Bernardo, que, “após ter seu sobrinho assassinado [em sua casa], [...] arregimentou populares no sentido de linchar o homicida”, porém “foi impedida por policia” que acabaram propiciando a fuga do “assassino”. Na

reprodução de sua fala, veiculada no jornal com destaque, evidencia-se a descrença no Estado enquanto agente mantenedor da ordem: “não tem justiça, não vai ter justiça, a única justiça que pode ter é os familiares correr atrás” (SERESTA, 1996, p. 6).

No mesmo sentido, as reportagens do Jornal Pequeno procuram dialogar com os leitores no sentido de provocar a reflexão sobre a passividade da sociedade diante da violência cotidiana.

Uma forma de instrumentalizar tal diálogo é a transmissão de mensagens que alimentam a idéia de ineficácia estatal. Destacam-se, nesse aspecto, citações bíblicas em meio a relatos de crimes violentos. Após narrar a notícia de um assassinato ocorrido em janeiro de 2001, na Madre Deus, o repórter coloca a seguinte passagem bíblica:

Até quando Senhor, clamarei eu, e tu não me escutarás? Gritarei: Violência! E não me salvarás? / Por que me mostras a iniquidade, e me fazer ver a opressão? Pois a destruição e a violência estão diante de mim; há contendas, e o litígio se suscita. / Por esta causa a lei se afrouxa, e a justiça nunca se manifesta, porque o perverso cerca o justo, a justiça é torcida. / Habacuque: 1:2,3,4 (POLÍCIA, 2001, p. 12).

Ao fim, destaco outro elemento que, segundo entendo, caracteriza a interpretação dos justicamentos como acontecimentos *naturais* ao cotidiano da criminalidade em São Luís. Para tal, enfatizo a noção que Geovani Jacó de Freitas (2003, p. 153) tem de *não-memória*.

O autor acredita que a análise crítica da fala de qualquer entrevistado deve, além de destacar as narrativas recorrentes em diferentes relatos, perceber os “vazios” existentes em seu discurso. O que caracterizaria tais “vazios” é a dificuldade em se pronunciar (manifestar) sobre algo, de emitir opiniões sobre algum acontecimento. Nesse prisma, a não lembrança de elementos com os quais o entrevistado possui contato cotidiano é bastante sugestiva.

Nas entrevistas realizadas com profissionais do Jornal Pequeno, percebi uma *não-memória* de relatos sobre atos de justiça coletiva. Não é que os entrevistados não lembrassem que já tinham confeccionado reportagens sobre “linchamentos”, porém,

acreditavam o ter feito tão poucas vezes que emitir opinião sobre tais ocorrências, ou mesmo descrever algumas delas, seria algo complicado.

A gente lida muito pouco com casos de linchamento aqui [...]. Os assassinatos que acontecem aqui [em São Luís] são provocados em festas, brigas de gangues, casos de adolescentes. Mas não há aquilo que pudesse se configurar como uma ocorrência excessiva de tais casos [“linchamentos”] (ENTREVISTADO 02).

Linchamento... não tenho memória [...]. Já teve casos aqui em São Luís, mas que eu me lembre bem, não. [...] Teve um caso, um tempo atrás, que a população do bairro do João Paulo linchou um cara que roubou o supermercado, mas eu não me lembro de detalhes (ENTREVISTADO 03).

Considero sugestivo o fato de que em entrevistas realizadas em 2004, ou seja, no ano subsequente ao relato, pelo Jornal Pequeno, de nada menos que vinte e três casos de “linchamento” (Gráfico 1), os profissionais do periódico tenham tido dificuldade em pronunciar-se sobre os justicamentos.

A meu ver, a *não-memória* dos atos de justiça coletiva é mais um indício de que há obstáculos em se “encaixar” os justicamentos dentro das categorias discursivas empregadas no Jornal Pequeno para narração de crimes. A naturalização dos “linchamentos” gera, além do esquecimento de casos específicos, a dificuldade na construção de discursos que opinem sobre tais acontecimentos.

Expostas as representações sobre a criminalidade (e, especificamente, sobre os justicamentos coletivos) analisadas na pesquisa, posso afirmar que, de um modo geral, tais representações apontam para a idéia de que a violência estaria presente onde não existe a “autoridade” estatal.

Nessa interpretação, os “vazios” deixados pela atuação do Estado no combate ao crime teriam que ser, *naturalmente*, preenchidos por outras estratégias de justicamento, que, por sua vez, estariam pautadas na idéia da necessidade de punição ao “criminoso”, vital ao fechamento do “ciclo do crime”. Dentre as estratégias, os “linchamentos”.

Os justicamentos coletivos, no discurso jornalístico enfocado, seriam um fenômeno alternativo e, ao mesmo tempo, complementar à atuação estatal, pois possibilitariam o afastamento da impunidade.

Conforme destacado, outras características das notícias pesquisadas, a meu ver, apontam para a naturalização dos atos de justiça coletiva. Dentre elas, a exigência moralista das reportagens no sentido de que os leitores reajam à “passividade” da sociedade ante a “explosão da violência” que caracterizaria o presente. Considerei como outro indício (da naturalização) a *não-memória* dos entrevistados sobre notícias de “linchamentos” por eles mesmos confeccionadas.

Entendo que a idéia de naturalização dos justicamentos coletivos deriva ainda da dificuldade que os profissionais do Jornal Pequeno têm em catalogar os “linchamentos” dentro de estereótipos e classificações preconcebidas (*estrutura binária da sociedade*), o que, por sua vez, tem arrimo na própria representação que esses agentes sociais têm sobre a funcionalidade dos justicamentos.

Os “linchamentos”, nas notícias analisadas no Jornal Pequeno, são interpretados como ações que se fazem num misto de “violência” e “justiça”. A naturalidade dessas ações tem por base o fato de serem valoradas como consequência lógica, inevitável, dos limites do controle estatal à criminalidade.

7 CONCLUSÃO

Mais do que simples narrativas sobre acontecimentos relacionados à criminalidade, as reportagens coletadas na página policial do Jornal Pequeno se convertem em opiniões e interpretações de repórteres, fotógrafos e redatores sobre o crime, estando preenchidas por *representações* sobre ações de violência ocorridas em São Luís do Maranhão.

As notícias veiculadas no jornal exteriorizam uma peculiar forma de ordenação e hierarquização da vida social. Tendo como pano de fundo a questão do crime violento, os profissionais do periódico publicam diariamente esquemas simplificados de classificação de aspectos direta ou indiretamente relacionados à violência. Nessa classificação, noções como tempo, espaço e diferenças sociais são (re)definidas para “explicarem”, sem muita dificuldade, o fenômeno da criminalidade.

Nesse aspecto, *representar* a violência significa estabelecer uma mediação entre elementos textuais e visuais, expostos no jornal, e noções peculiares acerca das causas e conseqüências do crime. Palavras, figuras, metáforas e alegorias, diariamente publicadas no jornal, convertem-se em instrumentos de mediação de idéias e valores sobre a violência em São Luís.

O estabelecimento dessa mediação advém, dentre outras coisas, da linguagem jornalística empregada. Daí os profissionais do Jornal Pequeno elegerem elementos que tornem o relato da criminalidade “atraente” a seu público leitor. Conforme analogia recorrente entre estes profissionais, a primeira página do jornal, que prima pelo destaque de notícias policiais, é entendida como “vitrine” onde é exposta a principal “mercadoria” do periódico: as reportagens sobre crimes violentos.

A “vitrinização” das reportagens implica na utilização de estratégias de exposição das notícias que perpassa diferentes elementos textuais e ilustrativos presentes no jornal. Os títulos são “chamativos”; expõem de forma direta, e com o recurso a um vocabulário popular, textos que destacam ações (crimes) com o emprego de violência e mesmo cometidas com crueldade. A “ilustração da violência” é complementada com a veiculação de fotografias com exposição de vítimas de crimes, notadamente de cadáveres.

Outras vezes, os títulos fazem remissão ao cotidiano urbano e a relações familiares existentes entre os agentes sociais envolvidos no crime. O apelo ao “familiar” denota uma tentativa de consolidar a idéia de que a violência está intrinsecamente relacionada com o cotidiano da cidade. As reiteradas narrativas de delitos envolvendo amigos, vizinhos e parentes demonstraria a imprevisibilidade das ações criminosas e a proximidade desses atos (crimes) com as relações sociais corriqueiras de trabalho, lazer e vizinhança.

Além dos títulos das reportagens, a própria seleção das ocorrências que devem “virar notícia” aparece como estratégia de “vitrinização” do jornal. Nesse aspecto, os profissionais do Jornal Pequeno estabelecem uma hierarquia entre as diferentes modalidades de delitos. Os homicídios, em especial, adquirem destaque sobre os demais crimes. No mesmo sentido, ocorrências que envolvem agentes sociais com profissão ou ocupação “de destaque” na sociedade são priorizadas.

A página policial do Jornal Pequeno também valoriza detalhes que possam chamar a atenção do leitor por suas peculiaridades, ou seja, por destoarem do corriqueiramente veiculado no jornal. Crimes ocorridos em circunstâncias “inusitadas”, ou mesmo cômicas, seriam mais “atraentes”, sendo publicados com destaque sobre as demais notícias. A valorização de outros “detalhes”, como partes do corpo de vítimas ou objetos utilizados na execução do crime, é feita por meio de ampliações e destaques em fotografias.

A estrutura textual das reportagens também aparece como elemento que torna o relato da violência “atraente”. Nesse aspecto, o “estilo” de escrita das notícias aproxima a narrativa das ocorrências de um drama, com personagens previamente delimitados, cujas ações são transformadas em papéis sociais claramente distintos: a “vítima” (do crime) representa o “bem” e a cidadania; e, o “criminoso”, o “mal” e a criminalidade.

A própria história de São Luís é (re)inventada para que se possa “esclarecer” questões correlatas ao crime. O tempo passado, que nunca é especificamente datado, aparece como época ordeira e pacífica, na qual a cidade e a criminalidade eram inteligíveis.

O tempo presente faz-se enquanto caos. A violência desenfreada seria a marca da contemporaneidade e a imprevisibilidade do crime tornaria a vida urbana algo perigoso. A desordem do presente “explica”, sem pormenores, o crescimento da criminalidade e o aparecimento cada vez maior de crimes “violentos e cruéis”. Dentre as estratégias de ratificação dessa interpretação, percebidas na pesquisa, está a remissão a diferentes crimes numa mesma reportagem, passando a idéia de que os delitos se (inter)relacionam e comprovam o caos hodierno.

O futuro também adquire sentido nesse discurso. Se o cotidiano atual é caracterizado pela “violência sem limites”, o porvir colherá as conseqüências desse caos. Nesse aspecto, a remissão a um julgamento divino (“Juízo Final”), em que provavelmente a humanidade será condenada pelos atos (violentos) de hoje, é a principal previsão constante das reportagens do Jornal Pequeno. Valendo-se de estratégias discursivas como a exposição de citações bíblicas, os jornalistas do periódico expressam a idéia de que a única forma de salvação do “castigo divino” seria a diminuição de atos violentos, da criminalidade.

As notícias policiais do Jornal Pequeno são expostas como *espetáculo*. Os textos e imagens veiculados nas reportagens buscam interagir diretamente com medos e desejos de seu público leitor, relacionados à violência e à criminalidade. O que é “vendido” nas edições

do periódico não são somente informações, mas, principalmente, o reforço de interpretações sobre a violência cotidiana. O *espectador* encontra nas páginas do jornal a ratificação de esquemas preconcebidos de “explicação” da criminalidade.

Uma das implicações das representações sobre a violência presentes no periódico é a definição das “identidades” dos agentes sociais cujas práticas, de alguma forma relacionadas com a criminalidade, são ali interpretadas. A simplificação radical da realidade narrada promove um acelerado e ambíguo processo de organização simbólica dos indivíduos. Assim, a análise diária de ações violentas, com o reiterado recurso a estereótipos e preconceitos, estabelece um processo classificatório dos agentes sociais dentro de um sentido dado à violência.

Nesse aspecto, há um jogo de encaixes e desencaixes das ações relacionadas ativa ou passivamente com a criminalidade, no sentido de que o discurso de repórteres e editores do jornal separa os agentes sociais em dois extremos. O “bem” e o “mal” são representados, respectivamente, pela “vítima” (ou “cidadão”) e pelo “criminoso”. Esses extremos são excludentes, uma vez que seria impossível “encaixar” uma ação, ao mesmo tempo, em ambos.

Os elementos textuais e visuais empregados na veiculação das reportagens se constituem na principal forma através da qual a separação entre “criminosos” e “vítimas” é realizada. As terminologias e adjetivações empregadas para identificar “bandidos” e “cidadãos” é evidente. Como destacado, os indivíduos envolvidos no crime são convertidos em representantes de dois (opostos) fenômenos sociais: a “cidadania” e a “criminalidade”.

Esse processo de classificação dos agentes sociais prima pelo estabelecimento de uma *alteridade*. O “outro”, a ser identificado, perseguido e punido, é o “criminoso”, contrapondo-se ao “nós” (cidadãos), que corresponderia à normalidade. Existe mesmo um processo de *desumanização* do infrator, no sentido de que o “criminoso” é identificado como

um não-homem, alguém a quem deve ser negado um tratamento similar aos “*homens de bem*”.

Relatos sobre ocorrências de “linchamentos” adquirem características específicas na página policial do *Jornal Pequeno*. Suas causas (dos justicamentos coletivos) são atreladas à insatisfação popular derivada do mau funcionamento do Estado. Os “vazios” deixados pela atuação estatal no que tange à segurança, saúde, educação e infraestrutura urbana são preenchidos, no discurso dos profissionais do periódico, por manifestações privadas de violência, dentre as quais ações de justiça coletiva.

Nessa concepção, a violência aparece como algo contagioso, capaz de se espalhar onde não exista uma *autoridade* que imponha a ordem. Os atos de justiça coletiva, em especial, convergem-se numa “segunda violência”, em manifestações de insatisfação que não são autônomas, pois derivam de uma “primeira violência”, no caso, da criminalidade. O enrijecimento do aparelho repressivo estatal apareceria como única estratégia de contenção da violência.

Dessa forma, o crime violento, no discurso jornalístico enfocado, é dotado de uma dinâmica, pois pode se espalhar. Mais do que isso, a criminalidade possuiria um movimento pré-estabelecido. Daria-se num “ciclo”, com início, meio e fim predeterminados. O “vazio político” deixado por um Estado sem autoridade principia as ações criminosas. A parte intermediária (meio) da criminalidade é o próprio cometimento do crime. O fechamento do “ciclo” do crime se daria com a penalização (punição) do criminoso.

A punição aparece então como algo provedor, pois possibilita o fim do espalhamento da violência na sociedade. No entanto, as representações da violência constantes das notícias policiais estudadas não atribuem a possibilidade de “fechamento do ciclo do crime” (através da punição) apenas às sanções estatais (oficiais). Qualquer modalidade de

resolução de conflitos que possa garantir que o criminoso seja penalizado deve ser objeto de valorização.

Nessa interpretação, os “linchamentos” adquiririam peculiar importância, pois não seriam nada além da aplicação de uma pena pelos indivíduos mais diretamente vitimizados pelo crime. Longe de se constituírem numa *ausência* de julgamento, os justicamentos coletivos aparecem como julgamentos *sumários*; como condenações (populares) seguidas da imediata execução da pena imposta, tão rápida quanto a demanda pela resolução da problemática da violência urbana.

Ante esse simplificado sistema explicativo da origem e dinâmica da violência, os “linchamentos” emergem como fenômeno *natural* ao cotidiano. Os atos de justiça coletiva seriam conseqüências normais à criminalidade; seriam uma reação esperável à lesão ocasionada por suas vítimas (“linchados”). O discurso jornalístico sob enfoque defende, mesmo que de maneira indireta, a descriminalização dos atos coletivos de justiça.

Entendo que o principal ponto de sustentação da idéia de naturalização dos “linchamentos” é a atribuição de uma natureza ambivalente a tal fenômeno. Os justicamentos, em tal discurso, se fazem num misto de “violência” e “justiça”.

O jogo classificatório há pouco comentado, que simplifica as causas da violência e estereotipa os agentes sociais que com ela mantêm contato, entra em desconcerto quando do relato de justicamentos coletivos. Os sujeitos neles envolvidos, notadamente os “linchadores”, não parecem ser facilmente “encaixados” dentro dos extremos do “bem” e do “mal”. Da mesma forma, mesmo tendo sofrido a agressão coletiva, o “linchado” nunca aparece enquanto “vítima”; a ele são reservadas adjetivações pejorativas, aproximando-o da esfera “maligna” da sociedade.

Outros elementos foram apontados no que tange à naturalização dos justicamentos:

- a. A não prioridade em se detalhar informações sobre a ação dos “linchadores”, aparecendo sempre de forma coadjuvante e sem identificação de autoria;
- b. A presunção, em casos onde foi encontrada vítima de crime violento e cujas circunstâncias do assassinato não estiveram definidas, de que se tratava de pessoa “linchada”;
- c. A exigência moral dos jornalistas no sentido de que seus leitores se posicionem de alguma forma sobre a violência, o que, no entendimento adotado neste trabalho, passa a idéia de naturalidade de ações (justiceiras) privadas contra a criminalidade;
- d. A valorização positiva dessas ações (justiçamentos) em casos nos quais, segundo a interpretação da equipe de reportagem do Jornal Pequeno, a população auxiliou no trabalho de policiais; e, ao fim,
- e. A dificuldade dos profissionais entrevistados de se pronunciarem sobre a temática (“linchamentos”), através tanto do esquecimento de casos específicos de “linchamentos” quanto da dificuldade na construção de discursos que opinem sobre tais ações, demonstrando, segundo entendo, o quanto seus discursos não trazem bem definidas valorações acerca de tais acontecimentos.

O trabalho realizado na página policial do Jornal Pequeno procurou se concentrar na análise do discurso de um grupo específico de profissionais que, através de opiniões (jornalísticas) diariamente veiculadas, mantém estreito contato com representações sobre a violência e a criminalidade.

Nessa perspectiva, a interpretação de atos de justiça coletiva adquire peculiaridades na medida em que se relaciona às noções de justiça, pena, impunidade e legitimidade de resoluções privadas de conflitos, utilizadas pelos profissionais do Jornal Pequeno para se posicionarem criticamente sobre essas ações.

Os discursos sobre atos de justiça coletiva demandam a valoração de aspectos que ordenam o mundo em que vivemos. A interpretação de tais ações (“linchamentos”) passa pela própria (re)ordenação do cotidiano da cidade de São Luís.

O trato do relato de crimes como “mercadoria”, que, como citado, constitui a prioridade de trabalho do discurso jornalístico estudado, pouco contribui para um entendimento crítico da violência em São Luís. Os elementos elencados nas páginas do Jornal Pequeno para “explicação” da criminalidade reduzem a complexidade de relações sociais que influenciam na eclosão da violência. Aspectos correlatos a relações (conflituosas) econômicas, políticas, de discriminação social e de gênero são, em regra, colocadas num plano secundário se comparado aos (pré)conceitos e estereótipos (das ações de agentes sociais envolvidos em crimes) utilizados pelos profissionais do jornal na interpretação da violência urbana.

As peculiaridades que envolvem o tratamento dado pelo periódico ao relato da violência, a meu ver, têm reflexo direto nas possibilidades de pesquisa sobre essa temática (violência) no Maranhão. As entidades governamentais que mantêm mais estreito contato com a problemática da segurança pública, notadamente órgãos estaduais do Judiciário e do Executivo, possuem (quando possuem) um precário sistema de coleta e organização de informações, restringindo-se, na maioria das vezes, ao acúmulo de dados genéricos sobre ocorrências de delitos e sobre os inquéritos policiais ou processos-crime instaurados para sua averiguação.

Esse quadro deixa a pesquisa sobre o crime em São Luís a mercê de outras fontes, que não as governamentais. Uma dessas principais fontes “alternativas” é a mídia impressa, como os jornais. Assim, a crítica ao discurso presente na página policial do Jornal Pequeno, indiretamente, possibilita a reflexão sobre os limites da pesquisa sociológica acerca de manifestações ligadas a violência em São Luís e no Maranhão.

REFERÊNCIAS

ARTIGOS E LIVROS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. A indústria cultural: o esclarecimento como mitificação das massas. In. _____. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. p. 113-156.

ALBUQUERQUE JR. **Nordestino: uma invenção do falo: uma história do gênero masculino** (Nordeste – 1920-1940). Maceió: Catavento, 2003.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Linchamentos: atos de justiça camponesa: entre a humanização da pena e a desumanização do indígena. In. ANDRADE, Maristela de Paula (Org.). **Justiça privada e tribunais: camponeses no banco dos réus?** São Luís: EDUFMA/Mestrado em Políticas Públicas, 1997. p. 85-131.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

AUMONT, Jacques. **A imagem**. Campinas: Papirus, 1993.

AZEVEDO, Thales de. Linchamentos no Brasil. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 26, n. 10, p. 948-949, out. 1974.

BARATA, Francesc. La violencia y los mass mídia: entre el saber criminológico y las teorías de la comunicación. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 8, n. 29, p. 255-267, jan./mar. 2000.

BARTHES, Roland. **A câmara clara: nota sobre a fotografia**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

BAUDRILLARD, Jean. **À sombra das maiorias silenciosas: o fim do social e o surgimento das massas**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

_____. **Power inferno**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. O nível mais baixo: o gueto. In. _____. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 100-111.

BENJAMIN, Walter. Pequena história da fotografia. In. KOTHE, Flávio (Org.). **Walter Benjamin**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1991. p. 219-240. – (Coleção 50 grandes cientistas sociais).

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BUFORD, Bill. **Entre os vândalos: a multidão e a sedução da violência**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BURKE, Peter. **Testemunha ocular: história e imagem**. Bauru: EDUSC, 2004. – (Coleção história).

CADORIN, Severino. *Jornal Pequeno: uma longa história*. In. CARNEIRO, Alberico (Org.). **Jornal Pequeno: meio século de luta e resistência**. São Luís: H. M. Bogéa, 2001. p. 18-19.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.

CARNEIRO, Alberico. Meio século de vida e resistência. In. _____. (Org.). **Jornal Pequeno: meio século de luta e resistência**. São Luís: H. M. Bogéa, 2001. p. 5.

CASANOVA, Marco. Do domínio do impessoal à banalidade do mal. In. DUARTE, André et al. (Org.). **A banalização da violência: a atualidade do pensamento de Hannah Arendt**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 309-320.

CAVALCANTE, Peregrina. **Como se fabrica um pistoleiro**. São Paulo: A Girafa, 2003.

CHAMPAGNE, Patrick. A visão mediática. In. BOURDIEU, Pierre (Coord.). **A miséria do mundo**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 63-79.

CHARTIER, Roger. Introdução: por uma sociologia histórica das práticas culturais. In. _____. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: Difusão Editorial, 1990. p. 13-28. – (Coleção memória e sociedade).

_____. O mundo como representação. Poderes e limites da representação. In. _____. **À beira da falésia**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002. p. 61-80, 163-180.

COSTA, Yuri Michael Pereira. Criminalidade escrava: fala da civilização e urro bárbaro na Província do Maranhão. In. COSTA, Wagner Cabral da (Org.). **História do Maranhão: novos estudos**. São Luís: EDUFMA, 2004a. p. 113-142.

_____. Imagens da minoridade: juventude e violência nos registros fotográficos de um periódico maranhense. In. FERREIRA JR., Edísio et al. (Coord.). **Sociologia da violência: temas sobre juventude e mídia**. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2005. p. 91-109.

_____. A justiça do Cádi: a contribuição de Max Weber para uma reflexão sobre as juridicidades alternativas. **Consulex**, Brasília, v. 8, n. 181, p. 62-65, jul. 2004b.

_____. (Re)significando uma cidade em fragmentos: o discurso da mídia sobre a violência urbana e o fenômeno da naturalização dos linchamentos na Ilha do Maranhão. **Caderno Pós Ciências Sociais**, São Luís: EDUFMA, v.1, n. 1, p. 83-97, 2004c.

_____. **O sangue que secou nos códigos: a construção da justiça pública maranhense sob a problemática da criminalidade escrava**. 2004, 76 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2004d.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DIAS, Ana Rosa Ferreira. **O discurso da violência: as marcas da oralidade no jornalismo popular**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DUARTE, André. Modernidade, biopolítica e violência: a crítica arendtiana ao presente. In. DUARTE, André et al. (Org.). **A banalização da violência**: a atualidade do pensamento de Hannah Arendt. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 35-54.

DURKHEIM, Émile. **La educacion moral**. Buenos Aires: Schapire, 1972.

_____. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1995. – (Coleção tópicos).

_____. Introdução. In. _____. **As formas elementares da vida religiosa**: o sistema totêmico na Austrália. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p. V-XXVIII. – (Coleção Tópicos).

_____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

_____. Representações individuais e representações coletivas. In. _____. **Sociologia e filosofia**. São Paulo: Ícone, 1994. p. 9-55. – (Coleção fundamentos do direito).

DURKHEIM, Émile; MAUSS, Marcel. Algumas formas primitivas de classificação. In. MAUSS, Marcel. **Ensaio de sociologia**. São Paulo: Perspectiva, 1981. p. 399-456.

ELIAS, Norbert. **Os alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus no século XIX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

_____. **O processo civilizador**: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. v. 2.

_____. A sociedade dos indivíduos. In. _____. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p. 11-58.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. **Guerra civil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

FAUSTO, Bóris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2001.

FERNANDES, Heloísa Rodrigues. Violência e modos de vida: os “justiceiros”. **Tempo Social**, São Paulo, v. 4, n. 1, fev./mar. 1992.

FERREIRA JR., Edísio. Juventude e mídia: estereótipos e segregação. In. ALVIM, Rosilene et al (Org.). **(Re)construções da juventude**: cultura e representações. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2004. p. 161-172.

FERREIRA JR., Edísio; MEDEIROS, Kátia. A despersonalização e os abusos na exposição das vítimas de homicídio. In. FERREIRA JR., Edísio et al. (Coord.). **Sociologia da violência**: temas sobre juventude e mídia. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2005. p. 17-31.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999. – (Coleção tópicos).

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

_____. Sobre a justiça popular. In. _____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p. 39-69.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. O código do sertão. In. _____. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4. ed. São Paulo: Unesp, 1997. p. 21-63.

FREITAG, Bárbara. Vida urbana e cultura. In. PALLAMIN, Vera M. (Org.). **Cidade e cultura: esfera pública e transformação urbana**. São Paulo: Estação Liberdade, 2002.

FREITAS, Geovani Jacó de. Os contos orais na mata norte de Alagoas. In. _____. **Ecos da violência: narrativas e relações de poder no nordeste canavieiro**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/Núcleo de Antropologia da Política, 2003. p. 147-182. – (Coleção antropologia da política).

HASS, Mônica. **O linchamento que muitos querem esquecer: Chapecó, 1950-1956**. Chapecó: Argos, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 13 mar. 2005.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. O opaco e a transparência do texto visual. In. ECKERT, Cornélia; MONTE-MOR, Patrícia (Org.). **Imagens em foco: novas perspectivas antropológicas**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1999. p. 105-114.

MAFESSOLI, Michel. **A parte do diabo**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

_____. **O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

MARTINS, José de Souza. As condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 25, p. 295-310, set./dez. 1995.

_____. Linchamentos: a vida por um fio. **Travessia**, São Paulo, v. 1, n. 4, p. 21-27, maio/ago. 1989.

_____. Linchamento, o lado sombrio da mente conservadora. **Tempo Social**, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 11-26, out. 1996.

MELLO, Sílvia Leser de. A cidade, a violência e a mídia. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 6, n. 21, p. 189-195, jan./mar. 1998.

MENANDRO, Paulo Rogério Meira; SOUZA, Lídio de. Vidas apagadas: vítimas de linchamentos ocorridos no Brasil (1990-2000). **Psicologia Política**, São Paulo, v. 2, n. 4, p. 249-266, out./dez. 2002.

MISSE, Michel. Prefácio. In. FERREIRA JR., Edísio et al. (Coord.). **Sociologia da violência: temas sobre juventude e mídia**. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2005. p. 11-15.

MOISÉS, José Álvaro. Linchamentos: por quê? **Lua Nova**, São Paulo, v. 1, n. 4, p. 52-53, out./dez. 1984.

- MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Aspectos políticos dos linchamentos no Rio de Janeiro (1880-1888). **Mensário do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 13-18, out. 1974.
- PASTANA, Débora Regina. **Cultura do medo**: reflexões sobre violência criminal, controle social e cidadania no Brasil. São Paulo: IBCCrim, 2003.
- PIAULT, Marc Henri. Espaço de uma antropologia audiovisual. In. ECKERT, Cornélia; MONTE-MOR, Patrícia (Org.). **Imagens em foco**: novas perspectivas antropológicas. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1999. p. 13-30.
- RIBEIRO JR., José Reinaldo Barros. **Formação do espaço urbano de São Luís**. 2. ed., São Luís: FUNC, 2001.
- RODRIGUES, Adriano Duarte. **Comunicação e cultura**: a experiência cultural na era da informação. Lisboa: Presença, 1994.
- SANTOS, J. M. Cunha. Assim se escreve a história. In. CARNEIRO, Alberico (Org.). **Jornal Pequeno**: meio século de luta e resistência. São Luís: H. M. Bogéa, 2001. p. 25-26.
- SILVA, José Fernando Siqueira da. **“Justiceiros” e violência urbana**. São Paulo: Cortez, 2004.
- SIMMEL, Georg. A natureza sociológica do conflito. In. MORAES FILHO, E. (Org.). **Simmel – Sociologia**. São Paulo: Ática, 1988. p. 122-164.
- SINGER, Helena. **Discursos desconcertantes**: linchamentos, punições e direitos humanos. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003.
- SINHORETTO, Jacqueline. **Os justicadores e sua justiça**: linchamentos, costume e conflito. São Paulo: IBCCrim, 2002.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Monitoramento das graves violações de direitos humanos**. Disponível em <http://www.usp.br>. Acesso em: 23 jun. 2004.
- WEBER, Max. Burocracia. In. GERTH, H. H.; MILLS, C. Wright (Org.). **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1982. p. 229-281.
- _____. Conceitos sociológicos fundamentais. Os tipos de dominação. In. _____. **Economia e sociedade**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1991. p. 3-33, 139-167. v. 1.
- _____. **Metodologia das ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001. v. 1.
- WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997.

ENTREVISTAS

ENTREVISTADO 01: Editor-chefe da seção policial do Jornal Pequeno e Assessor de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão. Sexo masculino.

Cinquenta e nove anos. Entrevista concedida a Yuri Michael Pereira Costa, em 04.11.2004, na sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

ENTREVISTADO 02: Repórter da seção policial do Jornal Pequeno. Sexo masculino. Quarenta e um anos. Entrevista concedida a Yuri Michael Pereira Costa, em 08.11.2004, na sede do Jornal Pequeno.

ENTREVISTADO 03: Fotógrafo do Jornal Pequeno. Sexo masculino. Trinta e um anos. Entrevista concedida a Yuri Michael Pereira Costa, em 18.11.2004, na sede do Jornal Pequeno.

PERIÓDICOS

ADVOGADO desfere dois balaços em mototaxista no xirizal do Oscar Frota. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 jun. 2001.

AGENTE mata carroceiro na Vila Olímpica. **O Imparcial**, São Luís, 12 set. 1997.

ARROMBADOR escapa de linchamento após roubo. **Jornal Pequeno**, São Luís, 28 jul. 1999.

ASSALTANTE ataca jovens na ponte para tomar os relógios. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 out. 2000.

ASSALTANTE baleado ao tentar assaltar taxista. **Jornal Pequeno**, São Luís, 21 mar. 1996.

ASSALTANTE é preso após ferir pastor a facadas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 4 jul. 2003.

ASSALTO a taxista, perseguição e prisão no final da noite. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º out. 1998.

ASSASSINATO a pauladas no bairro do São Francisco. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 nov. 1997.

ASSASSINATO brutal na Vila Passos: policial mata vizinho com um tiro à queima-roupa. **Jornal Pequeno**, São Luís, 2 dez. 2002.

ASSASSINATO do bandido que estuprou a mãe é investigado. **Jornal Pequeno**, São Luís, 29 fev. 2000.

ASSASSINATO na Areinha. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 jul. 1995.

ASSASSINATOS de taxistas é mistério para a polícia. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 jun. 2001.

BANDIDO é dominado e amarrado durante assalto na Av. Kennedy. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 ago. 1998.

BANDIDO é linchado depois de um assalto: moradores do Santa Clara impõem “lei do silêncio” no bairro. **Jornal Pequeno**, São Luís, 15 dez. 2003.

BANDIDO estupra e mata menina de dois anos na Vila Maranhão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 25 jun. 2002.

BANDIDO invade restaurante, estupra empregada e é linchado. **Jornal Pequeno**, São Luís, 10 set. 1995.

BANDIDO tenta roubar carro de policial, é perseguido e baleado. **Jornal Pequeno**. São Luís, 31 ago. 2001.

BANDIDOS matam taxista com quatro tiros. **Jornal Pequeno**, São Luís, 16 jun. 1997.

BEBEDEIRA entre amigos acabou em morte ontem à tarde na Vila Riód. **Jornal Pequeno**, São Luís, 13 out. 1996.

CAPOTEIRO é linchado em briga. **Jornal Pequeno**, São Luís, 3 nov. 1994.

CENAS animais na rua Afonso Pena. **Jornal Pequeno**, São Luís, 27 nov. 1996.

CINCO assassinatos em São Luís. **Jornal Pequeno**, São Luís, 21 abr. 2001.

CLIMA bastante tenso. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º jun. 1997.

CONFUNDIDOS com assaltantes, cabeleireiro e lavrador são linchados por taxistas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 4 nov. 1997.

CRIANÇA de 4 meses morta a pauladas na Vila Luisão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 dez. 1998.

CRIANÇA morre afogada. **Jornal Pequeno**, São Luís, 3 out. 1993.

CRIANÇA morre asfixiada e seus pais são presos no PC: vizinhos tentam linchar a mãe e a babá da garotinha. **Jornal Pequeno**, São Luís, 6 maio 2003.

CRIME na Vila dos Nobres. **Jornal Pequeno**, São Luís, 24 dez. 2001.

CRIME no desterro. **O Imparcial**, São Luís, 2 jan. 2003.

DE ARREPIAR: criança aparece com o rosto comido e o olho arrancado. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 nov. 2000.

DESCOBERTOS taxistas e PM que mataram na rodoviária. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 jan. 1995.

DESEMPREGADA abandona criança morta em construção após o parto na Areinha. **Jornal Pequeno**, São Luís, 25 jun. 2003.

DOIS jovens morrem grudados numa cerca elétrica. **Jornal Pequeno**, São Luís, 26 nov. 2000.

DONO de loja é atingido a tiros por assaltantes na “Africanos”. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º jan. 2003.

ESTUDANTE é morto quando se divertia com os familiares. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 set. 2000.

ESTUPRADOR assassinado com 161 facadas na Liberdade. **Jornal Pequeno**, São Luís, 4 maio 1993.

EXAME comprova que assassino violentou a vítima. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 nov. 2000.

EXPLODE a violência pelo MA. **Jornal Pequeno**, São Luís, 3 jul. 2003.

FAMÍLIA tenta linchamento no Angelim. **Jornal Pequeno**, São Luís, 9 set. 1996.

FARMACÊUTICA e funcionária do Estado são assassinadas barbaramente em São Luís. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 nov. 2000.

FESTA de bumba-meu-boi acaba em assassinato no Renascença: vigia mata estudante e depois morre ao ser linchado. **Jornal Pequeno**, São Luís, 12 maio 2003.

FILHO de policial mata vigilante a tiros. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 out. 1995.

FUNCIONÁRIOS ficaram trancados no escritório. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º jan. 2002.

FUSCA mata três pessoas em ponto de ônibus na Cohab. **Jornal Pequeno**, São Luís, 17 jan. 1996.

GARIMPEIRO mata mulher, a tia e é morto na Vila Kiola: assassino foi linchado a golpes de facão e pauladas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 3 jul. 2003.

HOMEM é linchado até a morte após matar vendedor de caranguejo. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 nov. 2003.

HOMEM possuído por espírito mau suicida-se no Anjo da Guarda. **Jornal Pequeno**, São Luís, 28 jul. 1999.

HOMENS embriagados são acusados de assalto, presos e espancados na M. Deus. **Jornal Pequeno**, São Luís, 28 dez. 2000.

IML registra cinco casos de mortes violentas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º maio 2002.

IRMÃOS matam açougueiro a pauladas e facadas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 8 mar. 1994.

JOVEM abatido a tiros na feira do João Paulo. **Jornal Pequeno**, São Luís, 15 jan. 1996.

JOVEM é amarrado no poste, espancado e preso. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 jan. 2000.

JOVEM é linchado por populares e deixado amarrado num poste. **Jornal Pequeno**, São Luís, 7 maio 2003.

JOVEM morto a tiros e puladas no Anjo da Guarda. **Jornal Pequeno**, São Luís, 21 out. 1994.

JOVEM rouba bicicleta e quase é linchado. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 ago. 2002.

LINCHAMENTO no Desterro. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 abr. 1993.

LINCHAMENTO praticado por taxistas é apurado pela polícia. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 set. 1997.

LOJA é assaltada em shopping da Cohama. **Jornal Pequeno**, São Luís, 5 ago. 2002.

MAIS um fim de semana violento na Grande São Luís. **Jornal Pequeno**, São Luís, 19 maio 2003.

MENOR é violentado sexualmente e afogada em um riacho na V. Maranhão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 29 mar. 2001.

MORADORES também tentam linchar assaltante preso. **Jornal Pequeno**, São Luís, 27 jan. 2003.

MORRE no Socorrão menor atropelado. **O Imparcial**, São Luís, 11 fev. 1998.

MOTOQUEIRO é linchado após um acidente no “Canto do Valois”. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 jun. 1993.

MOTOQUEIRO morre após acidente na Av. Jerônimo de Albuquerque. **Jornal Pequeno**, São Luís, 27 dez. 2003.

MOTORISTA de táxi assaltado e baleado na cabeça por menor. **Jornal Pequeno**, São Luís, 9 ago. 1997.

MOTORISTA é assassinado barbaramente no Anel Viário. **Jornal Pequeno**, São Luís, 20 dez. 1996.

MULHER alvejada com um tiro de espingarda morre no Socorrão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 9 fev. 2000.

MULTIDÃO tenta linchar familiares de pichador. **Jornal Pequeno**, São Luís, 30 jul. 1993.

NOITE de terror. **Jornal Pequeno**, São Luís, 12 set. 1997.

NOITE sangrenta em São Luís: 4 mortes violentas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 nov. 2003.

NOVE mortos no final de semana. **Jornal Pequeno**, São Luís, 13 set. 1994.

ÔNIBUS mata senhora. **Jornal Pequeno**, São Luís, 5 out. 1994.

OPERÁRIO é assassinato a tiros na porta de sua casa. **Jornal Pequeno**, São Luís, 8 set. 2003.

PADEIRO com demônio no corpo mata mulher e esfaqueia pedreiro. **Jornal Pequeno**, São Luís, 19 jul. 1996.

PESCADOR tarado atrai criança para praticar atos libidinosos. **Jornal Pequeno**, São Luís, 7 out. 1999.

“PIROQUINHA” é preso depois de assaltar ônibus no Santo Antônio. **Jornal Pequeno**, São Luís, 31 jul. 2001.

PMS acusados de espancamento. Pedreiro nega assassinato. **Jornal Pequeno**, São Luís, 26 set. 1995.

POLÍCIA caça taxistas que promoveram linchamento. **Jornal Pequeno**, São Luís, 11 dez. 1995.

POLÍCIA captura elemento que assaltava taxistas. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 jun. 1996.

POLÍCIA começa a ouvir testemunhas que presenciaram cruel assassinato na Madre Deus. **Jornal Pequeno**, São Luís, 7 fev. 2001.

POLÍCIA não identificável. **Jornal Pequeno**, São Luís, 20 jan. 2000.

POLÍCIA tenta prender outro envolvido na morte de jovem. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º maio 2002.

POLICIAL atira em estudante e é linchado por populares. **Jornal Pequeno**, São Luís, 18 ago. 1999.

POPULAÇÃO tenta linchar dono de veículo que matou senhora. **Jornal Pequeno**, São Luís, 8 ago. 2002.

POPULARES amarram e tentam linchar assaltante na Cohab. **Jornal Pequeno**, São Luís, 26 mar. 2000.

POPULARES prendem bandido na feira do Anjo da Guarda. **Jornal Pequeno**, São Luís, 12 jun. 1999.

POVO tenta invadir delegacia para linchar matador de amante. **Jornal Pequeno**, São Luís, 10 jan. 1996.

PROFESSORA é assassinada por desordeiro na Raposa. **Jornal Pequeno**, São Luís, 25 mar. 2002.

PROMESSA em troca de sexo acaba mal. **Jornal Pequeno**, São Luís, 5 ago. 2002.

PUXADOR de veículos é morto em troca de tiros com PM's: comparsa dele, espancado por populares, está no Socorrão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 21 out. 2003.

REVOLTADOS, taxistas tentam linchar assaltante. **O Imparcial**, São Luís, 27 jan. 2003.

SARGENTO reformado comete assassinato e provoca revolta no Bairro de Fátima. **Jornal Pequeno**, São Luís, 22 out. 2003.

SERESTA termina em assassinato no Araçagi. **Jornal Pequeno**, São Luís, 22 abr. 1996.

SOLTO jovem que matou em legítima defesa da mãe. **O Imparcial**, São Luís, 19 set. 1997.

TAXISTA assassinado com 3 tiros no Itaqui. **Jornal Pequeno**, São Luís, 15 nov. 1995.

TAXISTAS e bandidos vivem noite tensa na Vila Maranhão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 28 nov. 1996.

TAXISTAS fazem movimento para linchar assaltante. **Jornal Pequeno**, São Luís, 25 maio 2003.

TAXISTAS lincham bandido após assalto. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 set. 1997.

TAXISTAS tentam linchar assaltantes. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 out. 1995.

TIO mata casal de sobrinhos a pauladas dentro de um barraco. **Jornal Pequeno**. São Luís, 21 fev. 2004.

TIO mata o sobrinho em São Luís e sobrinho mata o tio em Rosário. **Jornal Pequeno**, São Luís, 28 fev. 2000.

TIROTEIO e pânico na Vila Luisão. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 out. 1994.

TRAGÉDIA no Turu. **Jornal Pequeno**, São Luís, 25 maio 1994.

TRAGÉDIA. **Jornal Pequeno**, São Luís, 14 fev. 1995.

TRÊS jovens mutilados a golpes de facão e pau. **Jornal Pequeno**, São Luís, 11 abr. 1995.

UNIVERSITÁRIO morre ao se atirar de prédio no Renascença. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 jan. 2002.

VENDEDORA de roupas é estuprada e assassinada pelo ex-companheiro. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º nov. 2003.

ZELADOR do Mercado Central é preso após molestar menino. **Jornal Pequeno**, São Luís, 1º abr. 2003.

PROCESSO CRIMINAL

MARANHÃO. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Primeira Câmara Criminal. Apelação Criminal n. 010863/1998. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: José de Jesus Santos e outro. Paginado. In. **Cartório da Primeira Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís**. São Luís, 1998. 3 v.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Quadro descritivo de notícias coletadas no Jornal Pequeno

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
01	29.04.93	Desterro	Dois homens “tentaram roubar a bolsa de uma moradora do Desterro, quando foram surpreendidos por populares”. Um deles conseguiu escapar, o outro “sofreu a violência da população e só não foi assassinado em decorrência de intervenção policial”.	Tentativa de furto de bolsa de “moradora” do bairro do Desterro.	“Pauladas” e “golpes de facão”, que, segundo a reportagem, ocasionariam a morte não fosse intervenção policial.	“Peixeiros” e “pescadores”.	JP ¹ de 30.04.93, p. 1.
02	03.05.93	Liberdade	Após tentar estuprar “moradora da Liberdade”, a vítima foi perseguida e assassinada por dois “moradores”, “um deles irmão da mulher”.	Tentativa de estupro de “moradora da Liberdade”.	“161 facadas”, que ocasionaram a morte da “vítima”.	“Dois moradores da Liberdade”, um deles irmão da mulher cuja vítima do “linchamento” tentou “estuprar”.	JP de 04.05.93, p. 1.
03	13.06.93	Monte Castelo	“Motociclista”, após atropelar uma “transeunte” na Av. Getúlio Vargas, é perseguido “por populares [que] o tentam linchar”.	Atropelamento de jovem em via pública.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Transeuntes” da Av. Getúlio Vargas.	JP de 14.06.93, p. 12.
04	28.07.93	Fátima	No retorno do enterro de “menor assassinado por gangue de pichadores”, ocasião em que existiu “manifestação por justiça, [...] várias pessoas apedrejaram a residência de um dos acusados pelo homicídio” e tentaram “linchar” os “familiares” deste.	Homicídio de “jovem”, supostamente por “membros de gangue de pichadores”.	“Pedradas”.	“Populares” que participavam do enterro de “jovem” assassinado.	JP de 29.07.93, p. 8.

¹ JP – Jornal Pequeno.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
05	02.10.93	Aurora	“Homem que esperava namorada” na residência desta, “chamou uma menor” e, supostamente, a tentou molestar sexualmente. “Diante dos gritos da jovem, vizinhos se reuniram e o tentaram linchar”, sendo impedidos pela polícia.	Suposta tentativa de abuso sexual de “menor”.	“Socos e pontapés.”	“Moradores vizinhos à casa” em que ocorreu a suposta tentativa de abuso sexual.	JP de 03.10.93, p. 1.
06	07.03.94	Vila Esperança	“Dois irmãos, [...] aparentemente drogados”, “violentaram vários moradores da Vila Esperança”, e, ao fim, “mataram um açougueiro”, que ali também residia, com “pauladas e facadas”. Tais agressões “geraram a revolta de populares que tentaram linchar os agressores”, sendo “impedidos pela polícia”.	Seqüência de agressões a “transeutes” e “homicídio” de “morador da Vila Esperança”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos” ao local onde ocorreu o “homicídio”.	JP de 08.03.94, p. 6.
07	24.05.94	Turu	Após estrangular até a morte sua “namorada”, “morador” do Turu tem sua casa “cercada por populares que o tentam linchar”. “Sem saber o que fazer, ele se enforca”.	Assassinato de “namorada” por estrangulamento.	Inexistiu agressão física direta, tendo em vista que, “quando cercavam sua residência, o homicida se enforcou”.	“Moradores vizinhos” ao local onde residia o “homicida”.	JP de 25.05.94, p. 8.
08	12.08.94	Anjo da Guarda	Em meio a uma “briga entre dois traficantes [...], o comparsa de um deles, ao tentar defendê-lo, atingiu com um tiro fatalmente morador do bairro”. Os “vizinhos, revoltados, invadiram a casa do homicida para linchá-lo”. A polícia “fez cessar a agressão”.	Assassinato de “morador do bairro [que] [...] saía de casa para ver a briga entre dois traficantes”.	“Pauladas e golpes de facão”, que, não fosse intervenção policial, “certamente ocasionariam a morte” do agredido.	“Moradores do bairro” onde residia homem assassinado durante “briga entre dois traficantes”.	JP de 13.08.94, p. 1.
09	04.10.94	Outeiro da Cruz	“Motorista de ônibus [...] atropela e mata senhora que levava filha para a escola”. É perseguido por “populares que o tentam linchar”, mas consegue escapar.	Atropelamento e morte de “transeunte”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Transeutes” do Outeiro da Cruz.	JP de 04.10.94, p. 1.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
10	13.10.94	Vila Luisão	“Luisão”, “líder comunitário que batizou bairro com o próprio nome”, após “desentendimento com vigia de terra que tentava invadir”, persegue este em coletivo que acaba interceptado e baleado várias vezes. Momentos depois, “a polícia dirige-se à Vila Luizão para apreender o carro guiado por ‘Luisão’” no acontecimento. “Ao tentar executar a apreensão, os policiais sofrem tentativa de linchamento por populares”.	Tentativa, pela polícia, “de apreender carro pertencente a ‘Luisão’” (“líder comunitário”).	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores da Vila Luisão”.	JP de 13.10.94, p. 8.
11.	20.10.94	São Raimundo	“Homem” que, “na companhia de mais duas pessoas”, tentava “assaltar residência no Bairro São Raimundo [...], foi surpreendido por populares que o espancam violentamente até o matarem”.	Tentativa de assalto à “casa localizada no São Raimundo”.	“Pauladas e tiros”.	“Moradores vizinhos à casa onde foi tentado o assalto”.	JP de 21.10.94, p. 6.
12.	02.11.94	Sacavém	Após “desentendimento entre participantes de um jogo de futebol”, a “briga se generaliza e os envolvidos acabam se voltando contra um dos jogadores, [que] [...] é perseguido e morto”.	Desentendimento entre “participantes de jogo de futebol”.	“Pauladas, pedradas e facadas”.	“Participantes de partida de futebol” no Bairro do Sacavém.	OI ² de 13.11.94, p. 8
13.	06.01.95	Santo Antônio	“Briga entre taxista e passageiro [...] após discussão acerca do justo valor da corrida”, acaba gerando a “revolta de taxistas”. Preso por policiais “durante a confusão” [...], o passageiro teria reagido à intervenção de policiais que igualmente o espancaram”. Em “decorrência dos ferimentos, a vítima, dias depois, veio a falecer”.	Discussão iniciada por “desentendimento acerca da corrida cobrada pelo taxista”.	“Socos e pontapés”.	“Taxistas e Policiais Militares que se encontravam no Terminal Rodoviário de São Luís”.	JP de 14.01.95, p. 8.

² OI – O Imparcial.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
14.	13.02.95	Retiro Natal	“Indivíduo”, “invade casa de ex-namorada, a mata a facadas” e, “após se ver cercado por populares, corta os pulsos e esfaqueia o próprio peito”. Ainda existiu intervenção policial, mas, “já no hospital, vem a falecer”.	Assassinato de “ex-namorada”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos à casa onde mulher foi morta” por ex-namorado.	JP de 14.02.95, p. 6.
15.	10.04.95	Vila Mauro Fecury II	“Três jovens”, na tentativa de assalto à residência, são “surpreendidos por populares” que os assassinam.	Tentativa de assalto à residência.	“Pauladas e golpes de facão”.	Moradores “vizinhos à casa” onde ocorreu tentativa de assalto.	JP de 11.04.95, p. 6.
16.	17.07.95	Areinha	“Homem assassina morador da Areinha” após discussão em bar. Perseguido e espancado por “populares”, é salvo pela polícia.	Assassinato de “morador da localidade” após briga.	Forma de agressão não identificada.	“Vizinhos” do “morador da Areinha” assassinado.	JP de 18.05.95, p. 6.
17.	09.09.95	Maiobão	“Rapaz [...] assalta residência e estupra empregada que ali dormia”. É “perseguido e espancado por populares”, sendo salvo por “policial que morava nas proximidades”.	“Assalto à residência” e “estupro” de “empregada doméstica”.	“Socos e pontapés”.	“Vizinhos à residência onde foi estuprada [...] empregada doméstica”.	JP de 10.09.95, p. 1.
18.	25.09.95	Vila Ivar Saldanha	“Homem” é acusado por “populares” de ser “responsável por assassinato ocorrido dias antes”. “Após agressão da multidão é preso e levado à delegacia”.	Suspeita de assassinato de “morador do bairro”.	Forma de agressão não identificada.	“Moradores vizinhos ao local” onde morava a pessoa assassinada.	JP de 26.09.95, p. 1.
19.	13.10.95	Cidade Operária	“Motorista de carro” discute com “populares” acerca de passagem por rua interditada, “dispara tiros na multidão, vitimando um homem” e é perseguido por “populares” que o tentam “linchar”.	Assassinato de homem após discussão sobre “passagem em rua interditada”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Pessoas presentes” no momento em que ocorreu discussão em via pública.	JP de 14.10.95, p. 8.
20.	22.10.95	Liberdade	“Casal”, após prisão durante “tentativa de assalto à taxista”, é transferido da Delegacia da Liberdade para o Plantão Central da SEJUSPC ³ . No trajeto, as viaturas “são interceptadas por dezenas de taxistas que os tentam linchar”.	Tentativa de assalto a taxista.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Taxistas”.	JP de 23.10.95, p. 6.

³ Secretaria de Justiça, Segurança Pública e Proteção ao Cidadão.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
21.	14.11.95	Vila Maranhão	Homem “assassina cunhado taxista”, é perseguido por “taxistas” que o interceptam e o “violentam”, sendo impedidos por policias.	Assassinato de “taxista”.	“Golpes de facão”.	“Taxistas”.	JP de 15.11.95, p. 6.
22.	10.12.95	Parque Vitória	Suspeito de “assaltar taxista é retirado de sua casa” por “taxistas” que o levam a “matagal [...], o espancam e atiram”. “Só escapa após ter fingido de morto”.	Acusação de “assalto a taxista”.	“Espancamento e tiro”.	“Taxistas”.	JP de 11.12.95, p. 6.
23.	09.01.96	Liberdade	“Moradores da Liberdade” tentam invadir delegacia onde estava preso “assassino de amante” para “linchá-lo”. São impedidos por policias.	“Assassinato de amante”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores da Liberdade que conheciam” a “amante” assassinada	JP de 10.01.96, p. 8.
24.	13.01.96	Liberdade	“Jovem”, após “ferir outro a golpes de facão”, é perseguido e espancado por “moradores da Liberdade”, acabando parar no hospital.	Agressão a “jovem” com “golpes de facão”.	“Socos e pontapés”.	“Moradores que presenciaram a agressão ao jovem”.	JP de 14.01.96, p. 8.
25.	14.01.96	Cohab	“Motorista atropela e mata três pessoas que estavam em ponto de ônibus”, é cercado por “populares” que o tentam “linchar” e foge do local.	Atropelamento de “três pessoas que aguardavam ônibus”.	“Socos e pontapés”.	“Transeuntes que passavam no momento do atropelamento”.	JP de 17.01.96, p. 8.
26.	20.03.96	Centro	Homem tenta assaltar taxista no bairro do João Paulo, “leva tiro da polícia e, após ser encaminhado a hospital, sofre tentativa de linchamento por taxistas”, que são “impedidos pela polícia”.	“Tentativa de assalto a táxi”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Taxistas”.	JP de 21.06.96, p. 10.
27.	01.04.96	Araçagi	Após “assassinato de homem durante briga em uma seresta”, a “população” investe contra o “homicida” e “só não o executa devido à intervenção policial”.	“Assassinato de homem durante briga em seresta”.	“Espancamento” que foi cessado “devido à intervenção policial”.	“Pessoas que freqüentavam a seresta no momento da briga”.	JP de 02.04.96, p. 6.
28.	11.07.96	Liberdade	Homem, “dizendo-se possuído por espírito maligno [...], mata uma mulher e fere um homem que transitavam na rua”, sendo “amarrado e espancado por moradores”. Ao fim, é entregue à guarnição da polícia.	Assassinato de mulher e tentativa de assassinato a “transeunte”.	“Amarraram o homicida, espancaram-no e, em seguida”, entregaram-no à polícia.	“Moradores vizinhos ao local” das agressões.	JP de 12.07.96, p. 8.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
29.	08.09.96	Angelim	“Quatro integrantes de uma família espancaram homem que tinha se desentendido momentos antes” com um dos “familiares”, durante travessia de ponte que “dá acesso ao bairro”.	Desentendimento “por conta de travessia de ponte”.	“Espancamento” e “golpes de facão”.	“Quatro integrantes de uma família”.	JP de 09.09.96, p. 5.
30.	12.10.96	Vila Riod	“Após bebedeira”, “jovem” é assassinado com golpes de faca “desferidos por desconhecido”. A “população” segue o “homicida com o fito de linchá-lo”, mas não o alcança.	Assassinato de “jovem”, “após bebedeira”, por “desconhecido”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Pessoas que se divertiam no local” onde ocorreu o homicídio.	JP de 13.10.96, p. 8.
31.	19.12.96	Desterro	Após “discussão com motorista de ônibus”, “jovem mata o condutor”. “Populares o espancam”, somente parando com “intervenção da polícia”.	“Assassinato de motorista de ônibus”.	“Meios diversos de agressão”.	“Passageiros e populares” que se encontravam próximo ao ônibus.	JP de 20.12.96, p. 8.
32.	30.06.97	Beira-Mar	“Dezenas de taxistas cercaram o Plantão Central [da SEJUSPC]” e “tentaram invadir para linchar menores que assassinaram taxista”. A mesma tentativa se deu “na transferência dos menores para a DPCA ⁴ ”.	Assassinato de “taxista” durante “assalto ocorrido no Portinho”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Taxistas”.	JP de 01.07.97, p. 8.
33.	09.08.97	Vila Sol e Mar	“Vários taxistas” tentam “linchar menor que baleara taxista após tentativa de assalto”. Foram impedidos pela polícia.	Tentativa de assalto a “taxista [...] ferido com arma de fogo”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Taxistas”.	JP de 10.08.97, p. 8.
34.	11.09.97	Fátima	Homem “invade residência e tenta assassinar a proprietária”. “Um de seus filhos” chama a “vizinhança” que “o consegue dominar e matar”.	Tentativa de “assassinato de dona-de-casa [...] por invasor”.	“Pedradas, pauladas e golpes de enxada”.	“Filho da agredida” e “moradores vizinhos a sua residência”.	JP de 12.09.97, p. 8.
35.	11.09.97	Cidade Olímpica	“Policia, após discussão com carroceiro por motivo fútil”, assassina-o a tiros. “Moradores do bairro o cercam e tentam linchá-lo”, sendo impedidos por policiais.	Assassinato de “carroceiro” por policial.	“Socos e pontapés”.	“Moradores vizinhos ao local” onde foi assassinado o “carroceiro”.	OI de 12.09.97, p. 7.

⁴ Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
36.	22.09.97	Sacavém	“Três jovens tentam assaltar taxista”, este reage e consegue “fazer com que dois imprimissem fuga”. O “terceiro fica preso no carro”. “Após chamar outros taxistas, inicia-se linchamento do jovem que é salvo ainda com vida pela polícia”.	Tentativa de assalto a “taxista”.	“Socos e pontapés”.	“Taxistas”.	JP de 23.09.97, p. 8.
37.	29.09.97	Vila Maranhão	“Taxistas seqüestram suspeitos de assalto na área do Anel Viário” e os levam para “matagal”. Porém, “após espancamento, são presos pela polícia”.	Suspeita de assalto a “taxistas”.	“Espancamento”.	“Taxistas”.	JP de 30.09.97, p. 8.
38.	03.11.97	Cidade Operária	“Taxista [...] confunde lavrador e cabeleireiro com assaltantes” e “chama outros companheiros”. “Os taxistas tentam linchá-los”, mas os agredidos são salvos “por cunhado de um deles”.	Suspeita de assalto a “taxista”.	“Socos e pontapés”.	“Taxistas”.	JP de 04.11.97, p. 8.
39.	17.11.97	São Francisco	“Homem [...] confunde jovem com assaltante que há pouco o teria roubado tênis”, mata-o “com paulada e [...] é linchado por populares”.	Assassinato de “jovem com paulada”.	“Espancamento”.	“Transeuntes que passavam no local onde ocorreu assassinato de jovem”.	JP de 18.11.97, p. 8.
40.	27.11.97	Vila Maranhão	“Três jovens” tentam assaltar “taxistas” que, socorrido por outros “motoristas”, consegue rendê-los. Após espancamento, “os jovens são resgatados pela polícia”.	Tentativa de assalto a “taxistas”.	“Socos e pontapés”	“Taxistas”.	JP de 28.11.07, p. 8.
41.	09.02.98	Estiva	“Motorista” atropela e “mata acidentalmente jovem” na BR-135 e foge após a população “tentar linchá-lo”.	Atropelamento de “jovem”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Pessoas que se encontravam próximo ao local do atropelamento”.	OI de 11.02.98, p. 6.
42.	22.08.98	Fátima	Após “tentar assaltar supermercado” [...], jovem é rendido e espancado por populares”. “Minutos depois”, a polícia chega e o prende.	“Tentativa de assalto a supermercado”.	“Socos e pontapés”.	“Pessoas que, no momento do assalto, estavam no supermercado”.	JP de 23.08.98, p. 12.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
43.	30.09.98	Cohab	“Acusado de assalto a táxi” é “interceptado por taxista quando imprimia fuga em coletivo”. Após espancamento, é “salvo por policiais”.	“Assalto a taxista”.	“Espancamento”.	“Taxistas”.	JP de 01.10.98, p. 8.
44.	29.12.98	Vila Luisão	“Menor”, suspeito de ser “deficiente mental” [...], mata a pauladas uma criança de quatro meses”. A “população se aglomera e o persegue”, porém, não o consegue alcançar.	“Assassinato de criança a pauladas”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos” ao “local onde a criança foi assassinada”.	JP de 30.12.98, p. 10.
45.	17.01.99	Turu	Após “discussão entre civil e policial em casa de espetáculo”, este desfere tiro naquele. A “população inicia agressão ao policial”, que é contida com a “intervenção de seguranças da casa”.	Agressão, “com arma de fogo”, “durante espetáculo”.	“Espancamento”.	“Populares que freqüentavam a casa de espetáculos”.	JP de 18.01.99, p. 8.
46.	13.04.99	Cidade Operária	“Menor” tenta “assaltar taxista” é “rendido por outros motoristas que iniciam linchamento”, só cessando a agressão com “intervenção policial”.	Tentativa de assalto a “taxista”.	“Espancamento”.	“Taxistas”.	JP de 14.04.99, p. 12.
47.	11.06.99	Anjo da Guarda	Após cometer “furto em feira [...]”, homem é cercado por populares que não o agridem”, mas o levam a “posto da polícia”.	Assalto à “senhora” em feira pública.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Populares e feirantes”.	JP de 12.06.99, p. 12.
48.	27.07.99	Caratatiua	Após “arrombar casa, homem é perseguido por multidão” que o “agride violentamente”.	“Assalto a residência”.	“Socos e pontapés”.	“Moradores de perto da casa arrombada”.	JP de 28.07.99, p. 12.
49.	06.10.99	São Francisco	“Morador”, após ser “flagrado abusando sexualmente de vizinha menor”, é “detido por populares que chamam a polícia e [...] lhe ameaçam, caso volte ao bairro, linchá-lo”.	“Abuso sexual de vizinha menor”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Vizinhos ao local onde o homem abusou da criança”.	JP de 07.10.99, p.12.
50.	15.01.00	Anjo da Guarda	“Comerciante [...] flagra jovem assaltando sua sorveteria, [...] o rende e amarra em poste”, e, em seguida, aplica-lhe “violenta surra”.	“Tentativa de assalto à sorveteria”.	“Surra com ‘umbigo de boi’”.	“Dono do estabelecimento”.	JP de 18.01.00, p. 12.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
51.	08.02.00	Cidade Olímpica	“Jovem atira com espingarda e mata mulher que se encontrava na frente de casa”. “Dias depois, quando a vítima morreu no hospital, [...] populares procuram e espancam violentamente” o homicida.	“Assassinato de mulher”.	“Espancamento [...] que deixou a vítima em estado deplorável”.	“Famíliares da mulher assassinada” e “vizinhos” da mesma.	JP de 09.02.00, p. 14.
52.	25.03.00	Cohab	“Jovem, após assaltar transeunte [...], é perseguido, rendido e amarrado por populares” que lhe aplicam “surra”.	Assalto à “mulher que transitava em rua do bairro”.	“Espancamento”.	“Moradores vizinhos” e “transeuntes”.	JP de 26.03.00, p. 12.
53.	28.02.00	Liberdade	“Jovem é [...] assassinado por familiares e vizinhos” após “suspeita de ter estuprado a própria mãe”.	Suspeita de “estupro da própria mãe”.	“26 golpes de faca e facão e 2 tiros”.	“Famíliares e vizinhos do agredido”.	JP de 29.02.00, p. 12.
54.	17.09.00	São Bernardo	“Homem armado com faca invade seresta e agride três pessoas”, matando uma. “Foge [e] [...] se esconde em hospital”. “Famíliares do jovem morto” e “populares tentam pegar o homicida”, mas são impedidos por “segurança do hospital”.	Assassinato de “jovem” e lesão a outras duas pessoas.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Famíliares” e “vizinhos”.	OI de 18.09.00, p. 5.
55.	29.10.00	São Francisco	“Homem”, sob “ameaça de arremessá-las da ponte”, “assalta duas mulheres que ali passavam”. É perseguido por “populares” que, “após aplicar-lhe surra [...], entregam-no à polícia”.	Assalto a “mulheres que passavam na ponte”.	“Socos e pontapés”.	“Transeuntes que passavam pela ponte no momento do assalto”.	JP de 30.10.00, p. 8.
56.	12 e 22.11.00	Cohatrac.	Tentativas de “populares” em invadir delegacia “durante o período em que ficou preso réu confesso de estupro e assassinato de mulher”.	“Estupro e assassinato de mulher”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos à delegacia”.	JP de 20.11.00, p. 12.
57.	27.12.00	Anjo da Guarda	“Dois homens”, “bêbados”, tentam assaltar “senhora em via pública”. São “rendidos e espancados por populares [...] que só não o executam devido à intervenção da polícia”.	Tentativa de “assalto à senhora”.	“Espancamento”	“Populares” que “se encontravam na via pública [...] no momento do assalto”.	JP de 28.12.00, p. 12.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
58.	04 e 06.02.01.	Madre Deus	Tentativas de “populares de invadir delegacia durante o período em que ficou preso homem que assassinou a tiros um percussionista”.	Assassinato de “conhecido percussionista do bairro”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores do bairro da Madre Deus”.	JP de 07.02.01, p. 12.
59.	28.03.01	Vila Maranhão	“Menor [...] estupra e mata vizinha de oito anos”. Após “recolhimento em viatura da polícia, forma-se aglomeração que o tenta linchar”.	“Estupro e assassinato de menor”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos ao local onde se efetuou a prisão do homicida”.	JP de 29.03.01, p.12.
60.	13.06.01	Calhau	“Assaltantes de taxistas sofrem ameaça de linchamento de outros presos dentro de delegacia”.	“Assaltos a taxistas”.	“Espancamento”.	“Presos” da mesma delegacia”.	JP de 14.06.01, p. 12.
61.	22.06.01	Desterro	Após “atirar em homem durante briga em cabaré”, “advogado é perseguido por populares que o tentam linchar”, conseguindo escapar.	Tentativa de assassinato de “homem durante briga”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Amigos da vítima” e “populares que se encontravam no cabaré”.	JP de 23.06.01, p. 12.
62.	30.07.01	Santo Antônio	Dois “menores invadem e tentam assaltar ônibus”. Os “passageiros os imobilizam e iniciam espancamento”.	“Tentativa de assalto a ônibus”.	“Espancamento”.	“Passageiros do ônibus assaltado”.	JP de 31.07.01, p. 12.
63.	23.12.01	Vila dos Nobres	“Homem [...] tenta separar briga de casal vizinho” e é “morto a facadas”. “Moradores do bairro rendem o agressor”, amarram-no e “imprimem violenta surra”. O “homicida” é levado por “populares” à delegacia.	Assassinato de “vizinho [que] [...] tentava separar briga de casal”.	“Socos e pontapés”.	“Vizinhos ao local onde ocorreu o homicídio”.	JP de 24.12.01, p. 10.
64.	23.12.01	Coroado	“Jovem”, após “assaltar transeunte”, é perseguido e “assassinado [...] por populares a golpes de faca”.	“Assalto à mulher”.	“Espancamento e golpes de faca”.	“Transeuntes e moradores vizinhos ao local do assalto”.	JP de 24.12.01, p. 10.
65.	31.12.01	Vila Passos	“Jovem” assalta “mulher [...], é espancado por populares”, conseguindo “se refugiar até a chegada da polícia”.	“Assalto à mulher em via pública”.	“Socos e pontapés”.	“Pessoas que passavam no local do assalto”.	JP de 01.01.02, p. 16.
66.	26.04.02	Cidade Olímpica	“Dois homens [...], [após] roubo de bicicleta” que acarretou “morte de um jovem e ferimento de outro”, são perseguidos, rendidos e “espancados por populares”.	“Roubo de bicicleta” e “assassinato de jovens”.	“Espancamento”.	“Transeuntes que passavam no local do latrocínio”.	JP de 27.04.02, p. 12.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
67.	07.08.02	Cidade Operária	“Motorista [...] atropela dois pedestres, deixa um homem gravemente ferido e mata uma senhora”. É “espancado por populares”. Ao fim, houve intervenção policial e prisão do “motorista”.	“Atropelamento de duas pessoas”, sendo que uma morreu.	“Espancamento”.	“Populares que transitavam na via” onde ocorreu o atropelamento.	JP de 08.08.02, p. 12.
68.	29.08.02	Cohatrac	Homem “rouba bicicleta de jovem, [...] é perseguido e espancado por populares”. A agressão “cessa com intervenção da polícia”.	“Roubo de bicicleta”.	“Socos e pontapés”.	“Transeuntes da avenida” onde ocorreu o roubo.	JP de 30.08.02, p. 12.
69.	03.08.02	Cohama	“Indivíduo [...] assalta loja de conveniências e [em seguida] é perseguido e espancado por populares”. O dono da loja assaltada “impede a continuidade da agressão e leva o assaltante à polícia”.	“Roubo a loja de conveniências”.	“Socos e pontapés”.	“Moradores vizinhos à loja assaltada”.	JP de 04.08.02, p. 10.
70.	31.12.02	Sacavém	“Populares perseguem, rendem e espancam um dos homens que baleou”, momentos antes, “comerciante durante assalto”. Em seguida, os “populares” “entregaram o agredido à polícia”.	“Assalto a comércio” em que o dono do estabelecimento foi baleado.	“Espancamento”.	“Vizinhos ao estabelecimento” assaltado.	JP de 01.01.03, p. 16.
71.	01.01.03	Desterro	Durante “discussão entre dois homens”, um “esfaqueia o outro”. O “agressor é perseguido e espancado por populares”.	“Agressão durante discussão”.	“Espancamento”.	“Populares que se encontravam no local da discussão”.	OI de 02.01.03, p. 8.
72.	26.01.03	São Francisco	“Sujeito rouba carro de taxista, é perseguido por viatura da polícia” (que acaba capotando) e “bate o carro em poste”. “Populares o espancam no local do acidente”. A polícia, impedindo a agressão, “dirige o assaltante para o Plantão Central da SEJUSPC, onde há nova tentativa de linchamento”.	“Roubo do carro de taxista”.	“Socos e pontapés”.	“Populares” e “taxistas que se encontravam no local do acidente”.	OI de 27.01.03, p. 2.
73.	26.01.03	Vila dos Nobres	Dois “homens assaltam uma casa de frios e pescados e disparam tiros contra outros estabelecimentos”. “Já em mãos da polícia, populares os tentam agredir”.	“Assalto a comércio”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores do local onde ocorreu o assalto”.	OI de 27.01.03, p. 2.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
74.	31.03.03	Madre Deus	Após ser reconhecido por “criança da qual teria abusado sexualmente dias antes”, “morador” é “violentamente espancado por populares”. “A execução só não se consumou por intervenção da polícia”.	Suspeita “de abuso sexual de menor”.	“Espancamento”.	“Populares” que moram “próximo à residência do menino violentado”.	JP de 01.04.03, p. 12.
75.	05.05.03	Coroadó	“Mãe e babá de criança estrangulada [...] sofrem tentativa de linchamento por moradores vizinhos”. A agressão é impedida por “intervenção de policiais”.	“Assassinato de bebê de sete meses” por estrangulamento.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores de perto da residência onde a criança foi morta”.	JP de 06.05.03, p. 10.
76.	06.05.03	Redenção	Homem é pego “pulando muros no bairro, [...] é amarrado num poste por populares que o espancam até a morte”.	Suspeita de “assalto a residências do bairro”.	Forma de agressão não identificada.	“Vizinhos do local”.	JP de 07.05.03, p. 10.
77.	11.05.03	Renascença	“Vigilante de arraial, [após] matar estudante durante discussão”, é perseguido e “executado por populares”.	“Assassinato de jovem” durante “discussão em arraial”.	“Socos e pontapés”.	“Populares que participavam do arraial”.	JP de 12.05.03, p. 10.
78.	18.05.03	São Francisco	“Motorista de táxi [é] [...] fechado durante ultrapassagem”, sobe em canteiro e atinge “mãe e filha”, vindo aquela a falecer. Em seguida, “aglomeram-se populares que tentam linchar o motorista”. Protegido temporariamente “por outros taxistas, [...] o motorista é entregue à polícia”.	“Atropelamento” e morte de mulher por “taxista”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Curiosos que se encontravam no local do acidente”.	JP de 19.05.03, p. 6.
79.	24.05.03	Liberdade	Após “anúncio de prisão de assaltante [...], taxistas se aglomeram em frente à delegacia”, onde “ameaçam linchamento”. A polícia “impediu a agressão”.	Assaltos a “taxistas”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Taxistas”.	JP de 25.05.03, p. 12.
80.	22.06.03	Vila Maranhão	Homem “estupra e mata criança de dois anos”. É “perseguido e espancado por populares” que “só não o executam por conta de intervenção policial”.	“Estupro e morte de criança de dois anos”.	“Espancamento”.	“Famíliares” e “moradores vizinhos à residência da criança”.	JP de 23.06.03, p. 10.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
81.	24.06.03	Areinha	“Mãe mata criança logo após o parto e a abandona em matagal”. Após descoberta do “cadáver”, “vizinhos tentam linchá-la”, mas a mesma é “salva pela polícia”.	Assassinato de “criança pela mãe [...] logo após o parto”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores [...] perto de onde a homicida morava”.	JP de 25.06.93, p. 10.
82.	02.07.03	Vila Kiola II	“Homem”, por “suposta questão passionai, [...] mata a mulher e a tia com tiros”. A “vizinhança” o persegue e o “espanca até a morte”.	“Assassinato de mulher e tia [...] por homem”.	“Golpes de pau, faca e facão” que ocasionaram a “morte do agredido”.	“Vizinho que moram no local” do assassinato.	JP de 03.07.03, p. 12.
83.	03.07.03	Cidade Operária	Após “assaltar ciclista [...], homem é perseguido por populares e se esconde em matagal”. Durante sua prisão, “populares ainda o tentam linchar”.	“Assalto a ciclista” em “via pública”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Transeuntes que estavam na rua em que ocorreu o assalto”.	JP de 04.07.03, p. 8.
84.	30.08.03	Monte Castelo	“Homem [...] assalta carro em avenida do Monte Castelo”, é perseguido por “multidão e se esconde em padaria”, após “tumulto, [...] leva tiro de popular e é preso pela polícia”.	“Assalto a [...] carro em via pública”.	“Tiro”.	“Transeuntes” que passavam na via “onde ocorreu o assalto”.	JP de 31.08.03, p. 12.
85.	07.09.03	Sá Viana	Durante “acerto de contas entre dois adversários”, um deles “atira e mata o outro”. O “homicida é perseguido por populares”, mas consegue escapar.	Assassinato de homem “durante acerto de contas”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores do local do assassinato”.	JP de 08.09.03, p. 16.
86.	20.10.03	Juçatuba	Após “realizarem assalto a motos [...], dois homens são surpreendidos pela polícia”. “Um, após troca de tiros com policiais, acaba morto”. “O outro é perseguido, dominado e espancado por populares”, indo parar “gravemente ferido” em hospital.	“Roubo de motos”.	“Espancamento”.	“Populares que passavam no local da abordagem policial aos assaltantes”.	JP de 21.10.03, p. 10.
87.	21.10.03	Fátima	“Militar reformado assassina vizinho a tiros e [...] tem sua casa cercada e apedrejada por populares”. A polícia impede a invasão.	“Assassinato de vizinho a tiros”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Moradores vizinhos ao local do assassinato”.	JP de 22.10.03, p. 10.

N.	Data	Local (bairro)	Descrição	Motivação	Forma de agressão	Agentes sociais envolvidos	Fonte
88.	31.10.03	João Paulo	“Homem” “estupra e mata ex-companheira”. “Vizinhos descobrem o crime [...], perseguem o homicida”, mas este consegue “pegar ônibus e escapar”.	“Estupro e assassinato [...] de mulher por ex-companheiro”.	Tentativa que não principiou agressão física.	“Vizinhos ao local do assassinato”.	JP de 01.11.03, p. 10.
89.	17.11.03	Vila Maranhão	Durante “assalto a vendedor de caranguejo”, o assaltante “o acaba matando”. “Populares o dominam e o espancam até a morte”.	“Assassinato de vendedor de caranguejo [...] durante assalto”.	“Golpes de pau e pedradas” que ocasionaram a “morte do agredido”.	“Moradores do bairro”.	JP de 18.11.03, p. 10.
90.	07.12.03	Santa Clara.	Dois “menores” são “surpreendidos por populares quando tentavam assaltar idoso”. A “execução dos menores” foi impedida pela polícia.	Tentativa de assalto a “idoso” por “menores”.	“Espancamento”.	“Moradores vizinhos ao local do assalto”.	JP de 15.12.03, p. 12.
91.	14.12.03	Santa Clara	“Três homens invadem estabelecimento para assaltá-lo [...] e ferem a tiros comerciante”. A “população os persegue e consegue pegar um assaltante”, que é “linchado até a morte”.	Assalto e “agressão a comerciante”.	“Golpes de pau, faca e pedradas” que ocasionaram a “morte do bandido”.	“Vizinhos” ao local do assalto.	JP de 15.12.03, p. 12.
92.	24.12.03	Desterro	“Pela manhã [...], assaltante, após roubo frustrado, é espancado por populares e levado por policial a hospital”. “À tarde [...], foge do hospital”, tenta “novo assalto” e é novamente “espancado por populares [...], retornando dessa vez ao hospital em estado mais grave”.	“Duas tentativas de assalto”.	“Socos, pauladas e pedradas”.	“Pessoas que transitavam” nos locais onde ocorreram as “tentativas de assalto”.	JP de 25.12.03, p. 8.
93.	26.12.03	Vinhais	“Motorista atropela e mata motoqueiro em cruzamento de sinal”. “Populares se reúnem [...], destroem o carro do motorista, espancam [e] [...] o entregam à polícia”.	Morte de “motoqueiro em acidente automobilístico”.	“Socos e pontapés”.	“Pessoas que transitavam no local onde ocorreu o acidente”.	JP de 27.12.03, p. 8.

APÊNDICE B – Tabelas temáticas referentes a atos de justiça coletiva¹

Tabela 1

Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo o motivo que os desencadeou												
Motivo	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Briga	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1
Crimes contra a vida	35	2	3	5	6	4	2	1	1	3	0	8
Crimes contra o patrimônio	36	1	1	3	1	5	2	3	4	4	2	10
Crimes contra os costumes	6	2	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1
Outros	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Vários crimes	9	0	1	0	1	0	0	0	2	1	2	2

¹ Fonte: Jornal Pequeno (1993-2003).

Tabela 2

Atos de justiça coletiva no Município de São Luís do Maranhão segundo a ação dos agressores													
Bairro	Tipo de delito	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Angelim	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Anjo da Guarda	Tentativa de homicídio	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Anjo da Guarda	Lesão corporal	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Araçagi	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Areinha	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Areinha	Tentativa de homicídio	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Aurora	Ameaça de “linchamento”	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Beira-Mar	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Calhau	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Caratatiua	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Centro	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Cidade Olímpica	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Cidade Olímpica	Tentativa de homicídio	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Cidade Operária	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Cidade Operária	Tentativa de homicídio	4	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1
Cohab	Tentativa de homicídio	3	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Cohama	Lesão corporal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Cohatrac	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Cohatrac	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Coroado	Homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Coroado	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Desterro	Tentativa de homicídio	4	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Estiva	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Fátima	Ameaça de “linchamento”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Forquilha	Tentativa de homicídio	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Fátima	Tentativa de homicídio	3	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0

Bairro	Tipo de ação	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
João Paulo	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Juçatuba	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Liberdade	Ameaça de "linchamento"	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
Liberdade	Lesão corporal	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade	Homicídio	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Madre Deus	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Madre Deus	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Monte Castelo	Ameaça de "linchamento"	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monte Castelo	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Outeiro da Cruz	Ameaça de "linchamento"	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parque Vitória	Tentativa de homicídio	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Redenção	Homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Renascença	Homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Retiro Natal	Suicídio	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Sá Viana	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Sacavém	Homicídio	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sacavém	Lesão corporal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Sacavém	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Santa Clara	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Santa Clara	Homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Santo Antônio	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Santo Antônio	Homicídio	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
São Bernardo	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
São Francisco	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
São Francisco	Lesão corporal	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
São Francisco	Tentativa de homicídio	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
São Raimundo	Homicídio	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Turu	Suicídio	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Turu	Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Vila dos Nobres	Ameaça de "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Vila dos Nobres	Lesão corporal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

Bairro	Denominação	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Desterro	Profissão	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Estiva	“Populares”	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Fátima	“Moradores do local”	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fátima	“Populares”	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Fátima	Profissão	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Forquilha	“Moradores do local”	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
João Paulo	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Juçatuba	“Populares”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Liberdade	“Famíliares”	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Liberdade	“Moradores do local”	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade	Profissão	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Madre Deus	“Moradores do local”	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Monte Castelo	“Populares”	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Outeiro da Cruz	“Populares”	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parque Vitória	Profissão	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Redenção	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Renascença	“Freguentadores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Retiro Natal	“Moradores do local”	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Sá Viana	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Sacavém	“Freguentadores do local”	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sacavém	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Sacavém	Profissão	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Santa Clara	“Moradores do local”	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Santo Antônio	“Passageiros”	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Santo Antônio	Profissão	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
São Bernardo	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
São Francisco	“Freguentadores do local”	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
São Francisco	“Moradores do local”	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
São Francisco	“Populares”	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
São Francisco	Profissão	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
São Raimundo	“Moradores do local”	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Turu	“Freguentadores do local”	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Tabela 5

Atos de justiça coletiva ocorridos no Município de São Luís do Maranhão segundo a atuação dos policiais presentes													
Bairro	Forma de atuação	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Anjo da Guarda	Reprimindo e evitando o "linchamento"	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Anjo da Guarda	Formalizando prisão de pessoa entregue por "linchadores"	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Anjo da Guarda	Não informa	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Araçagi	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Areinha	Reprimindo e evitando o "linchamento"	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
Aurora	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Beira-Mar	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Calhau	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Caratatiua	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Centro	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Cidade Olímpica	Não informa	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Cidade Olímpica	Reprimindo e evitando o "linchamento"	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Cidade Operária	Não informa	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Cidade Operária	Reprimindo e evitando o "linchamento"	4	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1
Cohab	Reprimindo e evitando o "linchamento"	2	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0

Bairro	Forma de atuação	Total	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Cohama	Formalizando prisão de pessoa entregue por "linchadores"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Cohatrac	Reprimindo e evitando o "linchamento"	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Coroado	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Desterro	Reprimindo e evitando o "linchamento"	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Fátima	Reprimindo e evitando o "linchamento"	4	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1
Forquilha	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade	Reprimindo e evitando o "linchamento"	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
Liberdade	Formalizando prisão de pessoa entregue por "linchadores"	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Madre Deus	Reprimindo e evitando o "linchamento"	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Monte Castelo	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Renascença	Reprimindo, mas não evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Retiro Natal	Não informa	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Sacavém	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Sacavém	Formalizando prisão de pessoa entregue por "linchadores"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Santa Clara	Reprimindo e evitando o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Santo Antônio	Intensificando a agressão	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Santo Antônio	Reprimindo o "linchamento"	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

